

EDITAL N° 1/2019

PROCESSO SELETIVO DE OCUPAÇÃO DE VAGAS OCIOSAS – 1º/2020

A Universidade Federal de Juiz de Fora, de acordo com o Regulamento Acadêmico da Graduação-RAG e Resoluções 61/2019 e 45/2018 - CONGRAD (Conselho Setorial de Graduação), torna pública a abertura de seleção para preenchimento de vagas ociosas dos cursos presenciais de graduação da UFJF que obedecerão às normas deste edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 As vagas ociosas dos cursos presenciais de graduação da UFJF deste processo seletivo estão distribuídas nas seguintes modalidades de ingresso:

- I- Ingresso de excedentes dos processos seletivos públicos originários.
- II- Reinscrição ao curso de origem.
- III- Mudança entre *campi* para curso de mesma nomenclatura.
- IV- Mudança de curso na mesma área (no mesmo *campus* ou entre *campi*).
- V- Mudança de curso (no mesmo *campus* ou entre *campi*).
- VI- Transferência de Instituição de Ensino Superior - IES para curso de mesma nomenclatura.
- VII- Transferência de IES para curso de mesma área.
- VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área.
- IX-Ingresso para obtenção de outra graduação.

1.2 A distribuição das vagas de cada curso foi definida pela respectiva coordenação de curso, de acordo com as disposições da Resolução nº 61/2019-CONGRAD, conforme relacionado no Quadro II deste edital.

1.3 As vagas de um curso para uma modalidade que não forem ocupadas poderão ser realocadas e destinadas a outra modalidade de ingresso disponibilizada pelo mesmo curso conforme relacionado no Quadro III deste edital.

1.3.1 Não haverá realocação de vagas, para os cursos e modalidades de ingresso não relacionados no Quadro III deste edital, conforme definição da respectiva coordenação de curso. Nestes casos, as vagas somente poderão ser ocupadas de acordo com a distribuição prevista no Quadro II deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES, INSCRIÇÕES E RESULTADOS

2.1 As disposições sobre as condições para ingresso, inscrições, resultados para cada modalidade (INGRESSO ORIGINÁRIO, REINSCRIÇÃO AO CURSO DE ORIGEM, MUDANÇA DE CURSO, TRANSFERÊNCIA DE IES e INGRESSO PARA OBTENÇÃO DE OUTRA GRADUAÇÃO) estão descritas, respectivamente, nos Anexos I, II, III, IV e V deste edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Será considerado desistente o candidato que, na data de deferimento do seu pedido, já estiver devidamente matriculado no curso pretendido por outra forma de ingresso.

3.2 Deferido o pedido de ocupação de vaga, o vínculo anterior com curso de graduação da UFJF será cancelado.

3.3 Recebida a classificação dos candidatos, as coordenações de curso terão 10 (dez) dias para manifestação e encaminhamento do respectivo processo à CDARA. O não encaminhamento do parecer neste prazo implicará concordância tácita da coordenação de curso, sendo a classificação encaminhada para homologação da PROGRAD.

3.4 O candidato selecionado que tenha cursado disciplina(s) em outra IES poderá apresentar o(s) conteúdo(s) programático(s) para fins de aproveitamento, na Central de Atendimento da UFJF, no prazo previsto no calendário acadêmico.

3.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFJF.

Juiz de Fora, 17 de setembro de 2019.

Mussolini Sutana Fernandes
Coordenador de Assuntos e Registros Acadêmicos

Profª. Maria Carmen Simões Cardoso de Melo
Pró-reitora de Graduação

Quadro I - Cronograma das principais datas do Processo de Vagas Ocasas – 1/2020

23 e 24/09/19	Prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição e entrega na CAT dos documentos para isenção, se for o caso.
23 a 25/09/19	Prazo para entrega na CAT dos documentos para isenção, se for o caso.
27/09/19	Resultado dos pedidos de isenção, divulgado no site da CDARA.
30/09 a 01/10/19	Inscrições on-line pelo site da CDARA.
14/10/19	Divulgação da relação dos candidatos inscritos.
31/10/19	Divulgação da 1ª fase da classificação dos candidatos à transferência e ingresso de graduados (publicado no site da CDARA a partir das 12h).
01 a 08/11/19	Prazo para os classificados e excedentes para transferência e ingresso de graduado entregarem na CAT os documentos previstos neste edital para participação da segunda fase da classificação.
07/01/20	Data limite para solicitação, na CAT, do cancelamento do pedido de mudança de curso.
13/01/20	Divulgação do resultado ¹ na página eletrônica da CDARA (www.ufjf.br/cdara), a partir das 12h.
14 a 17/01/20	Prazo para os aprovados ² nas modalidades de transferência e ingresso de graduado entregarem na CAT os documentos para matrícula.
28/01/20	1º edital de reclassificação ³ (divulgado no site da CDARA a partir das 12h).
29 e 30/01/20	Prazo para os candidatos à transferência e ingresso de graduado convocados no 1º edital de reclassificação entregarem na CAT os documentos para matrícula.
04/02/20	2º edital de reclassificação ³ (divulgado no site da CDARA a partir das 12h).
05 e 06/02/20	Prazo para os candidatos à transferência e ingresso de graduado convocados no 2º edital de reclassificação entregarem na CAT os documentos para matrícula.
11/02/20	3º edital de reclassificação ³ (divulgado no site da CDARA a partir das 12h).
12 e 13/02/20	Prazo para os candidatos à transferência e ingresso de graduado convocados no 3º edital de reclassificação entregarem na CAT os documentos para matrícula.

¹ Resultado dos pedidos de reinscrição, mudança de curso, transferência e ingresso de graduado. Os excedentes dos processos originários serão convocados pelos editais de reclassificação do respectivo processo seletivo, conforme cronograma divulgado na página eletrônica da CDARA (www.ufjf.br/cdara).

² Os selecionados para mudança de curso e reinscrição não precisarão entregar documentação para matrícula. A atualização do cadastro no SIGA é feito pela CDARA, sem consulta ao interessado, desde que não tenha solicitado (até 07/01/20) o cancelamento da sua inscrição neste processo.

³ Reclassificação dos candidatos à reinscrição, mudança de curso, transferência e ingresso de graduado, caso as vagas destas modalidades não tenham sido preenchidas.



QUADRO II - VAGAS OCIOSAS POR MODALIDADE DE INGRESSO – CAMPUS JUIZ DE FORA

Curso <i>Campus Juiz de Fora</i>	Vagas por modalidade									Total
	I-Orig.	II-Reinsc.	III-Md. <i>Campus</i>	IV-Md. na mesma área	V-Md. curso	VI- Transf. mesmo curso	VII- Transf. mesma área	VIII- Grad. mesma área	IX- Ingres so para obten ção de outra gradu ação.	
Administração - Diurno	-	-	5	-	5	5	-	-	-	15
Administração - Noturno	-	-	5	-	5	5	-	-	-	15
Artes Visuais - Licenciatura	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1
Ciência da Computação - Noturno	-	4	-	7	2	-	2	7	-	22
Ciência da Religião - Bacharelado	-	-	-	-	-	-	-	-	15	15
Ciência da Religião - Licenciatura	-	-	-	-	-	-	-	-	15	15
Ciências Biológicas (Bacharelado/Licenciatura)	-	-	-	-	4	4	-	-	-	8
Ciências Contábeis - Diurno	-	-	-	-	11	-	-	-	12	23
Ciências Contábeis - Noturno	-	-	-	-	10	3	-	-	13	26
Ciências Econômicas - Diurno	4	-	-	-	2	-	1	-	1	8
Ciências Econômicas - Noturno	7	1	1	1	1	1	1	1	1	15
Ciências Exatas	-	5	-	15	-	-	15	15	-	50
Cinema e Audiovisual	-	-	-	-	-	-	-	2	-	2
Design	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1
Enfermagem	2	-	-	8	-	15	5	-	-	30
Engenharia Ambiental e Sanitária	-	1	-	2	2	-	1	1	-	7
Engenharia Computacional	-	2	-	3	2	-	-	4	3	14
Engenharia Elétrica Energia	-	3	-	3	-	-	3	-	-	9
Engenharia Elétrica Telecomunicações	-	1	-	2	2	-	2	-	-	7
Estatística	3	3	-	5	3	3	4	5	-	26



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Curso <i>Campus Juiz de Fora</i>	Vagas por modalidade									Total
	I-Orig.	II-Reinsc.	III-Md. <i>Campus</i>	IV-Md. na mesma área	V-Md. curso	VI- Transf. mesmo curso	VII- Transf. mesma área	VIII- Grad. mesma área	IX- Ingres so para obten ção de outra gradu ação.	
Farmácia	-	-	8	8	-	2	1	-	-	19
Filosofia (Bacharelado/Licenciatura)	2	2	-	2	2	2	4	2	2	18
Física (Bacharelado/Licenciatura) - Diurno	4	4	-	4	4	2	2	2	2	24
Física (Licenciatura) - Noturno	-	10	-	20	10	10	10	10	5	75
Geografia (Bacharelado/Licenciatura) - Diurno	-	-	-	-	-	2	1	17	2	22
Geografia (Licenciatura) - Noturno	3	5	-	5	5	20	10	20	10	78
História (Bacharelado/Licenciatura) - Diurno	-	-	-	3	1	-	-	-	-	4
Jornalismo - Diurno	-	-	-	-	1	-	1	-	-	2
Jornalismo - Noturno	-	-	-	3	3	-	2	-	-	8
Letras Libras (Licenciatura)	-	2	-	3	3	2	1	3	1	15
Letras - Noturno (Licenciatura em Português/ Licenciatura em Inglês)	-	2	-	1	3	1	1	1	1	10
Matemática (Bacharelado/Licenciatura) - Diurno	1	1	-	5	5	5	5	5	-	27
Matemática (Licenciatura) - Noturno	-	7	-	7	7	7	7	11	-	46
Medicina	-	-	2	-	-	2	-	-	-	4
Medicina Veterinária	-	-	-	-	-	2	-	-	-	2
Moda	-	-	-	-	-	-	-	5	-	5
Música - Bacharelado	-	1	-	-	1	-	1	-	2	5
Música - Licenciatura	-	1	-	3	3	3	-	-	-	10
Nutrição	5	1	1	1	1	1	-	-	-	10
Odontologia	-	-	1	-	-	2	-	-	-	3
Pedagogia (Licenciatura) - Diurno	-	1	-	1	1	1	1	-	-	5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Curso <i>Campus Juiz de Fora</i>	Vagas por modalidade									
	I-Orig.	II-Reinsc.	III-Md. <i>Campus</i>	IV-Md. na mesma área	V-Md. curso	VI- Transf. mesmo curso	VII- Transf. mesma área	VIII- Grad. mesma área	IX- Ingres so para obten ção de outra gradu ação.	Total
Psicologia	-	-	-	4	3	-	-	-	-	7
Química (Bacharelado/Licenciatura) - Diurno	-	10	-	-	-	-	10	10	-	30
Rádio, TV e Internet	2	-	-	4	-	-	-	1	-	7
Serviço Social - Diurno	-	-	-	3	-	4	-	-	-	7
Serviço Social - Noturno	-	-	-	1	-	2	-	-	-	3
Turismo - Diurno	4	5	-	3	4	-	-	3	4	23
Turismo - Noturno	-	6	-	3	4	-	-	3	4	20
Total de vagas - Campus Juiz de Fora	37	78	23	130	110	106	91	130	93	798



QUADRO II - VAGAS OCIOSAS POR MODALIDADE DE INGRESSO - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

Curso <i>Campus Governador Valadares</i>	Vagas por modalidade									Total
	I-Orig.	II-Reinsc.	III-Md. <i>Campus</i>	IV-Md. na mesma área	V-Md. curso	VI- Transf. mesmo curso	VII- Transf. mesma área	VIII- Grad. mesma área	IX- Ingresso para obtenção de outra graduaçã o.	
Administração - GV	18	4	4	4	4	4	4	4	4	50
Ciências Contábeis - GV	5	5	5	5	5	5	5	5	16	56
Ciências Econômicas - GV	2	2	2	2	1	2	5	2	5	23
Direito – GV	3	1	-	3	2	1	-	1	1	12
Educação Física (Bacharelado) - GV	-	10	4	4	4	3	3	4	2	34
Farmácia – GV	1	5	5	3	1	2	2	1	-	20
Fisioterapia – GV	-	-	-	-	2	-	-	-	-	2
Medicina – GV	3	-	-	-	-	-	-	-	-	3
Nutrição – GV	-	5	5	8	1	20	10	10	7	66
Total de vagas - <i>Campus Governador Valadares</i>	32	32	25	29	20	37	29	27	35	266

I-Orig.: Ingresso de excedentes dos processos seletivos públicos originários.

II_Reinsc.: Reinscrição ao curso de origem.

III-Md. Campus: Mudança entre *campi* para curso de mesma nomenclatura.

IV-Md. na mesma área: Mudança de curso na mesma área (no mesmo *campus* ou entre *campi*).

V-Md. curso: Mudança de curso (no mesmo *campus* ou entre *campi*).

VI-Transf. mesmo curso: Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.

VII-Transf. mesma área: Transferência de IES para curso de mesma área.

VIII-Grad. mesma área: Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área.

IX- Grad.: Ingresso para obtenção de outra graduação.



Quadro III – Possibilidades de realocação de vagas

A) Curso ⁴ <i>Campus Juiz de Fora</i>	B) Vagas destinadas ⁵ à modalidade:	C) Possibilidade de realocação ⁶ para a modalidade:
Administração (diurno e noturno)	III-Mudança entre <i>campi</i> para curso de mesma nomenclatura.	1º (V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)) 2º (VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura)
	V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	1º (III-Mudança entre <i>campi</i> para curso de mesma nomenclatura) 2º (VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura)
	VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.	1º (III-Mudança entre <i>campi</i> para curso de mesma nomenclatura) 2º (V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>))
Ciência da Computação Noturno	II-Reinscrição ao curso de origem.	VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área;
	IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	
	V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	
	VII-Transferência de IES para curso de mesma área.	
Ciências Biológicas (Bacharelado/Licenciatura)	V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.
	VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.	V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).
Ciências Contábeis	V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	IX-Ingresso para obtenção de outra graduação.

⁴ Não haverá realocação de vagas para os cursos e modalidades não relacionada neste quadro.

⁵ A coluna B relaciona as modalidades de ingresso com vagas para ingresso no respectivo curso da coluna A.

⁶ A coluna C relaciona as modalidades para as quais poderão ser destinadas as vagas não ocupadas pela respectiva modalidade da coluna B. Havendo possibilidade de mais de uma realocação, elas ocorrerão na ordem indicada (ou seja, somente haverá realocação para a 2ª modalidade indicada na respectiva linha da coluna C se ainda restar vagas após a 1ª realocação).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

A) Curso ⁴ <i>Campus Juiz de Fora</i>	B) Vagas destinadas ⁵ à modalidade:	C) Possibilidade de realocação ⁶ para a modalidade:
Diurno	IX-Ingresso para obtenção de outra graduação.	V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).
Ciências Contábeis Noturno	V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	1º (IX-Ingresso para obtenção de outra graduação) 2º (VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura)
	VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.	V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).
	IX-Ingresso para obtenção de outra graduação.	
Ciências Econômicas Noturno	V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	1º (VII-Transferência de IES para curso de mesma área) 2º (IX-Ingresso para obtenção de outra graduação)
	VII-Transferência de IES para curso de mesma área.	1º (IX-Ingresso para obtenção de outra graduação) 2º (V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>))
	IX-Ingresso para obtenção de outra graduação	1º(V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)) 2º(VII-Transferência de IES para curso de mesma área)
	II-Reinscrição ao curso de origem.	1º (III-Mudança entre <i>campi</i> para curso de mesma nomenclatura) 2º (IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)) 3º (V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)) 4º (VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura) 5º (VII-Transferência de IES para curso de mesma área) 6º (VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área) 7º (IX-Ingresso para obtenção de outra graduação)
	III-Mudança entre <i>campi</i> para curso de mesma nomenclatura.	1º (IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)) 2º (V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)) 3º(VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura) 4º (VII-Transferência de IES para curso de mesma área) 5º (VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área) 6º (IX-Ingresso para obtenção de outra graduação) 7º (II-Reinscrição ao curso de origem)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

A) Curso ⁴ <i>Campus Juiz de Fora</i>	B) Vagas destinadas ⁵ à modalidade:	C) Possibilidade de realocação ⁶ para a modalidade:
Ciências Econômicas Noturno	IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	1º (V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)) 2º (VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura) 3º (VII-Transferência de IES para curso de mesma área) 4º (VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área) 5º (IX-Ingresso para obtenção de outra graduação) 6º (II-Reinscrição ao curso de origem) 7º (III-Mudança entre <i>campi</i> para curso de mesma nomenclatura)
	V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	1º (VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura) 2º (VII-Transferência de IES para curso de mesma área) 3º(VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área) 4º (IX-Ingresso para obtenção de outra graduação) 5º (II-Reinscrição ao curso de origem) 6º (III-Mudança entre <i>campi</i> para curso de mesma nomenclatura) 7º (IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>))
	VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.	1º (VII-Transferência de IES para curso de mesma área) 2º (VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área) 3º (IX-Ingresso para obtenção de outra graduação) 4º (II-Reinscrição ao curso de origem) 5º (III-Mudança entre <i>campi</i> para curso de mesma nomenclatura) 6º (IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)) 7º (V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>))
	VII-Transferência de IES para curso de mesma área.	1º(VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área) 2º (IX-Ingresso para obtenção de outra graduação) 3º (II-Reinscrição ao curso de origem) 4º (III-Mudança entre <i>campi</i> para curso de mesma nomenclatura) 5º (IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)) 6º (V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)) 7º (VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

A) Curso ⁴ <i>Campus Juiz de Fora</i>	B) Vagas destinadas ⁵ à modalidade:	C) Possibilidade de realocação ⁶ para a modalidade:
Ciências Econômicas Noturno	VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área.	1º(IX-Ingresso para obtenção de outra graduação) 2º (II-Reinscrição ao curso de origem) 3º (III-Mudança entre <i>campi</i> para curso de mesma nomenclatura) 4º(IV-Mudança de curso na mesma área(mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)) 5º (V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)) 6º (VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura) 7º (VII-Transferência de IES para curso de mesma área)
	IX-Ingresso para obtenção de outra graduação.	1º (II-Reinscrição ao curso de origem) 2º (III-Mudança entre <i>campi</i> para curso de mesma nomenclatura) 3º (IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)) 4º (V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)) 5º (VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura) 6º (VII-Transferência de IES para curso de mesma área) 7º (VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área)
Ciências Exatas	II-Reinscrição ao curso de origem.	VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área;
	IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	
	VII-Transferência de IES para curso de mesma área.	IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).
Enfermagem	IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	1º (VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura) 2º (VII-Transferência de IES para curso de mesma área)
	VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.	1º (IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)) 2º (VII-Transferência de IES para curso de mesma área)
	VII-Transferência de IES para curso de mesma área.	1º (IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)) 2º (VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

A) Curso ⁴ <i>Campus Juiz de Fora</i>	B) Vagas destinadas ⁵ à modalidade:	C) Possibilidade de realocação ⁶ para a modalidade:
Engenharia Ambiental e Sanitária	II-Reinscrição ao curso de origem.	1º (IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)) 2º (VII-Transferência de IES para curso de mesma área) 3º (V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)) 4º (VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área)
	IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	1º (VII-Transferência de IES para curso de mesma área) 2º (V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)) 3º (II-Reinscrição ao curso de origem) 4º (VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área)
	V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	1º (IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)) 2º (II-Reinscrição ao curso de origem) 3º (VII-Transferência de IES para curso de mesma área) 4º (VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área)
	VII-Transferência de IES para curso de mesma área.	1º (IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)) 2º (II-Reinscrição ao curso de origem) 3º (V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)) 4º (VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área)
	VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área;	1º (IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)) 2º (V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)) 3º (II-Reinscrição ao curso de origem) 4º (VII-Transferência de IES para curso de mesma área)
Engenharia Computacional	II-Reinscrição ao curso de origem	1º (IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)) 2º (V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)) 3º (VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área)
	IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	1º (II-Reinscrição ao curso de origem) 2º (V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)) 3º (VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

A) Curso ⁴ <i>Campus Juiz de Fora</i>	B) Vagas destinadas ⁵ à modalidade:	C) Possibilidade de realocação ⁶ para a modalidade:
Engenharia Computacional	V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)	1º (II-Reinscrição ao curso de origem) 2º (IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)) 3º (VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área)
	VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área	1º (II-Reinscrição ao curso de origem) 2º(IV-Mudança de curso na mesma área (mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)) 3º (V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>))
	IX-Ingresso para obtenção de outra graduação.	1º (II-Reinscrição ao curso de origem) 2º (IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)) 3º (V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)) 4º (VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área)
Engenharia Elétrica - Energia	II-Reinscrição ao curso de origem.	1º (IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)) 2º(VII-Transferência de IES para curso de mesma área)
	IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	1º (II-Reinscrição ao curso de origem) 2º (VII-Transferência de IES para curso de mesma área)
	VII-Transferência de IES para curso de mesma área.	1º (IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)) 2º (II-Reinscrição ao curso de origem)
Engenharia Elétrica - Telecomunicações	II-Reinscrição ao curso de origem.	1º (IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)) 2º (VII-Transferência de IES para curso de mesma área) 3º (V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>))
	IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	1º (II-Reinscrição ao curso de origem) 2º (VII-Transferência de IES para curso de mesma área) 3º (V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>))
	V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	1º(IV-Mudança de curso na mesma área (mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)) 2º (II-Reinscrição ao curso de origem) 3º (VII-Transferência de IES para curso de mesma área)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

A) Curso ⁴ <i>Campus Juiz de Fora</i>	B) Vagas destinadas ⁵ à modalidade:	C) Possibilidade de realocação ⁶ para a modalidade:
Engenharia Elétrica - Telecomunicações	VII-Transferência de IES para curso de mesma área.	1º (IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)) 2º (II-Reinscrição ao curso de origem) 3º (V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>))
Estatística	II-Reinscrição ao curso de origem.	IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).
	IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.
	V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	(IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>))
	VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.	VII-Transferência de IES para curso de mesma área.
	VII-Transferência de IES para curso de mesma área.	VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área;
	VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área.	II-Reinscrição ao curso
Farmácia	III-Mudança entre <i>campi</i> para curso de mesma nomenclatura.	1º (IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)) 2º (VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura)
	IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	1º (III-Mudança entre <i>campi</i> para curso de mesma nomenclatura) 2º (VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura)
	VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.	1º (III-Mudança entre <i>campi</i> para curso de mesma nomenclatura) 2º (IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)) 3º (VII-Transferência de IES para curso de mesma área)
	VII-Transferência de IES para curso de mesma área.	1º (III-Mudança entre <i>campi</i> para curso de mesma nomenclatura) 2º(IV-Mudança de curso na mesma área (mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>))



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

A) Curso ⁴ <i>Campus Juiz de Fora</i>	B) Vagas destinadas ⁵ à modalidade:	C) Possibilidade de realocação ⁶ para a modalidade:
Filosofia (Bacharelado/Licenciatura)	II- Reinscrição ao curso de origem.	VII- Transferência de IES para curso de mesma área.
	IV- Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	
	V- Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	
	VI- Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.	
	VII- Transferência de IES para curso de mesma área.	
	VIII- Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área.	
	IX- Ingresso para obtenção de outra graduação.	
Física - Diurno (Bacharelado/Licenciatura)	IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)	V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).
	V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.
	VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.	VII-Transferência de IES para curso de mesma área
	VII-Transferência de IES para curso de mesma área	VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área
	VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área	IX-Ingresso para obtenção de outra graduação.
	IX-Ingresso para obtenção de outra graduação.	II-Reinscrição ao curso de origem.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

A) Curso ⁴ <i>Campus Juiz de Fora</i>	B) Vagas destinadas ⁵ à modalidade:	C) Possibilidade de realocação ⁶ para a modalidade:
Física (Licenciatura) - Noturno	III-Mudança entre <i>campi</i> para curso de mesma nomenclatura)	IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)
	IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)	V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).
	V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.
	VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.	VII-Transferência de IES para curso de mesma área
	VII-Transferência de IES para curso de mesma área	VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área
	VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área	IX-Ingresso para obtenção de outra graduação.
	IX-Ingresso para obtenção de outra graduação.	II-Reinscrição ao curso de origem.
Geografia - Diurno (Bacharelado/Licenciatura)	VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.	1º (VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área) 2º (IX-Ingresso para obtenção de outra graduação.)
	VII-Transferência de IES para curso de mesma área	1º (IX-Ingresso para obtenção de outra graduação.) 2º (VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área)
	VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área	1º (IX-Ingresso para obtenção de outra graduação.) 2º (VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura) 3º (VII-Transferência de IES para curso de mesma área)
	IX-Ingresso para obtenção de outra graduação	1º(VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura) 2º(VII-Transferência de IES para curso de mesma área)
Geografia (Licenciatura) - Noturno	II-Reinscrição ao curso de origem.	1º(IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)) 2º (V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)) 3º(VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área) 4º(VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura) 5º(VII-Transferência de IES para curso de mesma área)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

A) Curso ⁴ <i>Campus Juiz de Fora</i>	B) Vagas destinadas ⁵ à modalidade:	C) Possibilidade de realocação ⁶ para a modalidade:
Geografia (Licenciatura) - Noturno	IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)	1º (VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área) 2º (II-Reinscrição ao curso de origem.) 3º (V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)) 4º (VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura) 5º (VII-Transferência de IES para curso de mesma área)
	V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	1º (II-Reinscrição ao curso de origem.) 2º (IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)) 3º (IX-Ingresso para obtenção de outra graduação) 4º (VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura) 5º (VII-Transferência de IES para curso de mesma área)
	VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura	1º (VII-Transferência de IES para curso de mesma área) 2º (II-Reinscrição ao curso de origem.) 3º (IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>))
	VII-Transferência de IES para curso de mesma área	1º (VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área) 2º (II-Reinscrição ao curso de origem.)
	VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área	VII-Transferência de IES para curso de mesma área
	IX-Ingresso para obtenção de outra graduação	1º (VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área) 2º (VII-Transferência de IES para curso de mesma área) 3º (VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura)
História Diurno	IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)	V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).
	V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).
Jornalismo Diurno	V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	VII-Transferência de IES para curso de mesma área.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

A) Curso ⁴ <i>Campus Juiz de Fora</i>	B) Vagas destinadas ⁵ à modalidade:	C) Possibilidade de realocação ⁶ para a modalidade:
Jornalismo Diurno	VII-Transferência de IES para curso de mesma área.	V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)
Jornalismo Noturno	IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	1º (VII-Transferência de IES para curso de mesma área) 2º (V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>))
	V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	1º (IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)) 2º (VII-Transferência de IES para curso de mesma área)
	VII-Transferência de IES para curso de mesma área.	1º (V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)) 2º (IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>))
Letras Libras	II-Reinscrição ao curso de origem.	1º (VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área) 2º (IX-Ingresso para obtenção de outra graduação)
	IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).
	V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).
	VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.	VII-Transferência de IES para curso de mesma área.
	VII-Transferência de IES para curso de mesma área.	VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.
	VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área;	1º (II-Reinscrição ao curso de origem) 2º (IX-Ingresso para obtenção de outra graduação)
	IX-Ingresso para obtenção de outra graduação.	1º (II-Reinscrição ao curso de origem) 2º (VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área)
Letras - Noturno (Licenciatura em Português /Licenciatura em Inglês)	II- Reinscrição ao curso de origem.	IV- Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

A) Curso ⁴ <i>Campus Juiz de Fora</i>	B) Vagas destinadas ⁵ à modalidade:	C) Possibilidade de realocação ⁶ para a modalidade:
Letras - Noturno (Licenciatura em Português/Licenciatura em Inglês)	IV- Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>). VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.	VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura. VII-Transferência de IES para curso de mesma área.
	VII-Transferência de IES para curso de mesma área.	VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área.
	II-Reinscrição ao curso de origem. IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>). V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>). VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.	VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura. VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área; VII-Transferência de IES para curso de mesma área. VII-Transferência de IES para curso de mesma área.
Matemática Diurno	VII-Transferência de IES para curso de mesma área.	VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área;
	VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área;	VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.
	II-Reinscrição ao curso de origem.	VII-Transferência de IES para curso de mesma área.
	IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>). V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>). VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.	
	V-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>). VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.	IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>). V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).
	VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.	V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).
Matemática Noturno	II-Reinscrição ao curso de origem.	VII-Transferência de IES para curso de mesma área.
	IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>). V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>). VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

A) Curso ⁴ <i>Campus Juiz de Fora</i>	B) Vagas destinadas ⁵ à modalidade:	C) Possibilidade de realocação ⁶ para a modalidade:
Matemática Noturno	VII-Transferência de IES para curso de mesma área.	VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.
	VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área.	IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).
Música Bacharelado	II-Reinscrição ao curso de origem.	V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).
	V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	VII- Transferência de IES para curso de mesma área.
	VII-Transferência de IES para curso de mesma área.	IX- Ingresso para obtenção de outra graduação.
	IX- Ingresso para obtenção de outra graduação.	V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).
Música Licenciatura	II- Reinscrição ao curso de origem.	IV- Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).
	IV- Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	V- Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).
	V- Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	VI- Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.
	VI- Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.	II- Reinscrição ao curso de origem.
Nutrição	II-Reinscrição ao curso de origem.	III-Mudança entre <i>campi</i> para curso de mesma nomenclatura
	III-Mudança entre <i>campi</i> para curso de mesma nomenclatura	1° (IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)) 2° (V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

A) Curso ⁴ <i>Campus Juiz de Fora</i>	B) Vagas destinadas ⁵ à modalidade:	C) Possibilidade de realocação ⁶ para a modalidade:
Nutrição	IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>). V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>). VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.	1º (III-Mudança entre <i>campi</i> para curso de mesma nomenclatura) 2º (V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).) 3º (VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.) IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>). 1º (II-Reinscrição ao curso de origem) 2º (III-Mudança entre <i>campi</i> para curso de mesma nomenclatura) 3º (IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>))
	III-Mudança entre <i>campi</i> para curso de mesma nomenclatura	VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura
	VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.	II-Reinscrição ao curso de origem
Odontologia	II-Reinscrição ao curso de origem.	1º (IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)) 2º (V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)) 3º (VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura) 4º(VII-Transferência de IES para curso de mesma área)
	IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	1º (VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura) 2º (VII-Transferência de IES para curso de mesma área) 3º (II-Reinscrição ao curso de origem) 4º (V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>))
	V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	1º (VII-Transferência de IES para curso de mesma área) 2º(II-Reinscrição ao curso de origem) 3º (IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)) 4º (VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura)
	VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.	1º (II-Reinscrição ao curso de origem) 2º (IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)) 3º (V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)) 4º (VII-Transferência de IES para curso de mesma área)
Pedagogia Diurno		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

A) Curso ⁴ <i>Campus Juiz de Fora</i>	B) Vagas destinadas ⁵ à modalidade:	C) Possibilidade de realocação ⁶ para a modalidade:
Pedagogia Diurno	VII-Transferência de IES para curso de mesma área.	1º (V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)) 2º (VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura) 3º (II-Reinscrição ao curso de origem) 4º (IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>))
Psicologia	IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).
	V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).
Rádio, TV e Internet	IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área.
	VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área;	IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).
Serviço Social Diurno	IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.
	VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.	IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).
Serviço Social Noturno	IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.
	VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.	IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).
Turismo Diurno	II-Reinscrição ao curso de origem.	1º (VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área;) 2º (IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)). 3º (V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)) 4º (IX-Ingresso para obtenção de outra graduação.)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

A) Curso ⁴ <i>Campus Juiz de Fora</i>	B) Vagas destinadas ⁵ à modalidade:	C) Possibilidade de realocação ⁶ para a modalidade:
Turismo Diurno	IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	1º (II-Reinscrição ao curso de origem) 2º (V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)) 3º (VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área;) 4º (IX-Ingresso para obtenção de outra graduação.)
	V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)	1º (II-Reinscrição ao curso de origem) 2º (VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área;) 3º (IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)). 4º (IX-Ingresso para obtenção de outra graduação.)
	VIII- Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área	1º(II-Reinscrição ao curso de origem) 2º (IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)). 3º (V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)) 4º (IX-Ingresso para obtenção de outra graduação.)
	IX-Ingresso para obtenção de outra graduação.	1º(II-Reinscrição ao curso de origem) 2º (IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)). 3º (V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)) 4º (VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área;)
Turismo Noturno	II-Reinscrição ao curso de origem	1º (VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área;) 2º (IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)). 3º (V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)) 4º (IX-Ingresso para obtenção de outra graduação.)
	IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	1º(II-Reinscrição ao curso de origem) 2º (V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)) 3º (VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área;) 4º (IX-Ingresso para obtenção de outra graduação.)
	V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)	1º(II-Reinscrição ao curso de origem) 2º (VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área;) 3º (IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)). 4º (IX-Ingresso para obtenção de outra graduação.)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

A) Curso ⁴ <i>Campus Juiz de Fora</i>	B) Vagas destinadas ⁵ à modalidade:	C) Possibilidade de realocação ⁶ para a modalidade:
Turismo Noturno	VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área	1°(II-Reinscrição ao curso de origem) 2° (IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>). 3° (V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)) 4° (IX-Ingresso para obtenção de outra graduação.)
	IX-Ingresso para obtenção de outra graduação	1°(II-Reinscrição ao curso de origem) 2° (IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>). 3° (V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)) 4° (VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área;)

A) Curso - <i>Campus</i> Governador Valadares	B) Vagas destinadas à modalidade:	C) Possibilidade de realocação para a modalidade:
Administração - GV	VII-Transferência de IES para curso de mesma área.	IX-Ingresso para obtenção de outra graduação.
	VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área.	1° (IX-Ingresso para obtenção de outra graduação) 2° (V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>))
	IX-Ingresso para obtenção de outra graduação.	V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).
Ciências Econômicas - GV	II-Reinscrição ao curso de origem.	1° (III-Mudança entre <i>campi</i> para curso de mesma nomenclatura) 2° (VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.) 3° (IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)). 4° (V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)) 5°(VII-Transferência de IES para curso de mesma área.) 6° (VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área.) 7° (IX-Ingresso para obtenção de outra graduação.)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

A) Curso - Campus Governador Valadares	B) Vagas destinadas à modalidade:	C) Possibilidade de realocação para a modalidade:
Ciências Econômicas - GV	III-Mudança entre <i>campi</i> para curso de mesma nomenclatura	1° II-Reinscrição ao curso de origem. 2° (VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.) 3° (IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>). 4° (V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)) 5°(VII-Transferência de IES para curso de mesma área.) 6° (VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área.) 7° (IX-Ingresso para obtenção de outra graduação.)
	IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	1°(II-Reinscrição ao curso de origem.) 2°(III-Mudança entre <i>campi</i> para curso de mesma nomenclatura) 3° (VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.) 4° (V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)) 5°(VII-Transferência de IES para curso de mesma área.) 6°(VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área.) 7° (IX-Ingresso para obtenção de outra graduação.)
	V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)	1°(II-Reinscrição ao curso de origem.) 2°(III-Mudança entre <i>campi</i> para curso de mesma nomenclatura) 3° (VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.) 4° (IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>). 5°(VII-Transferência de IES para curso de mesma área.) 6°(VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área.) 7° (IX-Ingresso para obtenção de outra graduação.)
	VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.	1°(II-Reinscrição ao curso de origem.) 2°(III-Mudança entre <i>campi</i> para curso de mesma nomenclatura) 3° (VII-Transferência de IES para curso de mesma área.) 4°(IV-Mudança de curso na mesma área (mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>). 5° (V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>) 6°(VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área.) 7° (IX-Ingresso para obtenção de outra graduação.)



A) Curso - Campus Governador Valadares	B) Vagas destinadas à modalidade:	C) Possibilidade de realocação para a modalidade:
Ciências Econômicas - GV	VII-Transferência de IES para curso de mesma área	1°(II-Reinscrição ao curso de origem.) 2°(III-Mudança entre <i>campi</i> para curso de mesma nomenclatura) 3° (VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.) 4° (IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>). 5° (V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>) 6°(VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área.) 7° (IX-Ingresso para obtenção de outra graduação.)
	VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área.	1°(II-Reinscrição ao curso de origem.) 2°(III-Mudança entre <i>campi</i> para curso de mesma nomenclatura) 3° (VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.) 4°(IV-Mudança de curso na mesma área (mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>). 5° (V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>) 6° (VII-Transferência de IES para curso de mesma área) 7° (IX-Ingresso para obtenção de outra graduação.)
	VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área.	1°(II-Reinscrição ao curso de origem.) 2°(III-Mudança entre <i>campi</i> para curso de mesma nomenclatura) 3° (VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.) 4°(IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>). 5° (V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>) 6° (VII-Transferência de IES para curso de mesma área) 7°(VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área.)
	IX-Ingresso para obtenção de outra graduação.	1°(II-Reinscrição ao curso de origem.) 2°(III-Mudança entre <i>campi</i> para curso de mesma nomenclatura) 3° (VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.) 4° (IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>). 5° (V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>) 6° (VII-Transferência de IES para curso de mesma área) 7°(VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área.)
Direito- GV	II-Reinscrição ao curso de origem.	IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).
	IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.
	V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

A) Curso - Campus Governador Valadares	B) Vagas destinadas à modalidade:	C) Possibilidade de realocação para a modalidade:
Direito- GV	VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.	V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).
	VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área.	IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).
	IX-Ingresso para obtenção de outra graduação.	IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).
Educação Física (Bacharelado) - GV	II-Reinscrição ao curso de origem.	V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).
	III-Mudança entre <i>campi</i> para curso de mesma nomenclatura.	V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).
	IV-Mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	III-Mudança entre <i>campi</i> para curso de mesma nomenclatura.
	V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.
	VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.	III-Mudança entre <i>campi</i> para curso de mesma nomenclatura.
	VII-Transferência de IES para curso de mesma área.	III-Mudança entre <i>campi</i> para curso de mesma nomenclatura.
	VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área.	II-Reinscrição ao curso de origem.
	IX-Ingresso para obtenção de outra graduação.	VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.
Fisioterapia- GV	V-Mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>).	

Processo de Ocupação de Vagas Ocasas – 1º/2020

Edital nº 1/2019 - Anexo I – Ingresso Originário (PISM e SiSU)

A Universidade Federal de Juiz de Fora, de acordo com o Regulamento Acadêmico da Graduação-RAG e Resoluções 61/2019 e 45/2018 - CONGRAD (Conselho Setorial de Graduação), torna pública a abertura de seleção para preenchimento de vagas ociosas dos cursos presenciais de graduação da UFJF que obedecerão às normas deste edital.

1. DO INGRESSO DE EXCEDENTES DO PROCESSO PÚBLICO ORIGINÁRIO

1.1 As vagas destinadas ao ingresso de excedentes dos processos seletivos públicos originários da UFJF serão destinadas aos candidatos excedentes (devidamente cadastrados na lista de espera) do PISM 2020 (triênio 2017-2019) e do SiSU 1/2020.

1.2 A distribuição das vagas desta modalidade de ingresso entre os grupos de vagas dos cursos de graduação da UFJF está relacionada no Quadro I deste edital.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Os candidatos excedentes do PISM 2020 (Triênio 2017-2019) e SiSU 1/2020 não precisarão se inscrever para participar deste processo seletivo, mas deverão acompanhar a publicação dos editais de reclassificação do respectivo processo seletivo, na página eletrônica da Coordenadoria de Assuntos e Registros Acadêmicos - CDARA (www.ufjf.br/cdara).

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 A convocação dos candidatos excedentes ocorrerá com a observância da ordem de classificação dos candidatos da lista de espera do respectivo grupo de vagas.

4. DOS RESULTADOS E CONVOAÇÃO PARA MATRÍCULA

4.1 Os candidatos serão convocados exclusivamente por editais de reclassificação, divulgados na página eletrônica da CDARA (www.ufjf.br/cdara), nas datas previstas no cronograma de reclassificações do respectivo processo seletivo.

4.2 Os candidatos excedentes dos processos seletivos públicos originários (PISM 2020 (Triênio 2017-2019), SiSU 1/2020), deverão acompanhar na página eletrônica da CDARA (www.ufjf.br/cdara) os editais de reclassificação do respectivo processo seletivo, conforme cronograma divulgado na página eletrônica da CDARA e, caso convocado, realizar a matrícula conforme normas destes processos seletivos.



Quadro I – Vagas para excedentes do PISM 2020 (Triênio 2017-2019) e SiSU 1/2020

Curso - <i>Campus Juiz de Fora</i>	Número de vagas por grupo destinadas ao PISM 2020									
	A	A	B	B	C	D	D	E	E	
Ciências Econômicas - Diurno	-	1	-	-	-	-	-	1	-	
Ciências Econômicas - Noturno	-	1	-	-	1	-	1	1	-	
Enfermagem	-	1	-	-	-	-	-	-	-	
Estatística	-	1	-	-	-	-	-	1	-	
Filosofia (Bacharelado/Licenciatura)	-	1	-	-	-	-	-	-	-	
Física (Bacharelado/Licenciatura) - Diurno	-	1	-	-	-	-	-	1	-	
Geografia (Licenciatura) - Noturno	-	1	-	-	-	-	-	1	-	
Matemática (Bacharelado/Licenciatura) -	-	1	-	-	-	-	-	-	-	
Nutrição	-	1	-	-	-	-	1	1	-	
Rádio, TV e Internet	-	1	-	-	-	-	-	-	-	
Turismo - Diurno	-	1	-	-	-	-	-	1	-	
Curso – <i>Campus Governador Valadares</i>	Número de vagas por grupo destinadas ao PISM 2020									
	A	A	B	B	C	D	D	E	E	
Administração - GV	1	1	1	-	3	1	1	1	-	
Ciências Contábeis - GV	-	1	-	-	-	-	1	1	-	
Ciências Econômicas - GV	-	1	-	-	-	-	-	-	-	
Direito - GV	-	1	-	-	-	-	-	1	-	
Farmácia - GV	-	1	-	-	-	-	-	-	-	
Medicina - GV	-	1	-	-	-	-	-	1	-	
Curso - <i>Campus Juiz de Fora</i>	Número de vagas por grupo destinadas ao SiSU 1/2020									
	A	A	B	B	C	D	D	E	E	
Ciências Econômicas - Diurno	-	1	-	-	1	-	-	-	-	
Ciências Econômicas - Noturno	-	1	-	-	1	-	1	-	-	
Enfermagem	-	1	-	-	-	-	-	-	-	
Estatística	-	1	-	-	-	-	-	-	-	
Filosofia (Bacharelado/Licenciatura)	-	1	-	-	-	-	-	-	-	
Física (Bacharelado/Licenciatura) - Diurno	-	1	-	-	1	-	-	-	-	
Geografia (Licenciatura) - Noturno	-	1	-	-	-	-	-	-	-	
Nutrição	-	1	-	-	1	-	-	-	-	
Rádio, TV e Internet	-	1	-	-	-	-	-	-	-	
Turismo - Diurno	-	1	-	-	1	-	-	-	-	
Curso – <i>Campus Governador Valadares</i>	Número de vagas por grupo destinadas ao SiSU 1/2020									
	A	A	B	B	C	D	D	E	E	
Administração - GV	1	1	1	-	4	1	1	-	-	
Ciências Contábeis - GV	-	1	-	-	1	-	-	-	-	
Ciências Econômicas - GV	-	1	-	-	-	-	-	-	-	
Direito - GV	-	1	-	-	-	-	-	-	-	
Medicina - GV	-	1	-	-	-	-	-	-	-	

Processo de Ocupação de Vagas Ociosas – 1º/2020

Edital nº 1/2019 - Anexo II – Reinscrição ao curso de origem

1. DAS CONDIÇÕES PARA REINSCRIÇÃO AO CURSO DE ORIGEM

1.1 A reinscrição ao curso de origem é a forma de ingresso destinada ao retorno ao curso de origem do discente desligado por abandono em função da não efetivação de matrícula em disciplinas.

1.2 Poderão concorrer às vagas para reinscrição (previstas no Quadro I deste anexo) os candidatos que atenderem, na data de inscrição deste processo e na data de retorno ao curso, a cada uma das seguintes condições:

- I) O estudante tenha sido desligado de seu curso de origem unicamente em função da não efetivação de matrícula em disciplinas.
- II) O discente tenha cursado ao menos dois semestres letivos no curso de origem.
- III) A perda do vínculo ocorreu nos últimos 4 (quatro) períodos letivos (ou seja, o interessado tenha ficado sem matrícula em disciplinas, no máximo, desde o semestre letivo 1/2018).
- IV) Não tenha sido o discente reprovado por infrequência ou nota zero, ou com registros de “SC” (Sem Conceito), em todas as disciplinas nas quais esteve matriculado em um dos períodos letivos cursados.
- V) O aluno não tenha sido reinscrito anteriormente no curso.
- VI) Haja prazo para o discente integralizar o curso (considerando o prazo máximo de integralização da respectiva grade curricular e o tempo já integralizado pelo discente (número de períodos letivos decorridos desde o seu ingresso no curso, incluindo os períodos que esteve desligado do mesmo)) conforme parecer da respectiva coordenação, homologada pela Pró-Reitoria de Graduação.
- VII) Classificação dentro do número de vagas no curso para a respectiva modalidade de ingresso.
- VIII) Deferimento do ingresso pela coordenação do curso pretendido e pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.

1.3 As disciplinas trancadas pelo aluno, com registro de “TM” (Trancado), não serão consideradas como disciplinas nas quais o aluno esteve matriculado.

1.4 Os candidatos que ingressarem por meio deste processo seletivo no Curso de Ciências Exatas poderão (após conclusão deste curso) concorrer somente às seguintes vagas para ingresso nos respectivos cursos de segundo ciclo: Ciência da Computação Diurno (5 vagas); Engenharia Computacional (6 vagas); Estatística (7 vagas); Física Diurno Bacharelado (4 vagas); Física Diurno Licenciatura (8 vagas); Matemática Diurno Bacharelado (3 vagas); Matemática Diurno Licenciatura (6 vagas); Química Diurno Bacharelado (11 vagas).

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições ocorrerão somente nos dias **30 de setembro e 01 de outubro de 2019** e serão realizadas exclusivamente *on-line* pelo link: <http://www.ufjf.br/cdara>, disponível no site da CDARA.

2.1.2 O formulário para inscrição será aberto às 8:00 do dia 30/09/19 e encerrado às 23:59 do dia 01/10/19 e não será reaberto.

2.2 A realização da inscrição em conformidade com as disposições deste edital é exclusiva responsabilidade do candidato.

2.3 A UFJF não se responsabiliza por inscrições não recebidas devido a falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como a outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados para o seu *site* eletrônico.

2.4 O prazo para inscrição previsto neste edital não será prorrogado.

2.5 Em caso de dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo candidato será considerado **apenas** o último requerimento enviado.

2.6 A relação dos candidatos efetivamente inscritos será divulgada no site da CDARA no dia 14 de outubro de 2019.

2.7 Será indeferida a solicitação de ingresso do candidato que não se enquadrar na modalidade de ingresso que indicou na sua inscrição. É responsabilidade exclusiva do candidato, portanto, a inscrição para a modalidade de ingresso adequada ao seu caso.

2.8 Cada candidato poderá se inscrever para somente uma das modalidades de ingresso e para um único curso e *campus*.

2.9 A inscrição neste processo seletivo implica concordância com todas as disposições deste edital, e com a divulgação do seu nome, do Índice de Rendimento Acadêmico – IRA utilizado para sua classificação neste processo seletivo e, se for o caso, o motivo do indeferimento do seu ingresso.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 Havendo mais candidatos que vagas no curso pretendido para reinscrição, a classificação dos candidatos será:

I - Em ordem decrescente do Índice de Rendimento Acadêmico – IRA no curso de origem.

II - Em caso de empate, a classificação dos candidatos com mesmo IRA obedecerá à maior carga horária do curso cursada com aproveitamento pelo aluno.

3.2 Para classificação dos candidatos à reinscrição será considerado o IRA geral atual do aluno, conforme constar no histórico escolar do aluno na data de inscrição neste processo.

3.3 Não haverá atualização do IRA para fins de classificação neste processo seletivo.

4. DOS RESULTADOS

4.1 O resultado dos pedidos de reinscrição será divulgado na página eletrônica da CDARA (www.ufjf.br/cdara) no dia **13/01/2020**, a partir das 12h.

4.1.1 Os candidatos não receberão comunicado (seja por carta, e-mail, telefone, mensagem, etc.), do resultado do seu pedido de ingresso. É responsabilidade exclusiva do candidato, portanto, acompanhar o resultado e os editais de reclassificação deste processo publicados na página eletrônica da CDARA (www.ufjf.br/cdara) nas datas definidas neste edital e nos editais de retificação deste, caso ocorram.

5. DO INGRESSO

5.1 Os candidatos das modalidades de reinscrição não precisarão entregar documentos para o novo ingresso. A CDARA realizará a atualização do cadastro no SIGA dos candidatos aprovados para reinscrição.

5.2 Aprovada a reinscrição, o aluno deverá realizar a matrícula nas disciplinas, conforme datas previstas no calendário acadêmico.

5.3 Efetivada a reinscrição no curso, será computado, para efeito de integralização do curso, o período em que o discente esteve anteriormente vinculado, assim como o prazo em que permaneceu desligado do curso.

5.4 O discente reinscrito não tem direito ao trancamento do curso nem à dilatação de prazo para a integralização do curso.

5.5 É mantido o registro acadêmico inicial da discente ou do discente no curso, com seu número de matrícula e todas as ocorrências constantes de seu histórico escolar.

5.6 O discente reinscrito permanecerá no currículo ao qual estava vinculado. Caso este esteja inativo, será vinculado ao currículo ativo cuja integralização ocorra em prazo menor.

Cronograma das principais datas - Reinscrição ao curso de origem - 1/2020	
30/09 a 01/10/19	Inscrições on-line pelo site da CDARA.
14/10/19	Divulgação da relação dos candidatos inscritos.
Conforme Anexo VI	Etapas da prova de habilidade específica para ingresso nos Cursos de Música.
13/01/20	Divulgação do resultado na página eletrônica da CDARA (www.ufjf.br/cdara), a partir das 12h.
28/01/20	1º edital de reclassificação ⁷ (divulgado no site da CDARA a partir das 12h).
04/02/20	2º edital de reclassificação (divulgado no site da CDARA a partir das 12h).
11/02/20	3º edital de reclassificação (divulgado no site da CDARA a partir das 12h).

⁷ Reclassificação dos candidatos à reinscrição, caso as vagas destas modalidades não tenham sido preenchidas.

Quadro I - Vagas disponíveis para **reinscrição ao curso de origem**

<i>Curso - Campus Juiz de Fora</i>	Número de vagas
Ciência da Computação - Noturno	4
Ciências Econômicas - Noturno	1
Ciências Exatas*	5
Engenharia Ambiental e Sanitária	1
Engenharia Computacional	2
Eng. El. Energia	3
Eng. El. Telecomunicações	1
Estatística	3
Filosofia (Bacharelado/Licenciatura)	2
Física (Bacharelado/Licenciatura) - Diurno	4
Física (Licenciatura) - Noturno	10
Geografia (Licenciatura) - Noturno	5
Letras Libras (Licenciatura)	2
Letras - Noturno (Licenciatura em Português/ Licenciatura em Inglês)	2
Matemática (Bacharelado/Licenciatura) - Diurno	1
Matemática (Licenciatura) - Noturno	7
Música - Bacharelado	1
Música - Licenciatura	1
Nutrição	1
Pedagogia (Licenciatura) - Diurno	1
Química (Bacharelado/Licenciatura) - Diurno	10
Turismo - Diurno	5
Turismo - Noturno	6
<i>Curso – Campus Governador Valadares</i>	Número de vagas
Administração - GV	4
Ciências Contábeis - GV	5
Ciências Econômicas - GV	2
Direito - GV	1
Educação Física (Bacharelado) - GV	10
Farmácia - GV	5
Nutrição - GV	5

*Os ingressantes, por meio deste processo seletivo, no Curso de Ciências Exatas poderão, após conclusão deste curso, concorrer somente às seguintes vagas para ingresso nos respectivos cursos de segundo ciclo: Ciência da Computação Diurno (5 vagas), Engenharia Computacional (6 vagas), Estatística (7 vagas), Física Diurno Bacharelado (4 vagas), Física Diurno Licenciatura (8 vagas), Matemática Diurno Bacharelado (3 vagas), Matemática Diurno Licenciatura (6 vagas) e Química Diurno Bacharelado (11 vagas).

Processo de Ocupação de Vagas Ociosas – 1º/2020

Edital nº 1/2019 - Anexo III – Mudança de curso no âmbito da UFJF

1. DAS CONDIÇÕES PARA MUDANÇA DE CURSO

1.2 A mudança de curso é a forma de ingresso em que o aluno regularmente matriculado em curso de graduação da UFJF se desvincula do curso atual para se matricular em outro curso da UFJF (sejam os cursos de origem e de destino pertencentes do mesmo *campus* da UFJF ou de *campi* diferentes).

1.3 O ingresso por mudança de curso ocorre dentro das seguintes modalidades:

- I - Mudança entre *campi* para curso de mesma nomenclatura.
- II - Mudança de curso na mesma área (no mesmo *campus* ou entre *campi*).
- III - Mudança de curso (no mesmo *campus* ou entre *campi*).

1.3.1 A modalidade de ingresso por “mudança entre *campi* para curso de mesma nomenclatura” destina-se a alunos da UFJF que desejam ingressar no curso de mesmo nome do outro *campus* da UFJF (por exemplo, mudança do Curso de Administração do *Campus* Governador Valadares da UFJF para o Curso de Administração do *Campus* Juiz de Fora da UFJF).

1.3.2 A modalidade de ingresso por “mudança de curso na mesma área” destina-se a alunos da UFJF que desejam mudar para outro curso da UFJF, considerado de mesma área do seu curso atual.

1.3.2.1 Os cursos considerados de mesma área para fins de mudança de curso foram definidos pela respectiva coordenação de curso e estão relacionados na coluna E para os respectivos cursos da Coluna A do Quadro II deste anexo.

1.3.2.2 Poderão se inscrever para “mudança de curso na mesma área” somente alunos de cursos da UFJF relacionados neste edital como de mesma área do curso pretendido.

1.3.2.3 Será indeferido o pedido de mudança de curso na mesma área se o candidato não for aluno de curso relacionado na respectiva linha da coluna E do Quadro II deste anexo, sendo vedada a alteração da sua inscrição (após o prazo de inscrições) para a modalidade “mudança de curso” para concorrer às vagas do Quadro III.

1.3.2.4 Havendo vagas no curso para “mudança de curso na mesma área” e “mudança de curso”, os alunos de cursos de mesma área do curso pretendido poderão concorrer **somente** às vagas para “mudança de curso na mesma área”.

1.3.3 As vagas para “mudança de curso” (Quadro III deste anexo) serão ocupadas somente por alunos de cursos da UFJF que não foram relacionados no Quadro II deste anexo como de mesma área do curso pretendido para fins de “mudança de curso na mesma área”.

1.3.3.1 Para “mudança de curso” não haverá prioridade para alunos do mesmo *campus*, concorrendo igualmente alunos do mesmo *campus* do curso pretendido e alunos do outro *campus* da UFJF.

1.4 Os candidatos às vagas para mudança de curso (previstas nos Quadros I, II e III deste anexo) deverão atender a cada uma das seguintes condições para mudança de curso:

- I) Ter ingressado na UFJF por processo seletivo público de ingresso originário (PISM, SiSU ou Vestibular) no curso ao qual está atualmente vinculado.
- II) Esteja regularmente vinculado ao curso de origem (matriculado em disciplinas ou com matrícula trancada no período letivo em curso), na data de inscrição e na de ingresso no novo curso.
- III) Tenha concluído (até a data de inscrição deste processo seletivo) no mínimo, 20% (vinte

por cento), e (até o ato da matrícula) no máximo, 80% (oitenta por cento) da carga horária total do currículo pleno do curso de origem.

IV) Não tenha atingido, no curso de origem, o prazo recomendado para integralização do curso pleiteado.

V) Haja prazo para o discente integralizar o curso pretendido (considerando o ano e semestre de ingresso no curso de origem e o prazo máximo de integralização da grade curricular atual do curso pretendido) conforme parecer da respectiva coordenação de curso, homologada pela Pró-Reitoria de Graduação.

VI) No caso de mudança de curso na mesma área, que o candidato seja aluno de curso relacionado neste edital como de mesma área do curso pretendido.

VII) Caso haja vaga no curso pretendido para “mudança de curso na mesma área” e “mudança de curso”, o candidato à “mudança de curso” não seja aluno de curso da UFJF de mesma área do curso pretendido (relacionado no Quadro II deste anexo).

VIII) Classificação dentro do número de vagas no curso para a respectiva modalidade de ingresso.

IX) Para ingresso no Curso de Música, aprovação em teste de habilidade específica (exigido apenas para ingresso no Curso de Música), conforme Anexo VI.

X) Deferimento do ingresso pela coordenação do curso pretendido e pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.

1.4.1 Para verificação da conclusão mínima de 20% do curso atual, será considerado somente o histórico do aluno na data da inscrição neste processo seletivo. Assim, não serão consideradas disciplinas cursadas anteriormente que não foram incluídas no histórico atual por meio de processo de aproveitamento de conteúdos.

1.4.2 Para o cálculo do percentual do curso concluído pelo aluno serão consideradas as horas em atividades opcionais e eletivas concluídas pelo aluno somente até o total de carga horária da respectiva atividade prevista na grade curricular do aluno, sendo desconsiderada a carga horária excedente. Caso, por exemplo, o aluno tenha cursado mais horas em disciplinas opcionais que a carga horária opcional prevista na sua grade curricular, as horas em disciplinas opcionais cursadas além no necessário não serão considerados neste cálculo.

1.4.3 O tempo integralizado pelo candidato no curso de origem é o número de semestres letivos decorridos desde seu ingresso no curso, incluindo, se for o caso, os semestres em que esteve com a matrícula trancada ou sem matrícula (e neste caso, tenha conseguido restabelecer o vínculo com o curso).

1.4.3.1 Não terá atingido o prazo recomendado para integralização do curso pretendido o aluno que tiver integralizado, no curso de origem, um número de semestres letivos inferior ao número de períodos recomendados para integralização do curso pretendido na UFJF.

1.4.3.2 O prazo recomendado para integralização dos cursos com vagas para mudança de curso está relacionado na coluna C dos Quadros I, II e III deste anexo.

1.5 Não poderá pleitear mudança de curso aluno de curso de segundo ciclo ou de curso de mesma

Área Básica de Ingresso do curso já concluído na UFJF (cujo ingresso não ocorreu de forma originária, mas conforme previsto nos Artigos 4º e 12º do RAG).

1.5.1 Os alunos referidos no item anterior poderão participar deste processo somente nas modalidades de ingresso para obtenção de outra graduação, se atenderem às respectivas condições.

1.6 É vedada a mudança de curso de aluno da UFJF que ingressou por processo não originário (transferência, ingresso de graduado, mudança de curso, mudança de *campus*, ingresso em curso de segundo ciclo ou de mesma ABI, etc.) no curso que está atualmente vinculado.

1.6.1 A mudança de curso pode ser deferida apenas uma vez. Efetivada a mudança de curso, o aluno não poderá realizar uma nova mudança de curso. Neste caso, seria necessário aprovação em um novo processo seletivo originário (SiSU ou Vestibular) para ingressar em outro curso.

1.7 Não será emitido nenhum parecer prévio, será analisado somente o histórico dos alunos inscritos neste processo seletivo e o resultado divulgado somente no dia 13/01/2020, na página eletrônica da CDARA (www.ufjf.br/cdara).

1.8 Os alunos que ingressarem por meio deste processo seletivo no Curso de Ciências Exatas poderão (após conclusão deste curso) concorrer somente às seguintes vagas para ingresso nos respectivos cursos de segundo ciclo: Ciência da Computação Diurno (5 vagas); Engenharia Computacional (6 vagas); Estatística (7 vagas); Física Diurno Bacharelado (4 vagas); Física Diurno Licenciatura (8 vagas); Matemática Diurno Bacharelado (3 vagas); Matemática Diurno Licenciatura (6 vagas); Química Diurno Bacharelado (11 vagas).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições ocorrerão somente entre os dias **30 de setembro e 01 de outubro de 2019** e serão realizadas exclusivamente *on-line* pelo link: <http://www.ufjf.br/cdara>, disponível no site da CDARA.

2.1.2 O formulário para inscrição será aberto às 8:00 do dia 30/09/19 e encerrado às 23:59 do dia 01/10/19.

2.2 O prazo para inscrição previsto neste edital não será prorrogado.

2.3 A realização da inscrição em conformidade com as disposições deste edital é exclusiva responsabilidade do candidato.

2.4 A UFJF não se responsabiliza por inscrições não recebidas devido a falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados para o seu site eletrônico.

2.5 Em caso de dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo candidato, será considerado **apenas** o último requerimento enviado.

2.6 A relação dos candidatos efetivamente inscritos será divulgada no site da CDARA (<http://www.ufjf.br/cdara>) no dia 14 de outubro de 2019.

2.7 Após a efetivação da inscrição, não é permitida alteração dos dados informados na inscrição (curso pretendido, modalidade de ingresso, etc.).

2.8 Será indeferida a solicitação de ingresso do candidato que não se enquadrar na modalidade de ingresso que indicou na sua inscrição. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato a inscrição para a modalidade de ingresso adequada ao seu caso.

2.9 Cada candidato poderá se inscrever para somente uma das modalidades de ingresso e para um único curso e *campus*.

2.10 A inscrição neste processo seletivo implica concordância com todas as disposições deste edital, e com a divulgação do seu nome, do Índice de Rendimento Acadêmico utilizado para sua classificação neste processo e, se for o caso, o motivo do indeferimento do seu ingresso.

2.11 O Curso de Bacharelado em Música possui as seguintes habilitações: Canto; Flauta Transversal; Piano; Violão; Violino; Violoncelo e Composição. O candidato deve indicar a habilitação que deseja cursar no cadastro da inscrição, estando tal escolha vinculada à prova de Habilidade Específica, conforme previsto no Anexo VI deste edital.

2.12 O curso de Licenciatura em Música possui as seguintes habilitações: Canto; Cravo; Flauta Transversal; Piano; Violão; Violino; Violoncelo e Educação Musical Escolar. A opção por esta última habilitação é automática e a opção por quaisquer das outras habilitações é feita ao final do primeiro ano letivo do curso mediante prova interna, desde que, à época, haja vaga disponível para a modalidade pretendida. A prova de habilidade específica realizada não vincula o candidato ao curso de Música – Licenciatura a qualquer uma das habilitações.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 Havendo mais candidatos que vagas no curso pretendido para a respectiva modalidade de mudança de curso, a classificação dos candidatos será:

- I - Em ordem decrescente do Índice de Rendimento Acadêmico – IRA no curso de origem.
- II - Em caso de empate, a classificação dos candidatos com mesmo IRA obedecerá à maior carga horária do curso pretendido cursada com aproveitamento pelo aluno.

3.2 Para classificação dos candidatos à mudança de curso será considerado o IRA geral atual do aluno, conforme constar no histórico escolar do aluno na data de inscrição neste processo.

3.3 Não haverá atualização do IRA para fins de classificação neste processo seletivo.

3.4 Não será considerado neste processo o IRA relativo. A classificação dos candidatos será de acordo com o IRA geral, calculado conforme Inciso XXII do Art. 1º do RAG.

3.5 O pedido de mudança de curso será indeferido se verificada, até a finalização deste processo, a perda do vínculo com o curso atual (por conclusão de curso, desligamento, cancelamento, etc.).

4. DOS RESULTADOS

4.1 Para desistência da mudança de curso solicitada por meio deste processo, o aluno deverá protocolar na CAT, até o dia **07/01/2020**, o pedido de cancelamento da respectiva inscrição no Processo de Vagas Ociosas 1/2020.

4.2 O resultado dos pedidos de mudança de curso será divulgado na página eletrônica da CDARA (www.ufjf.br/cdara) no dia **13/01/2020**, a partir das 12h.

4.2.1 Os candidatos selecionados para mudança de curso não precisarão entregar documentos para o novo ingresso nem confirmar interesse na mudança de curso.

4.2.2 A CDARA realizará a atualização do cadastro no SIGA dos candidatos selecionados que não solicitaram, até o dia 07/01/2020, o cancelamento da sua inscrição para mudança de curso.

4.3 Havendo desistências de candidatos, serão divulgados editais de reclassificação no site da CDARA nas datas previstas no cronograma deste edital.

4.4 Os candidatos não receberão comunicado (seja por carta, e-mail, telefone, mensagem, etc.), do

resultado do seu pedido de mudança de curso. É responsabilidade exclusiva do candidato, portanto, acompanhar o resultado e os editais de reclassificação publicados na página eletrônica da CDARA (www.ufjf.br/cdara) nas datas definidas neste edital e nos editais de retificação, caso ocorram.

4.5 A mudança de curso não poderá ser revertida, ou seja, não será permitido ao aluno retornar para o curso de origem. Para ingressar novamente no curso anterior seria necessário, portanto, aprovação em um novo processo seletivo de ingresso originário (SiSU ou Vestibular).

5. DO INGRESSO NO NOVO CURSO

5.1 Os candidatos selecionados para mudança de curso, não precisarão apresentar novos documentos para matrícula, ficando a cargo da CDARA a atualização do respectivo cadastro do SIGA.

5.2 Após efetivação da mudança de curso, não será permitido ao aluno retornar para o curso de origem. O aluno que desejar concluir o curso no qual estava matriculado antes da mudança de curso deverá ser aprovado em um novo processo seletivo de ingresso originário (SiSU ou Vestibular).

5.3 Os candidatos deferidos para mudança de curso serão vinculados ao currículo mais recente do novo curso.

5.4 Para efeito de integralização do novo curso, será contado o tempo cursado no curso de origem.

5.5 Todos os registros do histórico escolar do curso anterior serão incluídos no histórico escolar do novo curso.

5.6 A matrícula nas disciplinas a serem cursadas em 1/2020 deve ser feita pelo próprio aluno no SIGA ou pela coordenação de curso (mediante solicitação do aluno, no período de ajuste de matrícula, conforme Art. 23 do Regulamento da Acadêmico de Graduação - RAG) observando os prazos estabelecidos no calendário acadêmico.

5.7 Os cursos dos *campi* da UFJF possuem grades curriculares diferentes, mesmo os cursos de mesma nomenclatura (o Curso de Medicina do *Campus Juiz de Fora*, por exemplo, não tem a mesma grade curricular do Curso de Medicina do *Campus Governador Valadares*).

5.7.1 O aluno que mudar de *campus* da UFJF para curso de mesma nomenclatura não ingressará necessariamente no “período” do curso correspondente ao “período” do curso que estava matriculado no *campus* de origem uma vez que as grades curriculares são distintas.

5.8 O aproveitamento das disciplinas já cursadas somente ocorrerá por processo de aproveitamento de estudos (conforme previsto no Capítulo III do RAG) no qual a coordenação do curso analisará a possibilidade de aproveitamento de disciplinas cursadas.

5.9 Efetivado o aproveitamento das disciplinas cursadas curso de origem que são compatíveis com a grade curricular do novo curso (conforme parecer da coordenação de curso) o aluno deverá cursar o restante das disciplinas da grade curricular atual. Dessa forma, o aluno poderá cursar, em um semestre letivo, disciplinas de “períodos” diferentes do curso.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Recebida a classificação dos candidatos, as coordenações de curso terão 10 (dez) dias para manifestação e encaminhamento do respectivo processo à CDARA. O não encaminhamento do parecer neste prazo implicará concordância tácita da coordenação de curso, sendo a classificação encaminhada para homologação da PROGRAD.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFJF.

Cronograma das principais datas - Mudança de Curso – 1/2020	
30/09 e 01/10/19	Inscrições on-line pelo site da CDARA.
14/10/19	Divulgação da relação dos candidatos inscritos.
Conforme Anexo VI	Etapas da prova de habilidade específica para ingresso nos Cursos de Música.
07/01/20	Data limite para solicitação, na CAT, do cancelamento do pedido de mudança de curso.
13/01/20	Divulgação do resultado na página eletrônica da CDARA, a partir das 12h.
28/01/20	1º edital de reclassificação ⁸ (divulgado no site da CDARA a partir das 12h).
04/02/20	2º edital de reclassificação ¹ (divulgado no site da CDARA a partir das 12h).
11/02/20	3º edital de reclassificação ¹ (divulgado no site da CDARA a partir das 12h).

⁸ Reclassificação de candidatos excedentes, caso as vagas não preenchidas.

Quadro I – Vagas disponíveis para mudança entre *campi* para curso de mesma nomenclatura*

A) Curso - <i>Campus Juiz de Fora</i> (Mudança do aluno do <i>Campus Governador Valadares</i> para o curso de mesmo nome do <i>Campus Juiz de Fora</i> da UFJF)	B) Nº de vagas	C) Prazo ⁹ p/ integralização	D) Candidatos que tenham ingressado ¹⁰ a partir de:
Administração - Diurno	5	10 sem.	2/2015
Administração - Noturno	5	10 sem.	2/2015
Ciências Econômicas - Noturno	1	10 sem.	2/2015
Farmácia	8	10 sem.	2/2015
Medicina	2	12 sem.	2/2014
Nutrição	1	10 sem.	2/2015
Odontologia	1	10 sem.	2/2015
A) Curso – <i>Campus Governador Valadares</i> (Mudança do aluno do <i>Campus Juiz de Fora</i> para o curso de mesmo nome do <i>Campus Governador Valadares</i> da UFJF)	B) Nº de vagas	C) Prazo ² p/ integralização	D) Candidatos que tenham ingressado ³ a partir de:
Administração - GV	4	9 sem.	1/2016
Ciências Contábeis - GV	5	9 sem.	1/2016
Ciências Econômicas - GV	2	8 sem.	2/2016
Educação Física (Bacharelado) - GV	4	8 sem.	2/2016
Farmácia - GV	5	10 sem.	2/2015
Nutrição - GV	5	9 sem.	1/2016

* Os cursos dos *campi* da UFJF possuem grades curriculares diferentes, mesmo os cursos de mesma nomenclatura (o Curso de Medicina do *Campus Juiz de Fora*, por exemplo, não tem a mesma grade curricular do Curso de Medicina do *Campus Governador Valadares*).

Desta forma, o aluno que mudar de *campus* da UFJF para curso de mesma nomenclatura não ingressará necessariamente no “período” do curso correspondente ao “período” do curso que estava matriculado no *campus* de origem uma vez que as grades curriculares são distintas.

⁹ Número de semestres letivos recomendado para integralização do curso pretendido (relacionado na respectiva linha da coluna A do quadro).

¹⁰ Os candidatos à mudança para o respectivo curso da coluna A não poderão ter integralizado, ao término do semestre letivo 2/2019, o prazo recomendado de integralização do curso pretendido (conforme coluna C). Poderão, então, concorrer a estas vagas alunos que ingressaram a partir do semestre letivo indicado na coluna D do quadro.

Quadro II – Vagas disponíveis para mudança de curso na mesma área (no mesmo campus ou entre campi)

A) Curso - <i>Campus</i> Juiz de Fora	B) Nº de vagas	C) Prazo ¹¹ p/ integralização	D) Candidatos que tenham ingressado ¹² a partir de:	E) Cursos da UFJF de mesma área
Ciência da Computação - Noturno	7	9 sem.	1/2016	Ciência da Computação (Diurno e Noturno), Engenharia Computacional, Sistemas de Informação, Licenciatura em Computação EAD.
Ciências Econômicas - Noturno	1	10 sem.	2/2015	Administração (Diurno e Noturno) (JF e GV), Bacharelado Int. em Ciências Humanas (Diurno e Not.), Ciências Contábeis (Diurno e Noturno) (JF e GV), Ciências Econômicas (Diurno e Noturno) (JF e GV), Direito (Diurno e Noturno) (JF e GV), Engenharia de Produção, Estatística, Geografia Diurno (bacharelado/licenciatura), Geografia Noturno – Licenciatura, História (Diurno e Noturno), Jornalismo (Diurno e Noturno), Serviço Social (Diurno e Noturno), Turismo (Diurno e Noturno), Bacharelado em Administração Pública EAD.
Ciências Exatas*	15	6 sem.	2/2017	Ciência da Computação (Diurno e Noturno), Engenharia Elétrica Energia, Engenharia Elétrica Robótica e Automação Industrial, Engenharia Elétrica Sistemas de Potência, Engenharia Elétrica Sistemas Eletrônicos, Engenharia Elétrica Telecomunicações, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia Computacional, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica, Estatística, Física Diurno (bacharelado/licenciatura), Física Noturno – Licenciatura, Matemática Diurno (bacharelado/licenciatura), Matemática Noturno – Licenciatura, Química Noturno – Licenciatura, Química Diurno (bacharelado/licenciatura), Sistemas de Informação (Bacharelado), Licenciatura em Computação EAD, Licenciatura em Física EAD, Licenciatura em Matemática EAD, Licenciatura em Química EAD.
Enfermagem	8	10 sem.	2/2015	Educação Física (bacharelado/licenciatura) (JF e GV), Farmácia (JF e GV), Fisioterapia (JF e GV), Medicina (JF e GV), Nutrição (JF e GV) e Odontologia (JF e GV).
Engenharia Ambiental e Sanitária	2	10 sem.	2/2015	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Exatas, Ciências Biológicas (bacharelado/licenciatura), Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia Computacional, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica Energia, Engenharia Elétrica Robótica e Automação Industrial, Engenharia Elétrica Sistemas de Potência, Engenharia Elétrica Sistemas Eletrônicos, Engenharia Elétrica Telecomunicações, Engenharia Mecânica, Geografia Diurno (bacharelado/licenciatura).

¹¹ Número de semestres letivos recomendado para integralização do curso pretendido (relacionado na respectiva linha da coluna A do quadro).

¹² Os candidatos à mudança para o respectivo curso da coluna A não poderão ter integralizado, ao término do semestre letivo 2/2019, o prazo recomendado de integralização do curso pretendido (conforme coluna C). Poderão, então, concorrer a estas vagas alunos que ingressaram a partir do semestre letivo indicado na coluna D do quadro.

Quadro II – Vagas disponíveis para mudança de curso na mesma área (no mesmo campus ou entre campi)

A) Curso - <i>Campus Juiz de Fora</i>	B) Nº de vagas	C) Prazo ¹¹ p/ integralização	D) Candidatos que tenham ingressado ¹² a partir de:	E) Cursos da UFJF de mesma área
Engenharia Computacional	3	10 sem.	2/2015	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Exatas, Ciência da Computação (Diurno e Noturno), Engenharia Elétrica Energia, Engenharia Elétrica Robótica e Automação Industrial, Engenharia Elétrica Sistemas de Potência, Engenharia Elétrica Sistemas Eletrônicos, Engenharia Elétrica Telecomunicações, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia Computacional, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica, Estatística, Física Diurno (bacharelado/licenciatura), Física Noturno – Licenciatura, Matemática Diurno (bacharelado/licenciatura), Matemática Noturno – Licenciatura, Química Noturno – Licenciatura, Química Diurno (bacharelado/licenciatura), Sistemas de Informação (Bacharelado).
Engenharia Elétrica - Energia	3	12 sem.	2/2014	Engenharia Elétrica Robótica e Automação Industrial, Engenharia Elétrica Sistemas de Potência, Engenharia Elétrica Sistemas Eletrônicos, Engenharia Elétrica Telecomunicações.
Engenharia Elétrica Telecomunicações	2	10 sem.	2/2015	Engenharia Elétrica Energia, Engenharia Elétrica Robótica e Automação Industrial, Engenharia Elétrica Sistemas de Potência, Engenharia Elétrica Sistemas Eletrônicos, Engenharia Elétrica Telecomunicações.
Estatística	5	9 sem.	1/2016	Bacharelado Int. em Ciências Exatas, Ciência da Computação (Diurno e Noturno), Engenharia Elétrica Energia, Engenharia Elétrica Robótica e Automação Industrial, Engenharia Elétrica Sistemas de Potência, Engenharia Elétrica Sistemas Eletrônicos, Engenharia Elétrica Telecomunicações, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia Computacional, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica, Física Diurno (bacharelado/licenciatura), Física Noturno – Licenciatura, Matemática Diurno (bacharelado/licenciatura), Matemática Noturno – Licenciatura, Química Noturno – Licenciatura, Química Diurno (bacharelado/licenciatura), Sistemas de Informação (Bacharelado), Licenciatura em Computação EAD, Licenciatura em Física EAD, Licenciatura em Matemática EAD, Licenciatura em Química EAD.
Farmácia	8	10 sem.	2/2015	Educação Física (bacharelado/licenciatura) (JF e GV), Enfermagem (JF e GV), Fisioterapia (JF e GV), Medicina (JF e GV), Medicina Veterinária, Nutrição (JF e GV), Odontologia (JF e GV).
Filosofia (Bacharelado/Licenciatura)	2	8 sem.	2/2016	Bacharelado Int. em Ciências Humanas (Diurno e Not.), Direito (Diurno e Noturno) (JF e GV), Letras (Diurno e Noturno) e Psicologia.

Quadro II – Vagas disponíveis para mudança de curso na mesma área (no mesmo campus ou entre campi)

A) Curso - <i>Campus Juiz de Fora</i>	B) Nº de vagas	C) Prazo ¹¹ p/ integralização	D) Candidatos que tenham ingressado ¹² a partir de:	E) Cursos da UFJF de mesma área
Física (Bacharelado/Licenciatura) - Diurno	4	8 sem.	2/2016	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Exatas, Estatística, Física Noturno – Licenciatura, Matemática Diurno (bacharelado/licenciatura), Matemática Noturno – Licenciatura, Química Noturno – Licenciatura, Química Diurno (bacharelado/licenciatura), Licenciatura em Física EAD, Licenciatura em Matemática EAD, Licenciatura em Química EAD.
Física (Licenciatura) - Noturno	20	10 sem.	2/2015	Engenharia Elétrica Energia, Engenharia Elétrica Robótica e Automação Industrial, Engenharia Elétrica Sistemas de Potência, Engenharia Elétrica Sistemas Eletrônicos, Engenharia Elétrica Telecomunicações, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia Computacional, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica, Estatística, Física Diurno (bacharelado/licenciatura), Física Noturno – Licenciatura, Matemática Diurno (bacharelado/licenciatura), Matemática Noturno – Licenciatura, Medicina (JF e GV), Medicina Veterinária, Química Noturno – Licenciatura, Química Diurno (bacharelado/licenciatura), Licenciatura em Computação EAD, Licenciatura em Física EAD, Licenciatura em Matemática EAD, Licenciatura em Química EAD.
Geografia (Licenciatura) - Noturno	5	10 sem.	2/2015	Arquitetura e Urbanismo, Bacharelado Interdisciplinar em Artes e Design, Bacharelado Int. em Ciências Humanas (Diurno e Not.), Ciências Biológicas (bacharelado/licenciatura), Ciências Econômicas (Diurno e Noturno) (JF e GV), Engenharia Ambiental e Sanitária, Filosofia (bacharelado/licenciatura), História (Diurno e Noturno), Pedagogia (Diurno e Noturno), Turismo (Diurno e Noturno).
História - Diurno (Bacharelado/Licenciatura)	3	8 sem.	2/2016	Administração (Diurno e Noturno) (JF e GV), Arquitetura e Urbanismo, Bacharelado Interdisciplinar em Artes e Design, Bacharelado Int. em Ciências Humanas (Diurno e Not.), Ciências Econômicas (Diurno e Noturno) (JF e GV), Direito (Diurno e Noturno) (JF e GV), Filosofia (bacharelado/licenciatura), Geografia Diurno (bacharelado/licenciatura), Geografia Noturno – Licenciatura, História (Diurno e Noturno), Jornalismo (Diurno e Noturno), Letras Diurno, Letras Noturno, Música – Bacharelado, Música Licenciatura, Pedagogia (Diurno e Noturno), Psicologia, Rádio, TV e Internet, Serviço Social (Diurno e Noturno), Turismo (Diurno e Noturno).

Quadro II – Vagas disponíveis para mudança de curso na mesma área (no mesmo campus ou entre campi)

A) Curso - <i>Campus Juiz de Fora</i>	B) Nº de vagas	C) Prazo ¹¹ p/ integralização	D) Candidatos que tenham ingressado ¹² a partir de:	E) Cursos da UFJF de mesma área
Jornalismo - Noturno	3	10 sem.	2/2015	Arquitetura e Urbanismo, Bacharelado Interdisciplinar em Artes e Design, Bacharelado Int. em Ciências Humanas (Diurno e Not.), Ciências Econômicas (Diurno e Noturno) (JF e GV), Direito (Diurno e Noturno) (JF e GV), Filosofia (bacharelado/licenciatura), História (Diurno e Noturno), Jornalismo (Diurno e Noturno), Letras Diurno, Letras Noturno, Psicologia, Rádio, TV e Internet, Serviço Social (Diurno e Noturno), Turismo (Diurno e Noturno).
Letras Libras (Licenciatura)	3	9 sem.	1/2016	Letras (Diurno e Noturno).
Letras - Noturno (Licenciatura em Português/ Licenciatura em Inglês)	1	10 sem.	2/2015	Bacharelado Interdisciplinar em Artes e Design, Bacharelado Int. em Ciências Humanas, Direito (Diurno e Noturno) (JF e GV), Filosofia (bacharelado/licenciatura), Geografia Diurno (bacharelado/licenciatura), Geografia Noturno – Licenciatura, História (Diurno e Noturno), Jornalismo (Diurno e Noturno), Letras (Diurno e Noturno), Letras Libras – Licenciatura, Música – Bacharelado, Música Licenciatura, Pedagogia (Diurno e Noturno), Licenciatura em Pedagogia EAD, Psicologia, Serviço Social (Diurno e Noturno), Turismo (Diurno e Noturno).
Matemática - Diurno (Bacharelado/Licenciatura)	5	8 sem.	2/2016	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Exatas, Ciência da Computação (Diurno e Noturno), Engenharia Elétrica Energia, Engenharia Elétrica Robótica e Automação Industrial, Engenharia Elétrica Sistemas de Potência, Engenharia Elétrica Sistemas Eletrônicos, Engenharia Elétrica Telecomunicações, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia Computacional, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica, Estatística, Física Diurno (bacharelado/licenciatura), Física Noturno – Licenciatura, Matemática Diurno (bacharelado/licenciatura), Matemática Noturno – Licenciatura, Química Noturno – Licenciatura, Química Diurno (bacharelado/licenciatura), Sistemas de Informação (Bacharelado), Licenciatura em Computação EAD, Licenciatura em Física EAD, Licenciatura em Matemática EAD, Licenciatura em Química EAD.
Matemática (Licenciatura) - Noturno	7	10 sem.	2/2015	Bacharelado em Música e Bacharelado Interdisciplinar em Artes e Design.
Música Licenciatura	3	10 sem.	2/2015	Educação Física (bacharelado/licenciatura) (JF e GV), Enfermagem (JF e GV), Farmácia (JF e GV), Fisioterapia (JF e GV), Medicina (JF e GV), Nutrição (JF e GV), Odontologia (JF e GV).
Nutrição	1	10 sem.	2/2015	

Quadro II – Vagas disponíveis para mudança de curso na mesma área (no mesmo campus ou entre campi)

A) Curso - <i>Campus Juiz de Fora</i>	B) Nº de vagas	C) Prazo ¹¹ p/ integralização	D) Candidatos que tenham ingressado ¹² a partir de:	E) Cursos da UFJF de mesma área
Pedagogia (Licenciatura) - Diurno	1	8 sem.	2/2016	Bacharelado Int. em Ciências Humanas (Diurno e Not.), Filosofia (bacharelado/licenciatura), Física Noturno – Licenciatura, Geografia Diurno (bacharelado/licenciatura), Geografia Noturno – Licenciatura, História (Diurno e Noturno), Letras Diurno, Letras Libras – Licenciatura, Letras Noturno, Matemática Noturno – Licenciatura, Música Licenciatura, Psicologia, Química Noturno – Licenciatura, Serviço Social (Diurno e Noturno), Licenciatura em Computação EAD, Licenciatura em Educação Física EAD, Licenciatura em Física EAD, Licenciatura em Matemática EAD, Licenciatura em Química EAD.
Psicologia	4	10 sem.	2/2015	Bacharelado Int. em Ciências Humanas (Diurno e Noturno), Filosofia (bacharelado/licenciatura), Geografia Diurno (bacharelado/licenciatura), Geografia Noturno – Licenciatura, História (Diurno e Noturno), Jornalismo (Diurno e Noturno), Letras Diurno, Letras Libras (Licenciatura), Letras Noturno, Pedagogia (Diurno e Noturno), Serviço Social (Diurno e Noturno), Turismo.
Rádio, TV e Internet	4	12 sem.	2/2014	Arquitetura e Urbanismo, Bacharelado Interdisciplinar em Artes e Design, Bacharelado Int. em Ciências Humanas (Diurno e Not.), Ciências Econômicas (Diurno e Noturno) (JF e GV), Direito (Diurno e Noturno) (JF e GV), Filosofia (bacharelado/licenciatura), História (Diurno e Noturno), Jornalismo (Diurno e Noturno), Letras Diurno, Letras Libras – Licenciatura, Letras Noturno, Psicologia, Serviço Social (Diurno e Noturno).
Serviço Social - Diurno	3	8 sem.	2/2016	Administração (Diurno e Noturno) (JF e GV), Bacharelado Int. em Ciências Humanas (Diurno e Not.), Direito (Diurno e Noturno) (JF e GV), Filosofia (bacharelado/licenciatura), História (Diurno e Noturno), Psicologia.
Serviço Social - Noturno	1	9 sem.	1/2016	Administração (Diurno e Noturno) (JF e GV), Arquitetura e Urbanismo, Bacharelado Interdisciplinar em Artes e Design, Ciências Contábeis (Diurno e Noturno) (JF e GV), Ciências Econômicas (Diurno e Noturno) (JF e GV), Direito (Diurno e Noturno) (JF e GV), Jornalismo (Diurno e Noturno), Serviço Social (Diurno e Noturno), Bacharelado em Administração Pública EAD.
Turismo - Diurno	3	7 sem.	1/2017	
Turismo - Noturno	3	7 sem.	1/2017	

*Os ingressantes, por meio deste processo seletivo, no Curso de Ciências Exatas poderão, após conclusão deste curso, concorrer somente às seguintes vagas para ingresso nos respectivos cursos de segundo ciclo: Ciência da Computação Diurno (5 vagas), Engenharia Computacional (6 vagas), Estatística (7 vagas), Física Diurno Bacharelado (4 vagas), Física Diurno Licenciatura (8 vagas), Matemática Diurno Bacharelado (3 vagas), Matemática Diurno Licenciatura (6 vagas) e Química Diurno Bacharelado (11 vagas).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

A) Curso - <i>Campus</i> Governador Valadares	B) Nº de vagas	C) Prazo ⁴ p/ integralização	D) Candidatos que tenham ingressado ⁵ a partir de:	E) Cursos da UFJF de mesma área
Administração - GV	4	9 sem.	1/2016	Administração (Diurno e Noturno) (JF e GV), Arquitetura e Urbanismo, Ciência da Computação (Diurno e Noturno), Ciências Contábeis (Diurno e Noturno) (JF e GV), Ciências Econômicas (Diurno e Noturno) (JF e GV), Direito (Diurno e Noturno) (JF e GV), Jornalismo (Diurno e Noturno), Rádio, TV e Internet, Serviço Social (Diurno e Noturno), Turismo (Diurno e Noturno), Bacharelado em Administração Pública EAD.
Ciências Contábeis - GV	5	9 sem.	1/2016	Administração (Diurno e Noturno) (JF e GV), Ciências Contábeis (Diurno e Noturno) (JF e GV), Ciências Econômicas (Diurno e Noturno) (JF e GV), Direito (Diurno e Noturno) (JF e GV).
Ciências Econômicas - GV	2	8 sem.	2/2016	Administração (Diurno e Noturno) (JF e GV), Arquitetura e Urbanismo, Bacharelado em Administração Pública EAD, Ciências Contábeis (Diurno e Noturno) (JF e GV), Ciências Econômicas (Diurno e Noturno) (JF e GV), Direito (Diurno e Noturno) (JF e GV), Engenharia de Produção, Estatística, Filosofia (bacharelado/licenciatura), Geografia Diurno (bacharelado/licenciatura), Geografia Noturno – Licenciatura, História (Diurno e Noturno), Jornalismo (Diurno e Noturno), Rádio, TV e Internet, Serviço Social (Diurno e Noturno), Sistemas de Informação (Bacharelado), Turismo (Diurno e Noturno).
Direito - GV	3	10 sem.	2/2015	Administração (Diurno e Noturno) (JF e GV), Arquitetura e Urbanismo, Bacharelado Int. em Ciências Humanas (Diurno e Not.), Ciências Contábeis (Diurno e Noturno) (JF e GV), Ciências Econômicas (Diurno e Noturno) (JF e GV), Filosofia (bacharelado/licenciatura), Geografia Diurno (bacharelado/licenciatura), Geografia Noturno – Licenciatura, História (Diurno e Noturno), Jornalismo (Diurno e Noturno), Letras Diurno, Letras Noturno, Psicologia, Serviço Social (Diurno e Noturno), Turismo (Diurno e Noturno), Bach. em Administração Pública EAD.
Educação Física (Bacharelado) - GV	4	8 sem.	2/2016	Educação Física (bacharelado/licenciatura) (JF e GV), Enfermagem (JF e GV), Farmácia (JF e GV), Fisioterapia (JF e GV), Medicina (JF e GV), Nutrição (JF e GV), Odontologia (JF e GV).
Farmácia - GV	3	10 sem.	2/2015	Enfermagem (JF e GV), Fisioterapia (JF e GV), Medicina (JF e GV), Nutrição (JF e GV), Odontologia (JF e GV), Química Diurno (bacharelado/licenciatura).
Nutrição - GV	8	9 sem.	1/2016	Ciências Biológicas (bacharelado/licenciatura), Educação Física (bacharelado/licenciatura) (JF e GV), Enfermagem (JF), Farmácia (JF e GV), Fisioterapia (JF e GV), Medicina (JF e GV), Odontologia (JF e GV).



Quadro III – Vagas disponíveis para **mudança de curso** (no mesmo *campus* ou entre *campi*)

A) Curso - <i>Campus</i> Juiz de Fora	B) N° de vagas	C) Prazo ¹³ p/ integralização	D) Candidatos que tenham ingressado ¹⁴ a partir de:
Administração - Diurno	5	10 sem.	2/2015
Administração - Noturno	5	10 sem.	2/2015
Ciência da Computação - Noturno ¹⁵	2	9 sem.	1/2016
Ciências Biológicas (Bacharelado/Licenciatura)	4	8 sem.	2/2016
Ciências Contábeis - Diurno	11	10 sem.	2/2015
Ciências Contábeis - Noturno	10	10 sem.	2/2015
Ciências Econômicas - Diurno	2	8 sem.	2/2016
Ciências Econômicas – Noturno ⁸	1	10 sem.	2/2015
Engenharia Ambiental e Sanitária ⁸	2	10 sem.	2/2015
Engenharia Computacional ⁸	2	10 sem.	2/2015
Engenharia Elétrica Telecomunicações ⁸	2	10 sem.	2/2015
Estatística ⁸	3	9 sem.	1/2016
Filosofia (Bacharelado/Licenciatura) ⁸	2	8 sem.	2/2016
Física (Bacharelado/Licenciatura) - Diurno ⁸	4	8 sem.	2/2016
Física (Licenciatura) - Noturno ⁸	10	10 sem.	2/2015
Geografia (Licenciatura) - Noturno ⁸	5	10 sem.	2/2015
História (Bacharelado/Licenciatura) - Diurno ⁸	1	8 sem.	2/2016
Jornalismo - Diurno	1	8 sem.	2/2016
Jornalismo - Noturno ⁸	3	10 sem.	2/2015
Letras Libras (Licenciatura) ⁸	3	9 sem.	1/2016
Letras - Noturno (Licenciatura em Português/ Licenciatura em Inglês) ⁸	3	10 sem.	2/2015
Matemática (Bacharelado/Licenciatura) - Diurno ⁸	5	8 sem.	2/2016
Matemática (Licenciatura) - Noturno ⁸	7	10 sem.	2/2015
Música - Bacharelado	1	9 sem.	1/2016
Música - Licenciatura	3	10 sem.	2/2015
Nutrição ⁸	1	10 sem.	2/2015
Pedagogia (Licenciatura) - Diurno ⁸	1	8 sem.	2/2016
Psicologia ⁸	3	10 sem.	2/2015
Turismo - Diurno ⁸	4	7 sem.	1/2017
Turismo - Noturno ⁸	4	7 sem.	1/2017
A) Curso – <i>Campus</i> Governador Valadares	B) N° de vagas	C) Prazo ⁶ p/ integralização	D) Candidatos que tenham ingressado ⁷ a partir de:
Administração - GV ⁸	4	9 sem.	1/2016
Ciências Contábeis - GV ⁸	5	9 sem.	1/2016
Ciências Econômicas - GV ⁸	1	8 sem.	2/2016
Direito - GV ⁸	2	10 sem.	2/2015
Educação Física (Bacharelado) - GV ⁸	4	8 sem.	2/2016
Farmácia - GV ⁸	1	10 sem.	2/2015
Fisioterapia - GV	2	10 sem.	2/2015
Nutrição - GV ⁸	1	9 sem.	1/2016

¹³ Número de semestres letivos recomendado para integralização do curso pretendido (relacionado na respectiva linha da coluna A do quadro).

¹⁴ Os candidatos à mudança para o respectivo curso da coluna A não poderão ter integralizado, ao término do semestre letivo 2/2019, o prazo recomendado de integralização do curso pretendido (conforme coluna C). Poderão, então, concorrer a estas vagas alunos que ingressaram a partir do semestre letivo indicado na coluna D do quadro.

¹⁵ Poderão concorrer às vagas deste curso para “mudança de curso (no mesmo *campus* ou entre *campi*)” alunos de cursos da UFJF não relacionados no Quadro II deste anexo como de mesma área do curso para fins de “mudança de curso na mesma área (no mesmo *campus* ou entre *campi*)”.

Processo de Ocupação de Vagas Ocasas – 1º/2020

Edital nº 1/2019 - Anexo IV – Transferência para UFJF

1. DAS CONDIÇÕES PARA TRANSFERÊNCIA PARA UFJF

1.1 A transferência de **Instituição de Ensino Superior – IES** é a forma de ingresso disponibilizada pela UFJF para alunos regularmente matriculados em curso de graduação de outras Instituições de Ensino Superior.

1.2 O ingresso por transferência de IES ocorrerá dentro das seguintes modalidades:

I - Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.

II - Transferência de IES para curso de mesma área.

1.2.1 A modalidade de ingresso por “transferência de IES para curso de mesma nomenclatura” destina-se a alunos de outras IES que desejam se transferir para o mesmo curso da UFJF (para curso da UFJF com mesmo nome e modalidade/habilitação do curso que está matriculado na IES de origem).

1.2.2 A modalidade de ingresso por “transferência de IES para curso de mesma área” destina-se a alunos de outras IES que desejam se transferir para UFJF para curso de mesma área.

1.2.2.1 Os cursos considerados de mesma área para fins de transferência de IES foram definidos pela respectiva coordenação de curso e estão relacionados na coluna E do Quadro II deste edital.

1.2.2.2 Se o candidato não for aluno de nenhum dos cursos considerados de mesma área do curso pretendido (conforme relação de cursos afins do Quadro II) a respectiva coordenação de curso será consultada (após a inscrição dos candidatos) se o curso no qual o candidato está matriculado seria de mesma área para fins de transferência para UFJF.

1.3 As vagas para transferência de IES são destinadas a candidatos que atenderem a cada uma das seguintes condições:

I) Seja aluno de outra IES de curso de mesma nomenclatura ou de curso de mesma área do curso pretendido na UFJF, conforme modalidade de transferência escolhida.

II) Esteja regularmente vinculado ao curso de origem (matriculado em disciplinas ou com matrícula trancada no período letivo em curso).

III) Tenha concluído (até a data de inscrição neste processo) no mínimo 20% (vinte por cento) da carga horária total do currículo pleno do curso ao qual está vinculado atualmente (estando devidamente registrada no histórico escolar atual).

IV) Tenha concluído (até a data de matrícula na UFJF) no máximo 80% (oitenta por cento) da carga horária total do currículo pleno do curso ao qual está vinculado atualmente (estando devidamente registrada no histórico escolar atual).

V) Não tenha atingido, no curso de origem, o prazo recomendado para integralização do curso pretendido na UFJF.

VI) O aluno esteja regular junto ao ENADE - Exame Nacional de Desempenho de Estudantes.

VII) No caso de estudantes de nacionalidade estrangeira, comprove (no ato da entrega da documentação para matrícula) situação migratória regular, conforme Portaria Conjunta nº001/2019-PROGRAD/PROPP.

VIII) Aprovação em teste de habilidade específica (exigido apenas para ingresso nos Cursos de

Música).

IX) Classificação dentro do número de vagas no curso para a respectiva modalidade de ingresso.

X) Deferimento do ingresso pela coordenação do curso pretendido e pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.

1.3.1 As condições citadas no item anterior deverão ser atendidas para ocupação das vagas, mesmo se houver menos candidatos que vagas para a respectiva modalidade de ingresso.

1.4 Não terá atingido o prazo recomendado para integralização do curso pretendido, conforme Inciso V do item anterior, o candidato que tiver integralizado na IES de origem, um número de semestres letivos inferior ao número de períodos recomendados para integralização do curso pretendido na UFJF.

1.4.1 Para contagem do tempo integralizado pelo candidato na IES de origem será considerado o número de semestres letivos decorridos desde o ingresso originário do aluno na IES de origem (indicado no histórico escolar do aluno), incluindo, se for o caso, os semestres em que esteve com a matrícula trancada ou sem matrícula e que tenha restabelecido o vínculo com a IES.

1.4.2 O prazo recomendado para integralização dos cursos com vagas para transferência de IES está relacionado na coluna C dos Quadros I e II deste anexo.

1.5 Para transferência para cursos de mesma nomenclatura o candidato deverá ser aluno de curso de mesmo nome e modalidade/habilitação do curso pretendido.

1.6 Havendo vagas no curso para “Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura” e “Transferência de IES para curso de mesma área”, os alunos de cursos de mesma nomenclatura do curso pretendido não poderão concorrer às vagas para “Transferência de IES para curso de mesma área”, mas somente às vagas para “Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura”.

1.7 Será considerado sem vínculo com IES o candidato que tenha solicitado transferência para outra IES e o respectivo processo estiver em tramitação (se o candidato não estiver matriculado em disciplinas do curso ou com a matrícula trancada, nem na IES de origem nem na outra IES que pretende ingressar).

1.8 Poderão concorrer às vagas para transferência somente alunos de outras IES, portanto, se o estudante for aluno somente da UFJF, não poderá concorrer às vagas para transferência.

1.9 Para a transferência de candidatos oriundos de IES estrangeira, além das condições previstas neste edital, devem ser apresentados os documentos exigidos neste edital traduzidos para a língua portuguesa, prestando prova de proficiência da língua portuguesa, quando for o caso.

1.10 Os candidatos que ingressarem por meio deste processo seletivo no Curso de Ciências Exatas poderão (após conclusão deste curso) concorrer somente às seguintes vagas para ingresso nos respectivos cursos de segundo ciclo: Ciência da Computação Diurno (5 vagas); Engenharia Computacional (6 vagas); Estatística (7 vagas); Física Diurno Bacharelado (4 vagas); Física Diurno Licenciatura (8 vagas); Matemática Diurno Bacharelado (3 vagas); Matemática Diurno Licenciatura (6 vagas); Química Diurno Bacharelado (11 vagas).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Para inscrição neste processo seletivo para concorrer às vagas para transferência de IES, os interessados deverão realizar sua inscrição no site da CDARA e pagar a taxa de inscrição prevista na Portaria nº13/2018-PROPLAN/UFJF, no valor de R\$220,00 (duzentos e vinte reais).

2.2 As condições para isenção desta taxa estão previstas no Item 3 deste edital.

2.3 A realização da inscrição em conformidade com as disposições deste edital e a efetivação do pagamento da taxa de inscrição é exclusiva responsabilidade do candidato. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento do requerimento de inscrição e pagamento da respectiva Guia de Recolhimento da União (GRU), quando for o caso.

2.4 As inscrições ocorrerão somente entre os dias **30 de setembro e 01 de outubro de 2019** e serão realizadas somente *on-line* pelo *link*: <http://www.ufjf.br/cdara>, disponível no *site* da CDARA, observando as seguintes orientações:

- I. Os candidatos que pretendem solicitar a isenção da taxa de inscrição deverão efetuar a requisição entre os dias **23 e 24 de setembro 2019**, conforme orientações no subtítulo 3 deste edital e, no dia 27 de setembro de 2019, acessar no site da CDARA (<http://www.ufjf.br/cdara>) para verificação do resultado do pedido de isenção.
- II. No período de 30 de setembro a 01 de outubro de 2019, acesse o link para inscrição, leia e preencha atentamente o formulário de inscrição com seus dados completos.
- III. Imprima a Guia de Recolhimento da União (GRU) correspondente à taxa de inscrição, no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), caso não tenha solicitado isenção desta taxa ou o pedido de isenção tenha sido indeferido.
- IV. Efetue o pagamento da GRU **exclusivamente** no Banco do Brasil até, impreterivelmente, o dia 02 de outubro de 2019, conforme expediente bancário.

2.4.1 O formulário para inscrição será aberto às 8:00 do dia 30/09/19 e encerrado às 23:59 do dia 01/10/19 e não será reaberto.

2.5 A inscrição somente será efetivada mediante o pagamento da GRU até o dia **02 de outubro de 2019**, exceto dos candidatos com a isenção deferida. Serão **desconsiderados** pagamentos efetuados após este prazo e a inscrição não será efetivada.

2.5.1 O agendamento bancário não transformado em pagamento até às 20 horas do dia 02 de outubro de 2019, por qualquer motivo, resultará na não efetivação da inscrição do candidato. A UFJF não se responsabiliza por erros e falhas ocorridas no sistema bancário que venham a comprometer o efetivo pagamento da GRU no prazo estabelecido.

2.5.2 O valor pago referente à taxa de inscrição é recolhido diretamente pelo Tesouro Nacional e, portanto, não poderá ser restituído, independentemente do motivo. Da mesma forma, é vedada a transferência do valor pago para efetivação da inscrição de outro candidato.

2.5.3 Esta taxa terá validade e corresponde apenas à inscrição neste processo seletivo para concorrer às vagas previstas neste edital.

2.5.4 Para efeito de pagamento da taxa de inscrição neste processo seletivo, será aceito somente crédito efetuado através de GRU, gerada **exclusivamente** no site da CDARA, quando do requerimento de inscrição de que trata este Edital.

2.6 De acordo com o Decreto nº. 8.727, de 28/04/2016, é facultada a inscrição com o uso do nome social (nome pelo qual prefere ser chamado cotidianamente e que reflete sua identidade de gênero em contraste com seu nome oficialmente registrado na certidão de nascimento). Neste caso, o candidato realizará a inscrição indicando seu nome social e, se selecionado, deverá preencher o formulário de solicitação de uso de nome social disponibilizado pela Central de Atendimento da UFJF no momento da entrega dos documentos para matrícula.

2.7 A UFJF não se responsabiliza por inscrições não recebidas devido a falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como a outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados para o seu *site* eletrônico.

2.8 O prazo para cadastro da inscrição e o pagamento da GRU previstos neste edital não serão prorrogados.

2.9 Em caso de dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo candidato será considerado, para fins de deferimento da inscrição, **apenas** o último requerimento enviado, desde que efetivado mediante o pagamento da respectiva taxa de inscrição ou deferimento da isenção desta taxa.

2.10 A relação dos candidatos efetivamente inscritos será divulgada no site da CDARA no dia 14 de outubro de 2019.

2.11 Após a efetivação da inscrição, não é permitida alteração dos dados informados na inscrição (curso pretendido, modalidade de ingresso, edição do ENEM para classificação, etc.).

2.12 Será indeferida a solicitação de ingresso do candidato que não se enquadrar na modalidade de ingresso que indicou na sua inscrição. É responsabilidade exclusiva do candidato, portanto, a inscrição para a modalidade de ingresso adequada ao seu caso.

2.13 Cada candidato poderá se inscrever para somente uma das modalidades de ingresso e para um único curso e *campus*.

2.14 A inscrição neste processo seletivo implica concordância com todas as disposições deste edital, e com a divulgação do seu nome, da nota obtida no ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) utilizada para sua classificação neste processo e, se for o caso, o motivo do indeferimento do seu ingresso.

2.15 Não será analisado nenhum documento encaminhado antes do período de inscrições, nem emitido nenhum parecer prévio.

2.16 O Curso de Bacharelado em Música possui as seguintes habilitações: Canto; Flauta Transversal; Piano; Violão; Violino; Violoncelo e Composição. O candidato deve indicar a habilitação que deseja cursar no cadastro da inscrição, estando tal escolha vinculada à prova de Habilidade Específica, conforme previsto no Anexo VI deste edital.

2.17 O curso de Licenciatura em Música possui as seguintes habilitações: Canto; Cravo; Flauta Transversal; Piano; Violão; Violino; Violoncelo e Educação Musical Escolar. A opção por esta última habilitação é automática e a opção por quaisquer das outras habilitações é feita ao final do primeiro ano letivo do curso mediante prova interna, desde que, à época, haja vaga disponível para a modalidade pretendida. A prova de habilidade específica realizada não vincula o candidato ao curso de Música – Licenciatura a qualquer uma das habilitações.

3 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá se enquadrar em uma das seguintes situações:

- I - Possuir CadÚnico (conforme Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008), ou
- II - Ter renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um e meio salário mínimo *per capita* e ter cursado o Ensino Médio em escola pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, (conforme Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013).

3.2 Para pleitear a isenção da taxa de inscrição deste processo de seletivo o candidato deverá, entre os dias **23 e 24 de setembro de 2019**, cadastrar sua solicitação no site da CDARA. Para isenção conforme Inciso II do Item 3.1, o comprovante de que estudou o Ensino Médio em escolas públicas ou com recebimento de bolsa integral deve ser digitalizado e anexado ao pedido on-line de isenção (entre os dias 23 e 24/09/2019) **ou** ser entregue presencialmente na Central de Atendimento da UFJF - CAT (entre os dias 23 e 25 de setembro de 2019, durante o horário de funcionamento da CAT).

3.2.1 O formulário on-line para solicitação da isenção será aberto às 08:00 do dia 23/09/19 e encerrado às 23:59 do dia 24/09/19. A cópia digitalizada do histórico ou declaração escolar deve estar completamente legível, sob pena do indeferimento do pedido de isenção. Serão aceitos para submissão no sistema apenas documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 2MB.

3.3 A solicitação de isenção da taxa de inscrição não implica inscrição neste processo seletivo. Os candidatos que solicitaram isenção do pagamento deverão realizar sua inscrição para participação neste processo, conforme previsto no item 2.4 deste edital.

3.3.1 No caso dos candidatos que possuem o CadÚnico a solicitação da isenção é feita exclusivamente *on-line*.

3.3.1.2 O Número de Identificação Social - NIS informado deverá ser do próprio candidato e não de seus pais ou de terceiros.

3.3.1.3 A COPESE consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Da consulta realizada pela COPESE não cabe recurso.

3.3.2 Os candidatos que se enquadram no Inciso II do item 3.1, deverão fazer o cadastro *on-line* da solicitação de isenção e entregar o comprovante escolar na Central de Atendimento da UFJF, nos prazos previstos no Item 3.2.1 deste anexo.

3.3.3 Para comprovação de que cursou o Ensino Médio em escola pública, o candidato deverá entregar na CAT, conforme item 3.2.2 deste edital:

I - Cópia da declaração da escola ou histórico escolar (que contenha assinatura e carimbo do funcionário da instituição de ensino) no qual conste que o candidato ou cursou todas as séries do Ensino Médio em escola pública. Caso não conste no próprio nome da escola que a mesma é municipal, estadual ou federal, o candidato deverá apresentar declaração da escola de que a mesma é pública.

II - Cópia da declaração da escola da rede privada (que contenha assinatura e carimbo do funcionário da instituição de ensino) que ateste que o candidato cursou todas as séries do Ensino Médio com recebimento de bolsa total.

3.4 Ao preencher o cadastramento *on-line* de inscrição, o candidato deverá declarar que pertence a família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.5 Não serão aceitas solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição por quaisquer outros meios (via postal, telefone, fax, correio eletrônico, etc.) que não o previsto no item 3.2 deste edital.

3.6 O candidato, no ato do cadastramento de sua inscrição, deverá prestar informações exatas e fidedignas. Constatada a concessão indevida da isenção da taxa de inscrição por informação falsa ou inexata, o candidato será eliminado do processo de seleção, passando a responder por crime contra a fé pública e devendo ressarcir ao erário os custos referentes à taxa de inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

3.7 A UFJF reserva-se o direito de auditar a solicitação de isenção de taxa de inscrição e exigir, a qualquer tempo, documentos comprobatórios das situações declaradas (incisos do *caput* deste artigo).

3.8 O resultado dos pedidos de isenção será divulgado na página eletrônica da CDARA (<http://www.ufjf.br/cdara>), a partir das 12 horas do dia 27 de setembro de 2019.

3.9 No período de 30 de setembro a 01 de outubro de 2019, todos os candidatos deverão efetuar sua inscrição e, caso a solicitação de isenção tenha sido indeferida, gerar a GRU e efetuar o pagamento da taxa de inscrição nas condições e prazos estabelecidos no item 2.4 deste edital para efetivação da sua participação neste processo seletivo.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A classificação dos candidatos à transferência para UFJF será realizada em duas etapas eliminatórias e classificatórias: classificação e análise documental.

4.1 Classificação dos candidatos à transferência

4.1.1 A ocupação das vagas para transferência (“transferência de IES para curso de mesma nomenclatura” e “transferência de IES para curso de mesma área”) respeitará a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Candidatos provenientes de outras IFES (Instituições **Federais** de Ensino Superior) nacionais.

II - Candidatos provenientes de IES nacionais **públicas estaduais e municipais**.

III - Candidatos provenientes de IES nacionais privadas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, que sejam **bolsistas do ProUni**.

IV - Candidatos provenientes de IES nacionais privadas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, que sejam beneficiados com outras **bolsas** (da própria instituição de origem ou outras bolsas) **ou** contemplados pelo **Fies**.

V - Demais candidatos não contemplados nos incisos de I até IV.

4.1.2 O candidato deverá indicar, no formulário on-line de inscrição, em qual dos Incisos do item anterior se enquadra para fins de seleção deste processo, sendo vedada alteração posterior.

4.1.3 As vagas da respectiva modalidade de transferência que não forem preenchidas pelos candidatos do Inciso I (alunos de universidade pública federal) serão destinadas aos candidatos do Inciso II (alunos de universidade pública estadual ou municipal) e assim por diante.

4.1.4 Ocupadas as vagas por candidatos do grupo de maior prioridade, os pedidos de ingresso dos candidatos dos grupos de prioridade subsequentes serão automaticamente indeferidos por inexistência de vagas.

4.1.5 A classificação dos candidatos de mesma prioridade (que se enquadram no mesmo inciso do item 4.1.1 deste anexo) será:

I - Em ordem decrescente da nota geral no ENEM (obtida pelo candidato na edição indicada pelo mesmo no formulário de inscrição (que deverá ser de uma das últimas 5 (cinco) edições do exame).

II - Em caso de empate, a classificação dos candidatos com mesma nota geral no ENEM obedecerá a seguinte ordem classificatória:

- 1) Maior nota obtida na Redação;
- 2) Maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- 3) Maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- 4) Maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- 5) Maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

4.1.6 O candidato indicará no formulário *on-line* de inscrição a edição do ENEM que será utilizada para sua classificação neste processo, sendo vedada alteração posterior.

4.1.7 Caso o candidato não tenha realizado o ENEM no ano indicado por ele no formulário de inscrição, o candidato será desclassificado e sua solicitação de ingresso será indeferida se houver

mais candidatos que vagas para a respectiva modalidade e curso.

4.1.8 Sempre que o número de vagas para a respectiva modalidade de ingresso no curso pretendido for inferior ao número de candidatos de mesma prioridade (que se enquadram no mesmo inciso do item 4.1.1 deste anexo), todos os candidatos deste grupo que não realizaram o ENEM nos últimos 5 (cinco) anos ou não indicaram o ano no formulário de inscrição, serão desclassificados e o pedido de ingresso indeferido.

4.1.9 A classificação dos candidatos à transferência será feita **exclusivamente** com as informações indicadas pelo candidato no formulário *on-line* de inscrição.

4.1.10 É vedada alteração, após o período de inscrições, das informações preenchidas no formulário *on-line* de inscrição, de modo que a indicação incorreta do grupo no qual se enquadra (conforme item 4.1 deste edital) ou da edição do ENEM escolhida para classificação, poderá acarretar desclassificação do candidato ou classificação inferior à que teria com o preenchimento correto do formulário de inscrição.

4.1.11 Os resultados obtidos pelo candidato no ENEM utilizado para classificação neste processo são aqueles efetivamente divulgados e disponibilizados pelo INEP à UFJF, vedado qualquer outro meio.

4.1.12 O número de candidatos classificados na primeira etapa é definido em cada caso pela UFJF considerando o número de vagas para a respectiva modalidade.

4.1.12.1 Os candidatos não selecionados na primeira etapa estarão desclassificados e, portanto, não participarão das demais fases deste processo seletivo.

4.1.13 O resultado da primeira etapa da seleção dos candidatos à transferência será divulgado na página eletrônica da CDARA (www.ufjf.br/cdara) no dia **31/10/19**, a partir das 12h.

4.2 Análise documental dos classificados para transferência

4.2.1 Os candidatos selecionados na primeira etapa deverão entregar na CAT, entre o período de **01 a 08 de novembro de 2019**, a cópia dos documentos para participação da segunda etapa.

4.2.1.2 A CAT não conferirá os documentos entregues, sendo responsabilidade exclusiva do candidato a entrega dos documentos previstos neste edital para seu ingresso.

4.2.2 Não serão considerados documentos não protocolados na CAT ou entregues fora do prazo.

4.2.3 Serão desclassificados os candidatos que não entregarem (na CAT, entre os dias 01 a 08 de novembro de 2019) todos os documentos previstos no item 4.2.4 deste anexo.

4.2.4 Para participação da segunda etapa, os candidatos selecionados na primeira etapa da classificação dos candidatos à transferência deverão entregar os seguintes documentos para participação da segunda etapa:

a) Cópia do histórico escolar atualizado da graduação em curso (com data de emissão igual ou inferior a 45 (quarenta e cinco) dias antecedentes à entrega da documentação).

(O histórico escolar deverá conter as atividades já integralizadas pelo aluno na IES de origem, de modo que possa ser verificado que o mesmo concluiu, no mínimo, 20% (vinte por cento) e, no máximo, 80% (oitenta por cento) da carga horária total do curso ao qual está regularmente vinculado).

b) Cópia da grade curricular a qual está vinculado na IES de origem (contendo a carga horária total do curso).

(Grade curricular é o documento emitido pela IES no qual conste a distribuição dos componentes curriculares e suas respectivas cargas horárias, que deverão ser integralizadas para conclusão do curso).

c) Cópia da declaração atualizada de vínculo com a IES (na qual conste que o candidato está regularmente matriculado, ou com a matrícula trancada, no semestre letivo em curso na IES de origem na data da entrega da documentação na UFJF).

(Se, no período para entrega da documentação deste processo, o candidato que já tiver concluído o semestre letivo e a matrícula para o próximo ainda não pode ser efetivada em razão do calendário acadêmico da instituição, será necessário apresentar declaração da IES que ateste que o aluno requereu a matrícula para o semestre letivo seguinte e que a mesma não foi efetivada unicamente porque não foi iniciado o período de matrículas para o próximo semestre).

d) Se originário de instituição pública, cópia de declaração da IES de que é pública (mantida com recursos do governo federal, estadual ou pelo município), caso esta informação não esteja contida no próprio nome da IES.

e) Se beneficiário de bolsa, declaração da IES de origem de que o aluno é bolsista do ProUni, beneficiário de bolsa da própria instituição ou contemplados pelo FIES, conforme o caso.

f) Cópia de declaração de regularidade do aluno junto ao ENADE, emitida pela instituição de ensino de origem (caso esta informação não esteja no histórico escolar).

4.2.4.1 Os documentos da IES (histórico escolar, grade curricular, declaração de vínculo, declaração de beneficiário de bolsa ou FIES, declaração do caráter público da instituição) devem ser emitidos pelo setor competente na IES e conter **autenticação** do mesmo (deve conter carimbo e assinatura do funcionário da IES ou autenticação digital (com código de verificação on-line da autenticidade do documento)).

4.2.4.2 A data de emissão do histórico escolar, da declaração de vínculo e da declaração de beneficiário de bolsa, ProUni ou FIES deve ser igual ou inferior a 45 (quarenta e cinco) dias antecedentes à entrega do documento na UFJF.

4.2.5 Não haverá devolução de nenhum documento entregue. Cabe ao interessado, portanto, apresentar apenas cópia dos documentos solicitados.

4.2.6 Os documentos emitidos por instituições estrangeiras que não estiverem na Língua Portuguesa deverão ser visados pela autoridade brasileira competente e acompanhado da respectiva tradução feita por tradutor juramentado.

4.2.6.1 Para documentos expedidos em língua franca (Espanhol, Francês ou Inglês), a tradução por tradutor juramentado poderá ser substituída por tradução simples validada previamente pela Diretoria de Relações Internacionais da UFJF, permanecendo a tradução juramentada para documentos expedidos nas demais línguas.

4.2.6.2 Não precisarão ser visados documentos expedidos nos países signatários da Convenção de Haia, estando isentos da autenticação consular brasileira, se apresentarem a Apostila de Haia, de acordo com o disposto no Decreto 8.660/2016 e Resolução 228/2016-CNJ, de 22 de junho de 2016,

que regulamenta as normas da Convenção de Haia, prevalecendo a autenticação consular para as demais situações.

4.2.7 Conforme Portaria Normativa do MEC, o ENADE é componente curricular obrigatório dos cursos superiores e a situação do estudante em relação ao ENADE constará do histórico escolar ou atestado específico, a ser fornecido pela instituição na oportunidade da conclusão do curso, de transferência ou quando solicitado.

4.2.7.1 Caso o aluno seja dispensado de realizar o ENADE, esta informação também deverá constar no histórico do aluno, conforme o caso, como por exemplo:

- I - "Estudante dispensado de realização do ENADE, em razão do calendário trienal";
- II - "Estudante dispensado de realização do ENADE, em razão da natureza do curso";
- III - "Estudante dispensado de realização do ENADE, por razão de ordem pessoal";
- IV - "Estudante não participante do ENADE, por ato da instituição de ensino".

5. DOS RESULTADOS E CONVOAÇÃO PARA MATRÍCULA

5.1 O resultado dos pedidos de transferência será divulgado na página eletrônica da CDARA (www.ufjf.br/cdara) no dia **13/01/2020**, a partir das 12h.

5.1.1 Havendo desistências de candidatos, serão divulgados, no site da CDARA, editais de reclassificação nas datas previstas no cronograma deste edital.

5.2 Os candidatos não receberão comunicado (seja por carta, e-mail, telefone, mensagem, etc.), do resultado do seu pedido de ingresso. É responsabilidade exclusiva do candidato, portanto, acompanhar os editais de convocação e os resultados da matrícula, publicados na página eletrônica da CDARA (www.ufjf.br/cdara) nas datas definidas neste edital e nos editais de retificação deste, caso ocorram.

5.3 Os candidatos selecionados deverão entregar cópia dos documentos para matrícula, relacionados no item 6 deste edital, no prazo de **14 a 17 de janeiro de 2020** na Central de Atendimento da UFJF.

5.4 O candidato aprovado que não entregar a documentação para matrícula na CAT, no prazo definido no item anterior, será considerado desistente e o candidato excedente será convocado em edital de reclassificação para ocupação da vaga.

5.5 Os candidatos reclassificados terão 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do respectivo edital de reclassificação, para entrega na CAT dos documentos para matrícula, relacionados no item 6 deste edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

6.1 Os candidatos selecionados deverão entregar, na Central de Atendimento – CAT da UFJF (nas datas previstas no respectivo edital de convocação, de acordo com o cronograma deste edital) os documentos para matrícula relacionados neste edital.

6.2 O candidato selecionado que não entregar os documentos para matrícula na CAT, no prazo estabelecido para o respectivo edital de convocação, será considerado desistente e, portanto, perderá

o direito à vaga.

6.3 Não serão considerados documentos que não forem protocolados na CAT ou entregues fora do prazo correspondente.

6.4 A CAT não conferirá os documentos entregues, sendo responsabilidade exclusiva do candidato a entrega dos documentos previstos neste edital para seu ingresso.

6.5 O candidato que desejar comprovante de recebimento dos documentos entregues para matrícula, deverá: não lacrar o envelope, levar duas cópias de cada documento e solicitar ao atendente da CAT, no ato da entrega dos documentos, que ateste em uma das vias que o documento foi entregue.

6.6 Não haverá devolução de nenhum documento entregue. Cabe ao interessado, portanto, apresentar apenas cópia dos documentos solicitados.

6.7 Serão considerados apenas os documentos que estiverem devidamente legíveis. Serão indeferidas documentação cujas cópias estejam ilegíveis ou incompletas (nas quais não é possível ver o conteúdo completo do documento original (com cortes laterais, por exemplo)).

6.8 Os candidatos selecionados neste processo seletivo para transferência para UFJF, deverão apresentar a seguinte documentação para matrícula:

I) Uma **cópia** simples, devidamente legível:

- a) Histórico escolar do Ensino Médio.
- b) Certificado de conclusão do Ensino Médio (caso esta certificação não conste no histórico escolar).
- c) Cédula de Identidade.
- d) CPF - Cadastro de Pessoas Físicas (se não constar no documento de identidade).
- e) Documento militar (para candidatos do sexo masculino).
- f) Comprovante de votação da última eleição (2018), do 1º e do 2º turno (ou certidão de quitação eleitoral, emitida no endereço: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>).
- g) Título de eleitor
- h) Procuração e documento de identidade do procurador, caso a entrega da documentação seja feita por procurador.

II) Duas cópias simples devidamente legíveis:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento (em caso de união estável, apresentar a certidão de nascimento).

III) Uma foto 3X4 atual (favor escrever com o nome completo escrito no verso).

IV) Ficha de dados cadastrais e declaração de próprio punho informando que não possui vínculo com outra instituição pública de ensino superior e que não é bolsista do PROUNI, conforme modelos anexos a este edital, preenchidas e assinadas.

6.8.1 Caso o candidato selecionado seja de **nacionalidade estrangeira**, serão necessários os seguintes documentos para matrícula:

I) Uma cópia simples, devidamente legível:

- a) Certificado de conclusão e histórico escolar do Ensino Médio e as respectivas traduções.
- b) Passaporte.
- c) CPF - Cadastro de Pessoas Físicas (se não constar no documento de identidade).
- d) Comprovante de situação migratória regular.
(A situação migratória regular poderá ser comprovada com a apresentação de Visto e Comprovante de agendamento de registro junto à Polícia Federal; Protocolo da CRNM (Carteira de Registro Nacional Migratório); Formulário de Pedido de Registro junto à Polícia Federal acompanhado do comprovante de agendamento; ou declaração de regularidade da situação migratória emitida pela Diretoria de Relações Internacionais da UFJF).
- e) Procuração e documento de identidade do procurador, caso a entrega da documentação seja feita por procurador.

II) Duas cópias simples, devidamente legíveis:

- a) Certidão de nascimento e a respectiva tradução se não estiver na Língua Portuguesa.

III) Uma foto 3X4 atual (com o nome completo escrito no verso)

IV) Ficha de dados cadastrais e declaração de próprio punho informando que não possui vínculo com outra instituição pública de ensino superior e que não é bolsista do PROUNI, conforme modelos anexos a este edital, preenchidas e assinadas.

6.8.2 Todos os documentos emitidos por instituições estrangeiras e que não estiverem na Língua Portuguesa, deverão ser visados pela autoridade brasileira competente e acompanhado da respectiva tradução feita por tradutor juramentado.

6.8.2.1 Para documentos expedidos em língua franca (Espanhol, Francês ou Inglês), a tradução por tradutor juramentado poderá ser substituída por tradução simples validada previamente pela Diretoria de Relações Internacionais da UFJF, permanecendo a tradução juramentada para documentos expedidos nas demais línguas.

6.8.2.2 Não precisarão ser visados documentos expedidos nos países signatários da Convenção de Haia, estando isentos da autenticação consular brasileira, se apresentarem a Apostila de Haia, de acordo com o disposto no Decreto 8.660/2016 e Resolução 228/2016-CNJ, de 22 de junho de 2016, que regulamenta as normas da Convenção de Haia, prevalecendo a autenticação consular para as demais situações.

7. DO INGRESSO NA UFJF

7.1 O resultado da matrícula será divulgado no site da CDARA nas datas previstas no cronograma deste edital.

7.2 A matrícula nas disciplinas a serem cursadas em 1/2020 deve ser feita pela coordenação de curso no período de ajuste de matrícula.

7.2.1 Os candidatos com a matrícula deferida deverão procurar a respectiva coordenação de curso para orientações sobre a matrícula. Os contatos da faculdade estão disponíveis no site do curso, cujo link está disponível no portal da UFJF (<https://www2.ufjf.br/ufjf/ensino/graduacao/>).

7.3 Para consulta ao número de matrícula e demais dados acadêmicos, os candidatos matriculados deverão acessar o SIGA (Sistema Integrado de Gestão Acadêmica da UFJF) pelo link:



<https://siga.ufjf.br/> , clicar em “Meu primeiro acesso” e seguir as orientações para escolha da senha de acesso.

7.3.1 O número de matrícula estará indicado no canto superior direito do SIGA do aluno, como seu “Perfil Atual”.

7.3.2 Os dados pessoais do aluno serão acrescentados ao seu cadastro no SIGA após análise do setor competente.

7.4 Para efeito de integralização do curso na UFJF, será contado o tempo cursado na IES origem.

7.5 Os ingressantes serão vinculados ao currículo mais recente do respectivo curso.

7.6 Os cursos de graduação da UFJF são organizados por disciplinas, não por períodos. O aluno transferido não ingressará necessariamente no “período” do curso da UFJF correspondente ao período do curso que estava matriculado na IES de origem.

7.7 O aproveitamento das disciplinas já cursadas somente ocorrerá mediante solicitação do aluno por meio de processo de aproveitamento de estudos, de acordo com o previsto no Capítulo III do RAG, no qual a respectiva coordenação do curso da UFJF analisará a possibilidade de aproveitamento de disciplinas cursadas de acordo com a grade curricular da UFJF.

7.8 Efetivado o aproveitamento das disciplinas cursadas na IES de origem que são compatíveis com sua grade curricular da UFJF (conforme parecer da coordenação de curso) o aluno deverá cursar o restante das disciplinas da grade curricular atual. Dessa forma, o aluno poderá cursar, num semestre letivo, disciplinas de “períodos” diferentes do curso.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Recebida a classificação dos candidatos, as coordenações de curso terão 10 (dez) dias para manifestação e encaminhamento do respectivo processo à CDARA. O não encaminhamento do parecer neste prazo implicará concordância tácita da coordenação de curso, sendo a classificação encaminhada para homologação da PROGRAD.

8.2 Deferido o pedido de ocupação de vaga, o vínculo anterior com curso de graduação da UFJF será cancelado.

8.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFJF.

Cronograma das principais datas – Transferência para UFJF – 1/2020	
23 e 24/09/19	Prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição e entrega na CAT dos documentos para isenção, se for o caso.
23 a 25/09/19	Prazo para entrega na CAT dos documentos para isenção, se for o caso.
27/09/19	Resultado dos pedidos de isenção, divulgado no site da CDARA.
30/09 a 01/10/19	Inscrições on-line pelo site da CDARA.
14/10/19	Divulgação da relação dos candidatos inscritos.
Conforme Anexo VI	Etapas da prova de habilidade específica para ingresso nos Cursos de Música.
31/10/19	Divulgação da 1ª fase da classificação dos candidatos à transferência (publicado no site da CDARA a partir das 12h).
01 a 08/11/19	Prazo para os classificados e excedentes para transferência entregarem na CAT os documentos previstos neste edital para participação da segunda fase da classificação.
13/01/20	Divulgação do resultado na página eletrônica da CDARA (www.ufjf.br/cdara), a partir das 12h.
14 a 17/01/20	Prazo para os aprovados entregarem na CAT os documentos para matrícula.
28/01/20	1º edital de reclassificação ¹⁶ (divulgado no site da CDARA a partir das 12h).
29 e 30/01/20	Prazo para os candidatos convocados no 1º edital de reclassificação entregarem na CAT os documentos para matrícula.
04/02/20	2º edital de reclassificação ³ (divulgado no site da CDARA a partir das 12h).
05 e 06/02/20	Prazo para os candidatos convocados no 2º edital de reclassificação entregarem na CAT os documentos para matrícula.
11/02/20	3º edital de reclassificação ³ (divulgado no site da CDARA a partir das 12h).
12 e 13/02/20	Prazo para os candidatos convocados no 3º edital de reclassificação entregarem na CAT os documentos para matrícula.

¹⁶ Reclassificação dos candidatos excedentes caso as vagas não tenham sido preenchidas.



Quadro I - Vagas disponíveis para transferência de IES para curso de mesma nomenclatura

A) Curso - <i>Campus Juiz de Fora</i>	B) Nº de vagas	C) Prazo ¹⁷ p/ integralização	D) Candidatos que tenham ingressado ¹⁸ a partir de:
Administração - Diurno	5	10 sem.	2/2015
Administração - Noturno	5	10 sem.	2/2015
Ciências Biológicas (Bacharelado/Licenciatura)	4	8 sem.	2/2016
Ciências Contábeis - Noturno	3	10 sem.	2/2015
Ciências Econômicas - Noturno	1	10 sem.	2/2015
Enfermagem	15	10 sem.	2/2015
Estatística	3	9 sem.	1/2016
Farmácia	2	10 sem.	2/2015
Filosofia (Bacharelado/Licenciatura)	2	8 sem.	2/2016
Física (Bacharelado/Licenciatura) - Diurno	2	8 sem.	2/2016
Física (Licenciatura) - Noturno	10	10 sem.	2/2015
Geografia (Bacharelado/Licenciatura) - Diurno	2	8 sem.	2/2016
Geografia (Licenciatura) - Noturno	20	10 sem.	2/2015
Letras Libras (Licenciatura)	2	9 sem.	1/2016
Letras - Noturno (Licenciatura em Português/ Licenciatura em Inglês)	1	10 sem.	2/2015
Matemática (Bacharelado/Licenciatura) - Diurno	5	8 sem.	2/2016
Matemática (Licenciatura) - Noturno	7	10 sem.	2/2015
Música Licenciatura	3	10 sem.	2/2015
Medicina	2	12 sem.	2/2014
Medicina Veterinária	2	10 sem.	2/2015
Nutrição	1	10 sem.	2/2015
Odontologia	2	10 sem.	2/2015
Pedagogia (Licenciatura) - Diurno	1	8 sem.	2/2016
Serviço Social - Diurno	4	8 sem.	2/2016
Serviço Social - Noturno	2	9 sem.	1/2016
A) Curso – <i>Campus Governador Valadares</i>	B) Nº de vagas	C) Prazo p/ integralização	D) Candidatos que tenham ingressado a partir de:
Administração - GV	4	9 sem.	1/2016
Ciências Contábeis - GV	5	9 sem.	1/2016
Ciências Econômicas - GV	2	8 sem.	2/2016
Direito - GV	1	10 sem.	2/2015
Educação Física (Bacharelado) - GV	3	8 sem.	2/2016
Farmácia - GV	2	10 sem.	2/2015
Nutrição - GV	20	9 sem.	1/2016

¹⁷ Número de semestres letivos recomendado para integralização do curso pretendido (relacionado na respectiva linha da coluna A do quadro).

¹⁸ Os candidatos à mudança para o respectivo curso da coluna A não poderão ter integralizado, ao término do semestre letivo 2/2019, o prazo recomendado de integralização do curso pretendido (conforme coluna C). Poderão, então, concorrer a estas vagas alunos que ingressaram a partir do semestre letivo indicado na coluna D.

Quadro II - Vagas disponíveis para transferência de IES para curso de mesma área.				
A) Curso - <i>Campus Juiz de Fora</i>	B) Nº de vaga s	C) Prazo ¹⁹ p/ integralizaçã o	D) Candidatos que tenham ingressado ²⁰ a partir de:	E) Cursos de outras IES de mesma área
Ciências Exatas*	15	6 sem.	2/2017	Ciência da Computação, Cursos de Engenharia, Estatística, Física (bacharelado/licenciatura), Matemática (bacharelado/licenciatura), Química (bacharelado/licenciatura), Sistemas de Informação.
Ciência da Computação - Noturno	2	9 sem.	1/2016	Ciência da Computação, Engenharia Computacional, Engenharia de Software, Sistemas de Informação.
Ciências Econômicas - Diurno	1	8 sem.	2/2016	Administração, Administração Pública, Bacharelado ou Licenciatura em Ciências Humanas, Ciências Contábeis, Direito, Engenharia de Produção, Estatística, Geografia (bacharelado/licenciatura), História, Jornalismo, Serviço Social, Turismo.
Ciências Econômicas – Noturno ⁶	1	10 sem.	2/2015	Biomedicina, Educação Física, Farmácia, Fisioterapia, Medicina, Nutrição, Odontologia, Saúde Coletiva.
Enfermagem ²¹	5	10 sem.	2/2015	Agronomia, Bacharelado em Ciências Exatas, Ciências Biológicas, Engenharias, Geografia (Bacharelado).
Engenharia Ambiental e Sanitária	1	10 sem.	2/2015	Engenharia Mecatrônica, Engenharia Elétrica, Engenharia de Controle e Automação.
Engenharia Elétrica Energia	3	12 sem.	2/2014	Engenharia de Telecomunicação, Engenharia Mecatrônica, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Controle e Automação.
Engenharia Elétrica Telecomunicações	2	10 sem.	2/2015	Bacharelado em Ciências Exatas, Ciência da Computação, Ciências Atuariais ou Atuária ou similar, Ciência de Dados ou Engenharia de Dados ou similar, Demografia ou similar, Cursos de Engenharia, Física (bacharelado/licenciatura), Matemática (bacharelado/licenciatura), Química (bacharelado/licenciatura), Sistemas de Informação.
Estatística ⁶	4	9 sem.	1/2016	

¹⁹ Número de semestres letivos recomendado para integralização do curso pretendido (relacionado na respectiva linha da coluna A do quadro).

²⁰ Os candidatos à mudança para o respectivo curso da coluna A não poderão ter integralizado, ao término do semestre letivo 2/2019, o prazo recomendado de integralização do curso pretendido (conforme coluna C). Poderão, então, concorrer a estas vagas alunos que ingressaram a partir do semestre letivo indicado na coluna D.

²¹ Alunos de curso de outras IES de mesma nomenclatura deste curso da UFJF não poderão concorrer a estas vagas, mas somente às vagas para “transferência de IES para curso de mesma nomenclatura”.

Farmácia ⁶	1	10 sem.	2/2015	Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia, Medicina, Medicina, Veterinária, Nutrição, Odontologia.
Filosofia (Bacharelado/Licenciatura) ⁶	4	8 sem.	2/2016	Bacharelado ou Licenciatura em Ciências Humanas, Ciências Sociais, Direito Letras e Psicologia.
Física (Bacharelado/Licenciatura) - Diurno ⁶	2	8 sem.	2/2016	Bacharelado em Ciências Exatas, Estatística, Matemática (bacharelado/licenciatura), Química (bacharelado/licenciatura).
Física (Licenciatura) - Noturno ⁶	10	10 sem.	2/2015	Computação, Engenharia Elétrica Energia, Engenharia Elétrica Robótica e Automação Industrial, Engenharia Elétrica Sistemas de Potência, Engenharia Elétrica Sistemas Eletrônicos, Engenharia Elétrica Telecomunicações, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia Computacional, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica, Estatística, Matemática (bacharelado/licenciatura), Química (bacharelado/licenciatura).
Geografia (Bacharelado/Licenciatura) - Diurno ⁶	1	8 sem.	2/2016	Arquitetura e Urbanismo, Artes e Design, Ciências da Computação, Bacharelado ou Licenciatura em Ciências Humanas, Bacharelado em Ciências Exatas, Ciências Biológicas (bacharelado/licenciatura), Ciências Econômicas, Ciências Sociais, Ciências Ambientais, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Computacional, Estatística, Filosofia (bacharelado/licenciatura), História (bacharelado/licenciatura), Pedagogia, Química (bacharelado/licenciatura), Turismo.
Geografia (Licenciatura) - Noturno ⁶	10	10 sem.	2/2015	Arquitetura e Urbanismo, Artes e Design, Bacharelado ou Licenciatura em Ciências Humanas, Ciências Biológicas (bacharelado/licenciatura), Ciências Econômicas, Ciências Sociais, Ciências Ambientais, Engenharia Ambiental e Sanitária, Filosofia (bacharelado/licenciatura), História, Pedagogia, Turismo.
Jornalismo - Diurno	1	8 sem.	2/2016	Arquitetura e Urbanismo, Artes e Design, Ciências Econômicas, Bacharelado ou Licenciatura em Ciências Humanas, Cinema e Audiovisual, Direito, Design, Editoração, Filosofia (bacharelado/licenciatura), História (bacharelado/licenciatura), Jornalismo, Letras, Produção Editorial, Produção Multimídia, Psicologia, Publicidade e Propaganda, Rádio, TV e Internet, Relações Públicas, Serviço Social.
Jornalismo - Noturno	2	10 sem.	2/2015	
Letras Libras (Licenciatura) ⁶	1	9 sem.	1/2016	Letras.

Letras - Noturno (Licenciatura em Português/ Licenciatura em Inglês) ⁶	1	10 sem.	2/2015	Artes e Design, Bacharelado ou Licenciatura em Ciências Humanas, Direito, Filosofia (bacharelado/licenciatura), Geografia (bacharelado/licenciatura), História, Jornalismo, Letras (bacharelado/licenciatura), Letras Libras, Música (bacharelado/licenciatura), Pedagogia, Psicologia, Serviço Social, Turismo.
Matemática (Bacharelado/Licenciatura) - Diurno ⁶	5	8 sem.	2/2016	Bacharelado em Ciências Exatas, Ciência da Computação, Engenharia Elétrica Energia, Engenharia Elétrica Robótica e Automação Industrial, Engenharia Elétrica Sistemas de Potência, Engenharia Elétrica Sistemas Eletrônicos, Engenharia Elétrica Telecomunicações, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia Computacional, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica, Estatística, Física (bacharelado/licenciatura), Matemática (bacharelado/licenciatura), Química (bacharelado/licenciatura), Sistemas de Informação.
Matemática (Licenciatura) - Noturno ⁶	7	10 sem.	2/2015	
Música - Bacharelado	1	9 sem.	1/2016	Música Licenciatura e Bacharelado em Artes e Design.
Pedagogia (Licenciatura) - Diurno ⁶	1	8 sem.	2/2016	Ciências da Religião, Bacharelado ou Licenciatura em Ciências Humanas, Ciências Sociais, Educação do Campo, Educação Indígena, Filosofia, Geografia, História, Letras, Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Ciências Sociais, Licenciatura em Educação Física, Licenciatura em Física, Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Química, Licenciatura em Computação, Normal Superior, Psicologia, Serviço Social.
Química (Bacharelado/Licenciatura) - Diurno	10	8 sem.	2/2016	Bacharelado em Ciências Exatas, Química (Bacharelado/Licenciatura).

*Os ingressantes, por meio deste processo seletivo, no Curso de Ciências Exatas poderão, após conclusão deste curso, concorrer somente às seguintes vagas para ingresso nos respectivos cursos de segundo ciclo: Ciência da Computação Diurno (5 vagas), Engenharia Computacional (6 vagas), Estatística (7 vagas), Física Diurno Bacharelado (4 vagas), Física Diurno Licenciatura (8 vagas), Matemática Diurno Bacharelado (3 vagas), Matemática Diurno Licenciatura (6 vagas) e Química Diurno Bacharelado (11 vagas).



A) Curso <i>Campus</i> Governador Valadares	B) Nº de vagas	C) Prazo ²² p/ integralização	D) Candidatos que tenham ingressado ²³ na IES de origem a partir de:	E) Cursos de outras IES de mesma área
Administração - GV ⁶	4	9 sem.	1/2016	Administração, Administração Pública, Arquitetura e Urbanismo, Ciência da Computação, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Economia, Direito, Jornalismo, Rádio, TV e Internet, Serviço Social, Turismo.
Ciências Contábeis - GV ⁶	5	9 sem.	1/2016	Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito.
Ciências Econômicas - GV ⁶	5	8 sem.	2/2016	Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito, Engenharia de Produção, Estatística, Filosofia (bacharelado/licenciatura), Geografia (bacharelado/licenciatura), História, Jornalismo, Rádio, TV e Internet, Serviço Social, Sistemas de Informação, Turismo.
Educação Física (Bacharelado) - GV ⁶	3	8 sem.	2/2016	Educação Física (licenciatura), Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Medicina, Nutrição, Odontologia.
Farmácia - GV ⁶	2	10 sem.	2/2015	Enfermagem, Fisioterapia, Medicina, Nutrição, Odontologia, Química Diurno (bacharelado/licenciatura).
Nutrição - GV	10	9 sem.	1/2016	Biomedicina, Ciências Biológicas (bacharelado/licenciatura), Educação Física (bacharelado/licenciatura), Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina, Odontologia.

²² Número de semestres letivos recomendado para integralização do curso pretendido (relacionado na respectiva linha da coluna A do quadro).

²³ Os candidatos à mudança para o respectivo curso da coluna A não poderão ter integralizado, ao término do semestre letivo 2/2019, o prazo recomendado de integralização do curso pretendido (conforme coluna C). Poderão, então, concorrer a estas vagas alunos que ingressaram a partir do semestre letivo indicado na coluna D.

DADOS CADASTRAIS - MATRÍCULA

(Preencher todos dados de forma legível)

Nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____

End.: _____

Nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefone(s) de contato: _____

E-mail: _____

Caso possua número de matrícula anterior na UFJF, favor informá-lo aqui: _____

Local e Data: _____ , _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) candidato(a)

LEIA ATENTAMENTE E SIGA AS INSTRUÇÕES

Prezado(a) Acadêmico(a),

Considerando não ser permitido o vínculo simultâneo em cursos de graduação de instituições de ensino superior públicas ou privadas através do PROUNI, V. Sa. deverá declarar, de próprio punho, que não é beneficiário do PROUNI, bem como, que não está matriculado(a) em outra instituição de ensino superior pública.

Desta forma V. Sa. deverá redigir, **no espaço abaixo**, a declaração necessária, conforme modelo.

Modelo da declaração para transferência para UFJF

DECLARAÇÃO

Eu,xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (colocar seu nome), ingressante no Curso de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,(colocar o nome do curso) – Campus xxxxxxxx (colocar Juiz de Fora ou Governador Valadares, conforme o caso) – por meio de transferência, declaro estar ciente de que deverei solicitar, imediatamente após a efetivação do ingresso na UFJF, o cancelamento da matrícula na Instituição de Ensino Superior - IES de origem. Declaro, ainda, estar ciente de que, caso realize matrícula em curso de graduação de outra IES pública ou outra IES privada pelo PROUNI, deverei solicitar o cancelamento da matrícula neste curso.

Use este espaço para redigir a declaração:

Local e Data: _____, _____ de _____ de 20_____
_____ Assinatura do(a) candidato(a)

Procuração para entrega de documentos

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu ----- (nome do candidato), portador da Cédula de identidade ---- (número do documento de identidade do candidato), CPF nº ---- (número do Cadastro de Pessoa Física do candidato) residente e domiciliado à ---- (endereço do candidato), nomeio e constituo meu procurador o(a) Sr(a) ----- (nome do procurador), portador da Cédula de identidade ---- (número do documento de identidade do procurador), CPF nº ---- (número do Cadastro de Pessoa Física do procurador), residente e domiciliado à ---- (endereço do procurador) a quem autorizo realizar minha matrícula na Universidade Federal de Juiz de Fora, podendo para este fim assinar documentos e praticar todos os atos necessários à matrícula.

_____ (local), ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato

Atenção!

- Anexar cópia do documento de identidade do candidato e do seu procurador.
- Não é necessário reconhecer firma em cartório da assinatura do candidato.
- Pode ser entregue somente a cópia simples desta procuração.

Processo de Ocupação de Vagas Ociosas – 1º/2020

Edital nº 1/2019 - Anexo V – Ingresso para obtenção de outra graduação

1. DAS CONDIÇÕES PARA INGRESSO DE PARA OBTENÇÃO DE OUTRA GRADUAÇÃO

1.1 O ingresso para obtenção de outra graduação é a modalidade de ingresso destinada a pessoas já graduadas que desejam obter um novo título de graduação.

1.2 O ingresso para obtenção de outra graduação ocorrerá dentro das seguintes modalidades:

- I) Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área e
- II) Ingresso para obtenção de outra graduação.

1.2.1 A modalidade de ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área é destinada ao ingresso de pessoas que tenham concluído um dos cursos de graduação relacionados neste edital como de mesma área do curso pretendido.

1.2.1.1 Se o candidato inscrito não for aluno de nenhum dos cursos considerados de mesma área do curso pretendido (conforme relação de cursos afins do Quadro I deste Anexo) a respectiva coordenação de curso será consultada (após as inscrições) se o curso concluído pelo candidato será considerado de mesma área para fins de ingresso por este processo seletivo.

1.2.2 A modalidade de ingresso para obtenção de outra graduação é destinada ao ingresso de pessoas que já concluíram curso de graduação e possuem o respectivo diploma.

1.3 As vagas para ingresso para obtenção de outra graduação (ingresso de graduados) são destinadas a candidatos que atenderem a cada uma das seguintes condições:

- I) Ter concluído curso superior reconhecido e possuir o diploma registrado, na data de inscrição deste processo seletivo.
- II) Para “ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área” ser graduado de curso relacionado neste edital como de mesma área do curso pretendido.
- III) Para “ingresso para obtenção de outra graduação” ser graduado em curso que não seja de mesma área, caso haja oferta de vagas para as duas modalidades de ingresso.
- IV) No caso de estudantes de nacionalidade estrangeira, comprovação (no ato da entrega da documentação para matrícula, caso selecionado) de situação migratória regular, conforme Portaria Conjunta nº001/2019-PROGRAD/PROPP.
- V) Aprovação em teste de habilidade específica (exigido apenas para ingresso nos Cursos de Música), conforme Anexo VI deste Edital.
- VI) Classificação dentro do número de vagas no curso para a respectiva modalidade de ingresso.
- VII) Deferimento do ingresso pela coordenação do curso pretendido e pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.

1.4 As condições citadas no item anterior deverão ser atendidas para ocupação das vagas, mesmo se houver menos candidatos que vagas para a respectiva modalidade de ingresso.

1.5 Os candidatos que ingressarem por meio deste processo seletivo no Curso de Ciências Exatas

poderão (após conclusão deste curso) concorrer somente às seguintes vagas para ingresso nos respectivos cursos de segundo ciclo: Ciência da Computação Diurno (5 vagas); Engenharia Computacional (6 vagas); Estatística (7 vagas); Física Diurno Bacharelado (4 vagas); Física Diurno Licenciatura (8 vagas); Matemática Diurno Bacharelado (3 vagas); Matemática Diurno Licenciatura (6 vagas); Química Diurno Bacharelado (11 vagas).

1.6 O candidato a ingresso nos cursos de: Artes Visuais – Licenciatura, Cinema e Audiovisual, Design e Moda deverá ser graduado no curso de Bacharelado em Artes e Design - BIAD e possuir o respectivo diploma; ter concluído as disciplinas características do curso pretendido (12 créditos) e não ter concluído nenhum curso das opções de 2º ciclo do BIAD).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Para inscrição neste processo seletivo para concorrer às vagas para ingresso para obtenção de outra graduação, os interessados deverão realizar sua inscrição no site da CDARA e pagar a taxa de inscrição prevista na Portaria nº13/2018-PROPLAN/UFJF, no valor de R\$220,00 (duzentos e vinte reais).

2.2 As condições para isenção desta taxa estão previstas no Item 3 deste edital.

2.3 A realização da inscrição em conformidade com as disposições deste edital e a efetivação do pagamento da taxa de inscrição é exclusiva responsabilidade do candidato. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento do requerimento de inscrição e pagamento da respectiva Guia de Recolhimento da União (GRU), quando for o caso.

2.4 As inscrições ocorrerão somente entre os dias **30 de setembro e 01 de outubro de 2019** e serão realizadas somente *on-line* pelo link: <http://www.ufjf.br/cdara>, disponível no site da CDARA, observando as seguintes orientações:

I. Os candidatos que pretendem solicitar a isenção da taxa de inscrição deverão efetuar a requisição entre os dias **23 e 24 de setembro 2019**, conforme orientações no subtítulo 3 deste edital e, no dia 27 de setembro de 2019, acessar no site da CDARA (<http://www.ufjf.br/cdara>) para verificação do resultado do pedido de isenção.

II. No período de 30 de setembro a 01 de outubro de 2019, acesse o link para inscrição, leia e preencha atentamente o formulário de inscrição com seus dados completos.

III. Imprima a Guia de Recolhimento da União (GRU) correspondente à taxa de inscrição, no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), caso não tenha solicitado isenção desta taxa ou o pedido de isenção tenha sido indeferido.

IV. Efetue o pagamento da GRU **exclusivamente** no Banco do Brasil até, impreterivelmente, o dia 02 de outubro de 2019, conforme expediente bancário.

2.4.1 O formulário para inscrição será aberto às 8:00 do dia 30/09/19 e encerrado às 23:59 do dia 01/10/19 e não será reaberto.

2.5 A inscrição somente será efetivada mediante o pagamento da GRU até o dia **02 de outubro de 2019**, exceto dos candidatos com a isenção deferida. Serão **desconsiderados** pagamentos efetuados após este prazo e a inscrição não será efetivada.

2.5.1 O agendamento bancário não transformado em pagamento até às 20 horas do dia 02 de outubro de 2019, por qualquer motivo, resultará na não efetivação da inscrição do candidato. A UFJF não se responsabiliza por erros e falhas ocorridas no sistema bancário que venham a comprometer o efetivo pagamento da GRU no prazo estabelecido.

2.5.2 O valor pago referente à taxa de inscrição é recolhido diretamente pelo Tesouro Nacional e, portanto, não poderá ser restituído, independentemente do motivo. Da mesma forma, é vedada a transferência do valor pago para efetivação da inscrição de outro candidato.

2.5.3 Esta taxa terá validade e corresponde apenas à inscrição neste processo seletivo para concorrer às vagas previstas neste edital.

2.5.4 Para efeito de pagamento da taxa de inscrição neste processo seletivo, será aceito somente crédito efetuado através de GRU, gerada **exclusivamente** no site da CDARA, quando do requerimento de inscrição de que trata este Edital.

2.6 De acordo com o Decreto nº. 8.727, de 28/04/2016, é facultada a inscrição com o uso do nome social (nome pelo qual prefere ser chamado cotidianamente e que reflete sua identidade de gênero em contraste com seu nome oficialmente registrado na certidão de nascimento). Neste caso, o candidato realizará a inscrição indicando seu nome social e, se selecionado, deverá preencher o formulário de solicitação de uso de nome social disponibilizado pela Central de Atendimento da UFJF no momento da entrega dos documentos para matrícula.

2.7 A UFJF não se responsabiliza por inscrições não recebidas devido a falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como a outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados para o seu *site* eletrônico.

2.8 O prazo para cadastro da inscrição e o pagamento da GRU previstos neste edital não serão prorrogados.

2.9 Em caso de dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo candidato será considerado, para fins de deferimento da inscrição, **apenas** o último requerimento enviado, desde que efetivado mediante o pagamento da respectiva taxa de inscrição ou deferimento da isenção desta taxa.

2.10 A relação dos candidatos efetivamente inscritos será divulgada no site da CDARA no dia 14 de outubro de 2019.

2.11 Após a efetivação da inscrição, não é permitida alteração dos dados informados na inscrição (curso pretendido, modalidade de ingresso, edição do ENEM para classificação, etc.).

2.12 Será indeferida a solicitação de ingresso do candidato que não se enquadrar na modalidade de ingresso que indicou na sua inscrição. É responsabilidade exclusiva do candidato, portanto, a inscrição para a modalidade de ingresso adequada ao seu caso.

2.13 Cada candidato poderá se inscrever para somente uma das modalidades de ingresso e para um único curso e *campus*.

2.14 A inscrição neste processo seletivo implica concordância com todas as disposições deste edital, e com a divulgação do seu nome, da nota obtida no ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) utilizada para sua classificação neste processo e, se for o caso, o motivo do indeferimento do seu ingresso.

2.15 Não será analisado nenhum documento encaminhado antes do período de inscrições, nem emitido nenhum parecer prévio.

2.16 O Curso de Bacharelado em Música possui as seguintes habilitações: Canto; Flauta Transversal; Piano; Violão; Violino; Violoncelo e Composição. O candidato deve indicar a habilitação que deseja cursar no cadastro da inscrição, estando tal escolha vinculada à prova de Habilidade Específica, conforme previsto no Anexo VI deste edital.

2.17 O curso de Licenciatura em Música possui as seguintes habilitações: Canto; Cravo; Flauta Transversal; Piano; Violão; Violino; Violoncelo e Educação Musical Escolar. A opção por esta última habilitação é automática e a opção por quaisquer das outras habilitações é feita ao final do primeiro ano letivo do curso mediante prova interna, desde que, à época, haja vaga disponível para a

modalidade pretendida. A prova de habilidade específica realizada não vincula o candidato ao curso de Música – Licenciatura a qualquer uma das habilitações.

3 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá se enquadrar em uma das seguintes situações:

- I - Possuir CadÚnico (conforme Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008), ou
- II - Ter renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um e meio salário mínimo *per capita* e ter cursado o Ensino Médio em escola pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, (conforme Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013).

3.2 Para pleitear a isenção da taxa de inscrição deste processo de seletivo o candidato deverá, entre os dias **23 e 24 de setembro de 2019**, cadastrar sua solicitação no site da CDARA. Para isenção conforme Inciso II do Item 3.1, o comprovante de que estudou o Ensino Médio em escolas públicas ou com recebimento de bolsa integral deve ser digitalizado e anexado ao pedido on-line de isenção (entre os dias 23 e 24/09/2019) **ou** ser entregue presencialmente na Central de Atendimento da UFJF - CAT (entre os dias 23 e 25 de setembro de 2019, durante o horário de funcionamento da CAT).

3.2.1 O formulário on-line para solicitação da isenção será aberto às 08:00 do dia 23/09/19 e encerrado às 23:59 do dia 24/09/19. A cópia digitalizada do histórico ou declaração escolar deve estar completamente legível, sob pena do indeferimento do pedido de isenção. Serão aceitos para submissão no sistema apenas documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 2MB.

3.3 A solicitação de isenção da taxa de inscrição não implica inscrição neste processo seletivo. Os candidatos que solicitaram isenção do pagamento deverão realizar sua inscrição para participação neste processo, conforme previsto no item 2.4 deste edital.

3.3.1 No caso dos candidatos que possuem o CadÚnico a solicitação da isenção é feita exclusivamente *on-line*.

3.3.1.2 O Número de Identificação Social - NIS informado deverá ser do próprio candidato e não de seus pais ou de terceiros.

3.3.1.3 A COPESE consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Da consulta realizada pela COPESE não cabe recurso.

3.3.2 Os candidatos que se enquadram no Inciso II do item 3.1, deverão fazer o cadastro *on-line* da solicitação de isenção e entregar o comprovante escolar na Central de Atendimento da UFJF, nos prazos previstos no Item 3.2.1 deste anexo.

3.3.3 Para comprovação de que cursou o Ensino Médio em escola pública, o candidato deverá entregar na CAT, conforme item 3.2.2 deste edital:

I - Cópia da declaração da escola ou histórico escolar (que contenha assinatura e carimbo do funcionário da instituição de ensino) no qual conste que o candidato ou cursou todas as séries do Ensino Médio em escola pública. Caso não conste no próprio nome da escola que a mesma é municipal, estadual ou federal, o candidato deverá apresentar declaração da escola de que a mesma é pública.

II - Cópia da declaração da escola da rede privada (que contenha assinatura e carimbo do funcionário da instituição de ensino) que ateste que o candidato cursou todas as séries do Ensino Médio com recebimento de bolsa total.

3.4 Ao preencher o cadastramento *on-line* de inscrição, o candidato deverá declarar que pertence a família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.5 Não serão aceitas solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição por quaisquer outros meios (via postal, telefone, fax, correio eletrônico, etc.) que não o previsto no item 3.2 deste edital.

3.6 O candidato, no ato do cadastramento de sua inscrição, deverá prestar informações exatas e fidedignas. Constatada a concessão indevida da isenção da taxa de inscrição por informação falsa ou inexata, o candidato será eliminado do processo de seleção, passando a responder por crime contra a fé pública e devendo ressarcir ao erário os custos referentes à taxa de inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

3.7 A UFJF reserva-se o direito de auditar a solicitação de isenção de taxa de inscrição e exigir, a qualquer tempo, documentos comprobatórios das situações declaradas (incisos do *caput* deste artigo).

3.8 O resultado dos pedidos de isenção será divulgado na página eletrônica da CDARA (<http://www.ufjf.br/cdara>), a partir das 12 horas do dia 27 de setembro de 2019.

3.9 No período de 30 de setembro a 01 de outubro de 2019, todos os candidatos deverão efetuar sua inscrição e, caso a solicitação de isenção tenha sido indeferida, gerar a GRU e efetuar o pagamento da taxa de inscrição nas condições e prazos estabelecidos no item 2.4 deste edital para efetivação da sua participação neste processo seletivo.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A classificação dos candidatos à ingresso para obtenção de outra graduação será realizada em duas etapas eliminatórias e classificatórias: classificação e análise documental.

4.1 Classificação dos candidatos à ingresso para obtenção de outra graduação

4.1 Sempre que houver mais candidatos a ingresso para obtenção de outra graduação que vagas no curso pretendido para a respectiva modalidade de ingresso, a classificação dos candidatos será:

I - Em ordem decrescente da nota geral no ENEM (obtida pelo candidato na edição indicada pelo mesmo no formulário de inscrição (que deverá ser uma das últimas 5 (cinco) edições do exame).

II - Em caso de empate, a classificação dos candidatos com mesma nota geral no ENEM obedecerá a seguinte ordem classificatória:

- 1) Maior nota obtida na Redação;
- 2) Maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- 3) Maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- 4) Maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- 5) Maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

4.1.2 Nos casos em que o número de candidatos que realizaram o Enem e que atendem aos demais requisitos para o ingresso pleiteado for inferior ao respectivo número de vagas, as vagas restantes serão ocupadas pelos candidatos que não realizaram o Enem nos últimos 5 anos na seguinte ordem de prioridade:

- I - graduados em curso de mesma área do curso pretendido;
- II - graduados na UFJF;

III - graduados em outras IFES (Instituições Federais de Ensino Superior) nacionais;

IV - graduados em IES nacionais públicas estaduais ou municipais;

V - graduados em IES nacionais privadas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas;

VI - data mais recente de colação de grau.

4.1.2.1 Após a classificação dos candidatos que realizaram o ENEM nos últimos 5 anos, as vagas que restarem serão destinadas aos candidatos do Inciso I (graduados em curso de mesma área do curso pretendido). Se ainda restarem vagas, elas serão destinadas aos candidatos do Inciso II (graduados na UFJF) e assim por diante.

4.1.2.2 Ocupadas as vagas por candidatos do grupo de maior prioridade, os pedidos de ingresso dos candidatos dos grupos de prioridade subsequentes serão automaticamente indeferidos por inexistência de vagas.

4.1.3 Os candidatos às vagas dos Cursos de Música serão submetidos, adicionalmente, a uma avaliação de habilidade específica.

4.1.4 O candidato indicará no formulário *on-line* de inscrição a edição do ENEM que será utilizada para sua classificação neste processo, sendo vedada alteração posterior.

4.1.5 A classificação dos candidatos à ingresso para obtenção de outra graduação será feita exclusivamente pelas informações indicadas pelo candidato no formulário *on-line* de inscrição.

4.1.6 É vedada alteração, após o período de inscrições, das informações preenchidas no formulário *on-line* de inscrição, de modo que a indicação da edição do ENEM escolhida para classificação, poderá acarretar desclassificação do candidato ou classificação inferior à que teria com o preenchimento correto do formulário de inscrição.

4.1.7 Os resultados obtidos pelo candidato no ENEM utilizado para classificação neste processo são aqueles efetivamente divulgados e disponibilizados pelo INEP à UFJF, vedado qualquer outro meio.

4.1.8 O número de candidatos classificados na primeira etapa é definido em cada caso pela UFJF considerando o número de vagas para a respectiva modalidade.

4.1.9 Os candidatos não selecionados na primeira etapa estarão desclassificados e, portanto, não participarão das demais fases deste processo seletivo.

4.1.10 O resultado da primeira etapa da seleção do candidatos à ingresso de graduado será divulgado na página eletrônica da CDARA (www.ufjf.br/cdara) no dia **31/10/19**, a partir das 12h.

4.2 Análise documental dos classificados para ingresso para obtenção de outra graduação.

4.2.1 Os candidatos selecionados na primeira etapa deverão entregar na CAT, entre o período de **01 a 08 de novembro de 2019**, cópia dos seguintes documentos para participação da segunda etapa:

- a) Cópia do diploma de curso de graduação (frente e verso) com o respectivo registro.
- b) Cópia do histórico escolar da graduação.
- c) Cópia da certidão de casamento ou outro documento que ateste a alteração do nome do candidato, caso o nome no diploma não esteja atualizado.
- d) Cópia da procuração e cópia do RG do procurador, caso a entrega da documentação seja feita

por um procurador.

e) Tradução dos documentos, se for o caso.

4.2.1.2 Os documentos emitidos por instituições estrangeiras que não estiverem na Língua Portuguesa deverão ser visados pela autoridade brasileira competente e acompanhado da respectiva tradução feita por tradutor juramentado.

4.2.1.3 Para documentos expedidos em língua franca (Espanhol, Francês ou Inglês), a tradução por tradutor juramentado poderá ser substituída por tradução simples validada previamente pela Diretoria de Relações Internacionais da UFJF, permanecendo a tradução juramentada para documentos expedidos nas demais línguas.

4.2.1.3 Não precisarão ser visados documentos expedidos nos países signatários da Convenção de Haia, estando isentos da autenticação consular brasileira, se apresentarem a Apostila de Haia, de acordo com o disposto no Decreto 8.660/2016 e Resolução 228/2016-CNJ, de 22 de junho de 2016, que regulamenta as normas da Convenção de Haia, prevalecendo a autenticação consular para as demais situações.

4.2.2 A CAT não conferirá os documentos entregues, sendo responsabilidade exclusiva do candidato a entrega dos documentos previstos neste edital para seu ingresso.

4.2.3 Não serão considerados documentos não protocolados na CAT ou entregues fora do prazo.

4.2.4 Não haverá devolução de nenhum documento entregue. Cabe ao interessado, portanto, apresentar apenas cópia dos documentos solicitados.

4.2.5 Serão desclassificados os candidatos que não entregarem (na CAT, entre os dias 01 a 08 de novembro de 2019) todos os documentos previstos no item 4.2.1 deste anexo.

4.2.6 Os documentos emitidos por instituições estrangeiras que não estiverem na Língua Portuguesa deverão ser visados pela autoridade brasileira competente e acompanhado da respectiva tradução feita por tradutor juramentado.

4.2.6.1 Para documentos expedidos em língua franca (Espanhol, Francês ou Inglês), a tradução por tradutor juramentado poderá ser substituída por tradução simples validada previamente pela Diretoria de Relações Internacionais da UFJF, permanecendo a tradução juramentada para documentos expedidos nas demais línguas.

4.2.6.2 Não precisarão ser visados documentos expedidos nos países signatários da Convenção de Haia, estando isentos da autenticação consular brasileira, se apresentarem a Apostila de Haia, de acordo com o disposto no Decreto 8.660/2016 e Resolução 228/2016-CNJ, de 22 de junho de 2016, que regulamenta as normas da Convenção de Haia, prevalecendo a autenticação consular para as demais situações.

5. DOS RESULTADOS E CONVOAÇÃO PARA MATRÍCULA

5.1 O resultado dos pedidos de ingresso para obtenção de outra graduação será divulgado na página eletrônica da CDARA (www.ufjf.br/cdara) no dia **13/01/2020**, a partir das 12h.

5.1.1 Havendo desistências de candidatos, serão divulgados, no site da CDARA, editais de reclassificação nas datas previstas no cronograma deste edital.

5.2 Os candidatos não receberão comunicado (seja por carta, e-mail, telefone, mensagem, etc.), do resultado do seu pedido de ingresso. É responsabilidade exclusiva do candidato, portanto,

acompanhar os editais de convocação e os resultados da matrícula, publicados na página eletrônica da CDARA (www.ufjf.br/cdara) nas datas definidas neste edital e nos editais de retificação deste, caso ocorram.

5.3 Os candidatos selecionados deverão entregar cópia dos documentos para matrícula, relacionados no item 6 deste edital, no prazo de **14 a 17 de janeiro de 2020**, na Central de Atendimento da UFJF.

5.4 O candidato aprovado que não entregar a documentação para matrícula na CAT, no prazo definido no item anterior, será considerado desistente e o candidato excedente será convocado em edital de reclassificação para ocupação da vaga.

5.5 Havendo desistências de candidatos, serão divulgados, no site da CDARA, editais de reclassificação nas datas previstas no cronograma deste edital.

5.6 Os candidatos reclassificados terão 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do respectivo edital de reclassificação, para entrega na CAT dos documentos para matrícula, relacionados no item 6 deste edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

6.1 Os candidatos selecionados deverão entregar, na Central de Atendimento – CAT da UFJF (nas datas previstas no respectivo edital de convocação, de acordo com o cronograma deste edital) os documentos para matrícula relacionados neste edital.

6.2 O candidato selecionado que não entregar os documentos para matrícula na CAT, no prazo estabelecido para o respectivo edital de convocação, será considerado desistente e, portanto, perderá o direito à vaga.

6.3 Serão desconsiderados documentos que entregues fora do prazo correspondente ou que não foram protocolados na CAT.

6.4 A CAT não conferirá os documentos entregues, sendo responsabilidade exclusiva do candidato a entrega dos documentos previstos neste edital.

6.5 O candidato que desejar comprovante de recebimento dos documentos entregues para matrícula, deverá: não lacrar o envelope, levar duas cópias de cada documento e solicitar ao atendente da CAT, no ato da entrega dos documentos, que ateste em uma das vias que o documento foi entregue.

6.6 Não haverá devolução de nenhum documento entregue. Cabe ao interessado, portanto, apresentar apenas cópia dos documentos solicitados.

6.7 Serão considerados apenas os documentos que estiverem devidamente legíveis. Serão indeferidas documentação cujas cópias estejam ilegíveis ou incompletas (nas quais não é possível ver o conteúdo completo do documento original (com cortes laterais, por exemplo)).

6.8 Os candidatos selecionados neste processo seletivo para ingresso para obtenção de outra graduação deverão apresentar a seguinte documentação para matrícula:

- I) Uma foto 3X4 atual (favor escrever o nome completo no verso).
- II) Ficha de dados cadastrais e declaração de próprio punho informando que não possui vínculo com outra instituição pública de ensino superior e que não é bolsista do PROUNI, conforme

modelos anexos a este edital, preenchidas e assinadas.

III) Duas cópias simples devidamente legíveis:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento (em caso de união estável, apresentar certidão de nascimento).

IV) Uma cópia simples devidamente legível:

- a) Certificado de conclusão e histórico escolar do Ensino Médio.
- b) Cédula de Identidade.
- c) CPF - Cadastro de Pessoas Físicas (se não constar no documento de identidade).
- d) Documento militar (para candidatos do sexo masculino)
- e) Título de eleitor
- f) Comprovante de votação da última eleição (2018), do 1º e do 2º turno (ou certidão de quitação eleitoral, emitida no endereço: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>).
- g) Procuração e documento de identidade do procurador, caso a entrega da documentação seja feita por procurador.

6.8.1 O diploma não poderá ser substituído por certificado de conclusão de curso.

6.8.2 Caso o candidato selecionado seja de **nacionalidade estrangeira**, serão necessários os seguintes documentos para matrícula:

I) Uma foto 3X4 atual (favor escrever o nome completo no verso)

II) Ficha de dados cadastrais e declaração de próprio punho informando que não possui vínculo com outra instituição pública de ensino superior e que não é bolsista do PROUNI, conforme modelos anexos a este edital, preenchidas e assinadas.

III) Duas cópias simples, devidamente legíveis:

- a) Certidão de nascimento ou Casamento.

IV) Uma cópia simples, devidamente legível:

- a) CPF - Cadastro de Pessoas Físicas (se não constar no documento de identidade).
- b) Passaporte.
- c) Comprovante de situação migratória regular.
(A situação migratória regular poderá ser comprovada com a apresentação de Visto e Comprovante de agendamento de registro junto à Polícia Federal; Protocolo da CRNM (Carteira de Registro Nacional Migratório); Formulário de Pedido de Registro junto à Polícia Federal acompanhado do comprovante de agendamento; ou declaração de regularidade da situação migratória emitida pela Diretoria de Relações Internacionais da UFJF).
- d) Certificado de conclusão e histórico escolar do Ensino Médio.
- e) Procuração e documento de identidade do procurador, caso a entrega da documentação seja feita por procurador.

6.8.3 Todos os documentos emitidos por instituições estrangeiras e que não estiverem na Língua Portuguesa deverão ser visados pela autoridade brasileira competente e acompanhado da respectiva tradução, feita por tradutor juramentado.

6.8.3.1 Para documentos expedidos em língua franca (Espanhol, Francês ou Inglês), a tradução por tradutor juramentado poderá ser substituída por tradução simples validada previamente pela Diretoria de Relações Internacionais da UFJF, permanecendo a tradução juramentada para documentos expedidos nas demais línguas.

6.8.3.2 Não precisarão ser visados documentos expedidos nos países signatários da Convenção de Haia, estando isentos da autenticação consular brasileira, se apresentarem a Apostila de Haia, de acordo com o disposto no Decreto 8.660/2016 e Resolução 228/2016-CNJ, de 22 de junho de 2016, que regulamenta as normas da Convenção de Haia, prevalecendo a autenticação consular para as demais situações.

7. DO INGRESSO

7.1 O resultado da matrícula será divulgado no site da CDARA nas datas previstas no cronograma deste edital.

7.2 A matrícula nas disciplinas a serem cursadas em 1/2020 deve ser feita pela coordenação de curso no período de ajuste de matrícula.

7.2.1 Os candidatos com a matrícula deferida deverão procurar a respectiva coordenação de curso para orientações sobre a matrícula. Os contatos da faculdade estão disponíveis no site do curso, cujo link está disponível no portal da UFJF (<https://www2.ufjf.br/ufjf/ensino/graduacao/>).

7.3 Para consulta ao número de matrícula e demais dados acadêmicos, os candidatos matriculados deverão acessar o SIGA (Sistema Integrado de Gestão Acadêmica da UFJF) pelo link: <https://sigae.ufjf.br/>, clicar em “Meu primeiro acesso” e seguir as orientações para escolha da senha de acesso.

7.3.1 O número de matrícula estará indicado no canto superior direito do SIGA do aluno, como seu “Perfil Atual”.

7.3.2 Os dados pessoais do aluno serão acrescentados ao seu cadastro no SIGA após análise do setor competente.

7.4 Os ingressantes serão vinculados ao currículo mais recente do respectivo curso.

7.5 O aproveitamento das disciplinas já cursadas somente ocorrerá mediante solicitação do aluno por meio de processo de aproveitamento de estudos, de acordo com o previsto no Capítulo III do RAG, no qual a respectiva coordenação do curso da UFJF analisará a possibilidade de aproveitamento de disciplinas cursadas de acordo com a grade curricular da UFJF.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Recebida a classificação dos candidatos, as coordenações de curso terão 10 (dez) dias para manifestação e encaminhamento do respectivo processo à CDARA. O não encaminhamento do parecer neste prazo implicará concordância tácita da coordenação de curso, sendo a classificação encaminhada para homologação da PROGRAD.

8.2 Deferido o pedido de ocupação de vaga, o vínculo anterior com curso de graduação da UFJF será cancelado.



8.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFJF.

Cronograma das principais datas – Ingresso para obtenção de outra graduação – 1/2020	
23 e 24/09/19	Prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição e entrega na CAT dos documentos para isenção, se for o caso.
23 a 25/09/19	Prazo para entrega na CAT dos documentos para isenção, se for o caso.
27/09/19	Resultado dos pedidos de isenção, divulgado no site da CDARA.
30/09 a 01/10/19	Inscrições on-line pelo site da CDARA.
14/10/19	Divulgação da relação dos candidatos inscritos.
Conforme Anexo VI	Etapas da prova de habilidade específica para ingresso nos Cursos de Música.
31/10/19	Divulgação da 1ª fase da classificação dos candidatos à ingresso de graduado (publicado no site da CDARA a partir das 12h).
01 a 08/11/19	Prazo para os classificados e excedentes para ingresso de graduado entregarem na CAT os documentos previstos neste edital para participação da segunda fase da classificação.
13/01/20	Divulgação do resultado na página eletrônica da CDARA (www.ufjf.br/cdara), a partir das 12h.
14 a 17/01/20	Prazo para os aprovados nas modalidades de ingresso de graduado entregarem na CAT os documentos para matrícula.
28/01/20	1º edital de reclassificação ²⁴ (divulgado no site da CDARA a partir das 12h).
29 e 30/01/20	Prazo para os candidatos a ingresso de graduado convocados no 1º edital de reclassificação entregarem na CAT os documentos para matrícula.
04/02/20	2º edital de reclassificação (divulgado no site da CDARA a partir das 12h).
05 e 06/02/20	Prazo para os candidatos a ingresso de graduado convocados no 2º edital de reclassificação entregarem na CAT os documentos para matrícula.
11/02/20	3º edital de reclassificação (divulgado no site da CDARA a partir das 12h).
12 e 13/02/20	Prazo para os candidatos a ingresso de graduado convocados no 3º edital de reclassificação entregarem na CAT os documentos para matrícula.

²⁴ Reclassificação dos candidatos à ingresso de graduado, caso as vagas não tenham sido preenchidas.

Quadro I - Vagas disponíveis para ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área.

Curso - Campus Juiz de Fora	Nº de vagas	Cursos de outras IES de mesma área
Artes Visuais - Licenciatura	1	Bacharelado em Artes e Design - BIAD (O graduado em BIAD também deverá ter concluído as disciplinas características do curso pretendido (12 créditos) e não ter concluído nenhum curso das opções de 2º ciclo do BIAD).
Ciência da Computação - Noturno	7	Ciência da Computação, Engenharia Computacional, Engenharia de Software, Sistemas de Informação.
Ciências Econômicas - Noturno	1	Administração, Administração Pública, Bacharelado ou Licenciatura em Ciências Humanas, Ciências Contábeis, Direito, Engenharia de Produção, Estatística, Geografia (bacharelado/licenciatura), História, Jornalismo, Serviço Social, Turismo.
Ciências Exatas*	15	Ciência da Computação, Cursos de Engenharia, Estatística, Física (bacharelado/licenciatura), Matemática (bacharelado/licenciatura), Química (bacharelado/licenciatura), Sistemas de Informação.
Cinema e Audiovisual	2	Bacharelado em Artes e Design - BIAD (O graduado em BIAD também deverá ter concluído as disciplinas características do curso pretendido (12 créditos) e não ter concluído nenhum curso das opções de 2º ciclo do BIAD).
Design	1	Bacharelado em Artes e Design - BIAD (O graduado em BIAD também deverá ter concluído as disciplinas características do curso pretendido (12 créditos) e não ter concluído nenhum curso das opções de 2º ciclo do BIAD).
Engenharia Ambiental e Sanitária	1	Agronomia, Bacharelado em Ciências Exatas, Ciências Biológicas, Engenharias, Geografia (Bacharelado).
Engenharia Computacional	4	Bacharelado em Ciências Exatas, Ciência da Computação, Engenharias, Estatística, Física (bacharelado/licenciatura), Matemática (bacharelado/licenciatura), Química (bacharelado/licenciatura), Sistemas de Informação.
Estatística	5	Bacharelado em Ciências Exatas, Ciência da Computação, Ciências Atuariais ou Atuária ou similar, Ciência de Dados ou Engenharia de Dados ou similar, Demografia ou similar, Cursos de Engenharia, Física (bacharelado/licenciatura), Matemática (bacharelado/licenciatura), Química (bacharelado/licenciatura), Sistemas de Informação.
Filosofia (Bach./Licenciatura)	2	Bacharelado ou Licenciatura em Ciências Humanas, Ciências Sociais, Direito Letras e Psicologia.
Física - Diurno (Bacharelado/Licenciatura)	2	Bacharelado em Ciências Exatas, Estatística, Física (bacharelado/licenciatura), Matemática (bacharelado/licenciatura), Química (bacharelado/licenciatura).
Física (Licenciatura) - Noturno	10	Computação, Engenharia Elétrica Energia, Engenharia Elétrica Robótica e Automação Industrial, Engenharia Elétrica Sistemas de Potência, Engenharia Elétrica Sistemas Eletrônicos, Engenharia Elétrica Telecomunicações, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia Computacional, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica, Estatística, Física (bacharelado/licenciatura), Matemática (bacharelado/licenciatura), Química (bacharelado/licenciatura).

Quadro I - Vagas disponíveis para ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área.

Curso - Campus Juiz de Fora	Nº de vagas	Cursos de outras IES de mesma área
Geografia (Bacharelado/Licenciatura) - Diurno	17	Arquitetura e Urbanismo, Artes e Design, Ciências da Computação, Bacharelado ou Licenciatura em Ciências Humanas, Bacharelado em Ciências Exatas, Ciências Biológicas (bacharelado/licenciatura), Ciências Econômicas, Ciências Sociais, Ciências Ambientais, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Computacional, Estatística, Filosofia (bacharelado/licenciatura), História, Pedagogia, Química (bacharelado/licenciatura), Turismo.
Geografia (Licenciatura) - Noturno	20	Arquitetura e Urbanismo, Artes e Design, Bacharelado ou Licenciatura em Ciências Humanas, Ciências Biológicas (bacharelado/licenciatura), Ciências Econômicas, Ciências Sociais, Ciências Ambientais, Engenharia Ambiental e Sanitária, Filosofia (bacharelado/licenciatura), História, Pedagogia, Turismo.
Letras Libras (Licenciatura)	3	Letras.
Letras - Noturno (Licenciatura em Português/ Licenciatura em Inglês)	1	Artes e Design, Bacharelado ou Licenciatura em Ciências Humanas, Direito, Filosofia (bacharelado/licenciatura), Geografia (bacharelado/licenciatura), História, Jornalismo, Letras (bacharelado/licenciatura), Letras Libras, Música (bacharelado/licenciatura), Pedagogia, Psicologia, Serviço Social, Turismo.
Matemática (Bacharelado/Licenciatura) - Diurno	5	Bacharelado em Ciências Exatas, Ciência da Computação, Engenharia Elétrica Energia, Engenharia Elétrica Robótica e Automação Industrial, Engenharia Elétrica Sistemas de Potência, Engenharia Elétrica Sistemas Eletrônicos, Engenharia Elétrica Telecomunicações, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia Computacional, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica, Estatística, Física (bacharelado/licenciatura), Matemática (bacharelado/licenciatura), Química (bacharelado/licenciatura), Sistemas de Informação.
Matemática (Licenciatura) - Noturno	11	Bacharelado em Artes e Design - BIAD (O graduado em BIAD também deverá ter concluído as disciplinas características do curso pretendido (12 créditos) e não ter concluído nenhum curso das opções de 2º ciclo do BIAD).
Moda	5	Bacharelado em Artes e Design - BIAD (O graduado em BIAD também deverá ter concluído as disciplinas características do curso pretendido (12 créditos) e não ter concluído nenhum curso das opções de 2º ciclo do BIAD).
Química - Diurno (Bacharelado/Licenciatura)	10	Ciência Exatas, Química (bacharelado/licenciatura).
Rádio, TV e Internet	1	Arquitetura e Urbanismo, Artes e Design, Bacharelado ou Licenciatura em Ciências Humanas, Ciências Econômicas, Cinema e Audiovisual, Comunicação Social, Direito, Estudos de Mídia, Filosofia (bacharelado/licenciatura), História (bacharelado/licenciatura), Jornalismo, Letras (bacharelado/licenciatura), Letras Libras, Produção Editorial, Produção Multimídia, Psicologia, Publicidade e Propaganda, Radialismo, Rádio e TV, Relações Públicas, Serviço Social.
Turismo - Diurno	3	Administração, Administração Pública, Administração de Empresas, Arquitetura e Urbanismo, Artes e Design, Ciência da Informação, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Comunicação Social, Demografia, Direito, Desenho Industrial, Jornalismo, Museologia, Planejamento Urbano e Regional, Serviço Social.
Turismo - Noturno	3	Administração, Administração Pública, Administração de Empresas, Arquitetura e Urbanismo, Artes e Design, Ciência da Informação, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Comunicação Social, Demografia, Direito, Desenho Industrial, Jornalismo, Museologia, Planejamento Urbano e Regional, Serviço Social.

*Os ingressantes, por meio deste processo seletivo, no Curso de Ciências Exatas poderão, após conclusão deste curso, concorrer somente às seguintes vagas para ingresso nos respectivos cursos de segundo ciclo: Ciência da Computação Diurno (5 vagas), Engenharia Computacional (6 vagas), Estatística (7 vagas), Física Diurno Bacharelado (4 vagas), Física Diurno Licenciatura (8 vagas), Matemática Diurno Bacharelado (3 vagas), Matemática Diurno Licenciatura (6 vagas) e Química Diurno Bacharelado (11 vagas).

Curso – Campus Governador Valadares	Nº de vagas	Cursos de outras IES de mesma área
Administração – GV	4	Administração, Administração Pública, Arquitetura e Urbanismo, Ciência da Computação, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Economia, Direito, Jornalismo, Rádio, TV e Internet, Serviço Social, Turismo.
Ciências Contábeis - GV	5	Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito.
Ciências Econômicas - GV	2	Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Engenharia de Produção, Estatística, Filosofia (bacharelado/licenciatura), Geografia (bacharelado/licenciatura), História, Jornalismo, Rádio, TV e Internet, Serviço Social, Sistemas de Informação, Turismo.
Direito - GV	1	Arquitetura e Urbanismo, Administração, Administração Pública, Antropologia, Ciência Política, Ciências Atuariais, Ciências Contábeis, Ciências do Estado, Ciências Econômicas, Bacharelado ou Licenciatura em Ciências Humanas, Ciências Sociais, Filosofia (bacharelado/licenciatura), Geografia (bacharelado/licenciatura), História (bacharelado/licenciatura), Jornalismo, Letras (bacharelado/licenciatura), Psicologia, Relações Internacionais, Serviço Social, Sociologia, Turismo.
Educação Física (Bacharelado) - GV	4	Educação Física (licenciatura), Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Medicina, Nutrição, Odontologia.
Farmácia - GV	1	Enfermagem, Fisioterapia, Medicina, Nutrição, Odontologia, Química Diurno (bacharelado/licenciatura).
Nutrição - GV	10	Biomedicina, Ciências Biológicas (bacharelado/licenciatura), Educação Física (bacharelado/licenciatura), Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina, Odontologia.

Quadro II - Vagas disponíveis para ingresso para obtenção de outra graduação.

Curso - <i>Campus Juiz de Fora</i>	Número de vagas
Ciência da Religião - Bacharelado	15
Ciência da Religião - Licenciatura	15
Ciências Contábeis - Diurno	12
Ciências Contábeis - Noturno	13
Ciências Econômicas - Diurno	1
Ciências Econômicas - Noturno ²⁵	1
Engenharia Computacional ²	3
Filosofia (Bacharelado/Licenciatura) ²	2
Física (Bacharelado/Licenciatura) - Diurno ²	2
Física (Licenciatura) - Noturno ²	5
Geografia (Bacharelado/Licenciatura) - Diurno ²	2
Geografia (Licenciatura) - Noturno ²	10
Letras Libras (Licenciatura) ²	1
Letras - Noturno (Licenciatura em Português/ Licenciatura em Inglês) ²	1
Música Bacharelado	2
Turismo - Diurno ²	4
Turismo - Noturno ²	4
Curso – <i>Campus Governador Valadares</i>	Número de vagas
Administração – GV ²	4
Ciências Contábeis - GV ²	16
Ciências Econômicas - GV ²	5
Direito - GV ²	1
Educação Física (Bacharelado) - GV ²	2
Nutrição - GV ²	7

²⁵ Poderão concorrer às vagas deste curso para “ingresso para obtenção de outra graduação” somente graduados em cursos **não** relacionados no Quadro I deste anexo como de mesma área do curso pretendido para fins de “ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área”.



LEIA ATENTAMENTE E SIGA AS INSTRUÇÕES

Prezado(a) Acadêmico(a),

Considerando não ser permitido o vínculo simultâneo em cursos de graduação de instituições de ensino superior públicas ou privadas através do PROUNI, V. Sa. deverá declarar, de próprio punho, que não é beneficiário do PROUNI, bem como, que não está matriculado(a) em outra instituição de ensino superior pública.

Desta forma V. Sa. deverá redigir, **no espaço abaixo**, a declaração necessária, conforme modelo.

MODELO DA DECLARAÇÃO

Eu,xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (colocar seu nome), ingressante no Curso de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,(colocar o nome do curso) – Campus xxxxxxxx (colocar Juiz de Fora ou Governador Valadares, conforme o caso) – declaro não estar matriculado(a) em curso de graduação instituição de ensino superior privada através do PROUNI ou em outra instituição de ensino pública para o 1º semestre letivo de 2020. Declaro, ainda, estar ciente de que caso realize matrícula em curso de graduação de outra instituição de ensino superior privada através do PROUNI ou em outra instituição de ensino superior pública ou, ainda, realize matrícula em outro curso superior na UFJF, deverei solicitar o cancelamento da matrícula neste curso.

Use este espaço para redigir a declaração:

Local e Data: , de de 20 .

Assinatura do(a) candidato(a)

DADOS CADASTRAIS - MATRÍCULA

(Preencher todos dados de forma legível)

Nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____

End.: _____

Nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefone(s) de contato: _____

E-mail: _____

Caso possua número de matrícula anterior na UFJF, favor informá-lo aqui: _____

Local e Data: _____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Procuração para entrega de documentos

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu ----- (nome do candidato), portador da Cédula de identidade ---- (número do documento de identidade do candidato), CPF nº ---- (número do Cadastro de Pessoa Física do candidato) residente e domiciliado à ---- (endereço do candidato), nomeio e constituo meu procurador o(a) Sr(a) ----- (nome do procurador), portador da Cédula de identidade ---- (número do documento de identidade do procurador), CPF nº ---- (número do Cadastro de Pessoa Física do procurador), residente e domiciliado à ---- (endereço do procurador) a quem autorizo realizar minha matrícula na Universidade Federal de Juiz de Fora, podendo para este fim assinar documentos e praticar todos os atos necessários à matrícula.

_____ (local), ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato

Atenção!

- Anexar cópia do documento de identidade do candidato e do seu procurador.
- Não é necessário reconhecer firma em cartório da assinatura do candidato.
- Pode ser entregue somente a cópia simples desta procuração.

Processo de Ocupação de Vagas Ocasias – 1º/2020

Edital nº 1/2019 - Anexo VI - Prova de habilidades específicas do Curso de Música

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A prova de habilidade específica para ingresso nos Cursos de Música – Bacharelado e Música Licenciatura será realizada pela Coordenação Geral de Processos Seletivos da UFJF (COPESE) e pelas Coordenações dos Cursos, conforme as determinações deste Anexo.

1.2 O curso Música - Bacharelado possui as seguintes habilitações: Canto; Flauta Transversal; Piano; Violão; Violino; Violoncelo e Composição. O candidato deve indicar a habilitação que deseja cursar no cadastro da inscrição, estando tal escolha vinculada à prova de habilidade específica, sem prejuízo de posterior migração interna, nos termos da regulamentação de funcionamento do curso.

1.3 O curso Música - Licenciatura possui as seguintes habilitações: Canto; Cravo; Flauta Transversal; Piano; Violão; Violino; Violoncelo e Educação Musical Escolar. A opção por esta última habilitação é automática e a opção por uma das outras habilitações é feita ao final do primeiro ano letivo do curso mediante prova interna, desde que, à época, haja vaga disponível para a habilitação pretendida. A prova de habilidade específica realizada neste Vestibular não vincula o candidato à Música - Licenciatura a qualquer uma das habilitações.

1.4 Somente deverão realizar as provas de habilidades específicas os candidatos inscritos e relacionados dentre os candidatos habilitados para realização desta prova conforme divulgado na página eletrônica da CDARA (www.ufjf.br/cdara) no dia 25/11/19.

1.5 A prova de habilidade específica é eliminatória. Os candidatos aprovados nesta avaliação serão classificados em ordem decrescente da nota total obtida no ENEM do ano indicado pelos candidatos no ato da inscrição, nos termos deste Edital.

1.5.1 Se o número de candidatos ao ingresso como graduado no Curso de Música – Bacharelado que realizaram o ENEM e foram aprovados na prova de habilidade específica que trata este Edital, for inferior ao respectivo número de vagas, os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota total obtida na prova de habilidade específica.

2 DO ATENDIMENTO ESPECIAL DE INCLUSÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

2.1 O candidato que necessite de atendimento ou de condições especiais para a realização das provas deverá encaminhar e-mail para a cdara@ufjf.edu.br no período de inscrição neste processo (**30/09 a 01/10/19**) informando essa demanda encaminhando cópia digitalizada do(s) laudo(s) médico(s), quando este for necessário.

2.1.2 As cópias digitalizadas do laudo médico e demais documentos comprobatórios submetidos da necessidade do candidato devem estar completamente legíveis, sob pena do indeferimento do pedido de atendimento especial.

2.1.3 Quando um laudo médico for necessário para comprovar o atendimento ou condição especializada solicitada, o mesmo deve necessariamente ser emitido a partir do dia 01 de maio de 2019 e apresentar as seguintes informações mínimas: identificação do candidato (nome completo); descrição da condição específica do candidato; tipo de deficiência ou doença (com o respectivo enquadramento no Código Internacional de Doenças – CID) e assinatura e identificação do profissional.

2.2 Os candidatos que precisarem de dilatação de tempo (tempo adicional) para a realização das provas devem apresentar prévia solicitação e comprovação da necessidade, conforme a Lei 13.146/2015, artigo 30, inciso V.

2.3 O candidato poderá ser convocado para entrevista antes da realização do processo seletivo, conforme necessidade prevista pela banca avaliadora do atendimento especial.

2.4 A candidata lactante pode, no ato da inscrição, solicitar atendimento especial para amamentação durante o horário das provas. Para isto deve submeter no sistema de inscrição cópia digitalizada do seguinte documento: certidão de nascimento da criança ou declaração do seu médico informando a data possível do nascimento da criança de modo a demonstrar a condição de lactante quando da realização das provas.

2.4.1 Nos dias das provas a candidata necessita, obrigatoriamente, apresentar-se com um acompanhante (maior de 18 anos) que ficará em sala reservada como responsável pela guarda da criança. A candidata que comparecer sem um acompanhante para o amamentando não realizará as provas.

2.4.2 O tempo gasto na amamentação não será acrescido ao tempo total destinado para a realização das provas.

2.5 Os candidatos que por questão cultural ou religiosa necessitem usar adereços que cubram a cabeça ou o rosto deverão solicitar condição especializada de realização da prova, segundo as instruções conforme item 2.1.

2.6 O candidato que não encaminhar e-mail para CDARA até o dia 01/10/2019 solicitando atendimento especial ou não encaminhar os documentos comprobatórios não terá direito ao atendimento especial, fazendo as provas nas mesmas condições que os demais candidatos.

2.7 Não serão aceitas solicitações após o encerramento do período de inscrições.

2.7.1 Somente os casos de urgência e emergência, ocorridos nas 48 horas que antecedem o certame e comunicados através do e-mail vestibular@ufjf.edu.br, após análise, poderão ser atendidos, desde que seja possível a presença do candidato nos locais oficiais do certame.

2.8 O atendimento às condições especiais solicitadas pelos candidatos para realizarem as provas fica sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.9 A UFJF não aplica prova fora dos locais oficiais como hospitais ou residências.

3 DOS CRITÉRIOS E DAS PROVAS

3.1 Os candidatos para ingresso no curso Música - Bacharelado ou Música - Licenciatura fazem 02 (duas) provas de habilidade específica, em 02 (duas) etapas de caráter eliminatório, conforme resumido no quadro a seguir:

Quadro I – Distribuição de Provas de Habilidade Específica

	Data e horário	Avaliação		Valor	Total	Resultado
1 ^a Etapa	08/12/19 Das 8h às 10h	PROVA OBJETIVA Teoria e Percepção Musical (eliminatória)	30 questões	1 ponto por questão	30 pontos	APTIDÃO: ≥ 15 pontos
2 ^a Etapa	13/12/19 A partir das 8h	PROVA PRÁTICA Prática Musical (eliminatória)	performance	verificar critérios (item 3.5)	100 pontos	APTIDÃO: ≥ 70 pontos

3.2 As Provas de Habilidades Específicas para o curso de Música – Bacharelado são constituídas por duas etapas, ambas de caráter eliminatório:

a) 1^a Etapa: Prova de Teoria e Percepção Musical – que avalia os conhecimentos teórico-musicais do candidato bem como sua capacidade em lidar com esses conhecimentos básicos.

b) 2^a Etapa: Prova de Prática Musical – que avalia a desenvoltura técnica e instrumental dos candidatos, sua expressividade e compreensão musicais.

3.3 As duas etapas das Provas de Habilidades Específicas para o curso Música - Licenciatura, ambas de caráter eliminatório, são constituídas da seguinte forma:

a) 1^a Etapa: Prova de Teoria e Percepção Musical – que avalia os conhecimentos teórico-musicais do candidato, bem como sua capacidade em lidar com esses conhecimentos básicos.

b) 2^a Etapa: Prova de Prática Musical – que avalia a capacidade do candidato em expressar-se musicalmente através do canto ou de um instrumento musical de sua livre escolha.

3.4 A prova de **Teoria e Percepção Musical**, de teor e forma comuns para os cursos Música - Bacharelado e Música - Licenciatura é composta de 30 (trinta) questões objetivas, todas de igual valor (01 ponto por questão), algumas das quais a serem respondidas com base na audição de trechos musicais gravados. São abrangidos conteúdos específicos sobre:

a) Elementos da notação musical – grafia; notação nas claves de sol na segunda linha, fá na quarta linha e dó na terceira e quarta linhas;

b) Ritmo – mensuração; durações relativas; compassos simples e compostos; síncope; contratempo; quiálteras; inícios e términos;

c) Melodia – altura; direcionalidade; intervalos simples e compostos, melódicos e harmônicos; armaduras de clave; escalas maiores, menores, cromáticas e de tons inteiros; modos; enarmonia de notas, intervalos e escalas; notas estranhas aos acordes (bordadura, appoggiatura, nota de passagem, nota pedal, retardo e antecipação);

d) Harmonia – tons vizinhos, afastados e homônimos; modulação; tríades e suas inversões, tétrades e suas inversões; enarmonia de acordes; cifragem em algarismos romanos e cifragem alfabética; progressões harmônicas; cadências;

e) Textura – monofonia; heterofonia; polifonia; homofonia (incluindo melodia acompanhada);

f) Linguagem e estruturação musicais – fraseologia musical; forma musical e articulações sonoras;

g) Timbres – reconhecimento auditivo de instrumentos musicais;

h) Sinais e termos de expressão – andamento, agógica e dinâmica;

3.4.1 Durante a realização da prova de Teoria e Percepção Musical, o candidato não pode portar nenhum instrumento musical ou aparelho eletrônico.

3.5 A prova de Teoria e Percepção Musical tem a duração máxima de **120 (cento e vinte) minutos**, sendo realizada tanto para candidatos ao curso de Música – Bacharelado quanto ao curso de Música - Licenciatura, no dia **08 de dezembro de 2019, a partir das 08 horas**, somente no Instituto de Artes e Design – IAD, situado à Rua José Lourenço Kelmer, s/n – Campus Universitário, Bairro São Pedro – Juiz de Fora – MG.

3.5.1 Nesta 1^a etapa, será considerado apto o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), ou seja, obtiver no mínimo 15 (quinze) pontos.

3.5.2 O gabarito da prova de Teoria e Percepção Musical será divulgado **a partir das 12 horas do dia 09 de dezembro de 2019** no site da CDARA.

3.5.3 O candidato poderá requerer, **das 09 horas às 16 horas**, via recurso, revisão da prova de Teoria e Percepção Musical e o espelho do cartão resposta da prova objetiva no **dia 09 de dezembro de 2019**, através do e-mail: vestibular@ufjf.edu.br. O resultado do recurso será informado **a partir das 15 horas, do dia 10 de dezembro** pelo mesmo meio.

3.6 A prova de Prática Musical para o Curso de Música – Bacharelado consta da execução de programa específico para cada habilitação, como se segue:

- a) Flauta Transversal:** 1) Apresentação de 10 minutos de música para flauta transversal, sendo o repertório de livre escolha do candidato (popular, erudito, contemporâneo, autoral, etc.); 2) Leitura à primeira vista;
- b) Violão:** 1) Uma composição ou arranjo instrumental original de autoria do candidato; 2) Uma peça brasileira de caráter popular; 3) Uma peça de livre escolha; 4) Leitura à primeira vista de um trecho de uma partitura com textura polifônica; 5) Leitura à primeira vista de cifra – conforme os padrões de cifragem da Ed.Lumiár/Almir Chediak;
- c) Violino:** 1) Flesh, C. – Escalas e Arpejos em 3 oitavas em Lá Maior, Ed. Carl Fischer; 2) Kreutzer, R – nº 12; 3) Mozart W. A. Concerto N°3 em Sol M K 216 – 1º mov. com cadenza; 4) Uma peça de livre escolha; 5) Leitura à primeira vista;
- d) Violoncelo:** 1) Um Estudo, à escolha do candidato, dentre: J. L. Duport – 21 Estudos; 2) Dois movimentos de sonata ou concerto para violoncelo, sendo um rápido e um lento, à escolha do candidato, com acompanhamento de piano; 3) Uma peça à escolha do candidato; 4) Leitura à primeira vista;
- e) Piano:** 1) Uma peça de J. S. Bach - escolher entre Sinfonias (Invenções a três vozes), Prelúdios e Fughettas (executar prelúdio e fuguetta); O Cravo Bem Temperado (executar prelúdio e fuga); 2) Uma peça escolhida dentro do repertório do período Clássico, Romântico ou séc. XX/XXI (em caso de Sonata, execução integral); 3) Uma peça de compositor brasileiro; 4) Leitura à primeira vista;
- f) Canto:** 1) Uma peça do repertório da música erudita em italiano; 2) Uma canção erudita em francês ou alemão; 3) Uma peça escolhida dentro do repertório da música popular brasileira, em português, ou uma peça do gênero popular de qualquer outra nacionalidade e em qualquer estilo; 4) Leitura à primeira vista;
- g) Composição Musical:** 1) preparação e apresentação de 10minutos de música, em qualquer instrumento musical de escolha do candidato (incluindo voz ou instrumentos elétricos e eletrônicos, tais como guitarra, baixo elétrico, sintetizador, *laptops*, *circuit bending* etc.); o repertório a preencher os 10minutos de apresentação será também de livre escolha do candidato (folclórico, popular, erudito, contemporâneo e arranjos de autoria do candidato ou de terceiros são igualmente aceitos); 2) Leitura à primeira vista.

3.6.1 A leitura à primeira vista – ao instrumento ou cantada, de acordo com cada habilitação – consta de uma peça musical fornecida pela Banca Examinadora no momento do teste, a qual será devolvida posteriormente à sua execução.

3.7.2 Caso o candidato ao curso de Música – Bacharelado tenha escolhido como 2ª opção o curso de Música – Licenciatura, somente para esse caso, serão acrescentadas duas peças ao repertório da prova de Prática Musical referente a cada habilitação:

- a) Flauta transversal:** “Danny Boy (Londonderry Air)”, compositor desconhecido; “Cinco Miniaturas Brasileiras - 2º movimento (Toada)”, Edmundo Villani-Côrtes.
- b) Violão:** “Estudio Sencillo nº 1”, de Leo Brower; “Sons de Carrilhões”, João Pernambuco;
- c) Violino:** “1º Mov. Concerto em Lá Menor”, A. Vivaldi; Estudo nº 7, “36 Elementary and Progressive Studies for the Violin”, H. E. Kayser.
- d) Violoncelo:** “Minueto nº 2”, J. S. Bach, publicado no método Suzuki, vol. 1, nº 17; “Chorus from Judas Maccabaeus”, de G. F. Haendel, publicado no método Suzuki, vol. 2, nº 5.
- e) Piano:** “Invenção nº 1 a 2 vozes em Dó Maior”, BWV 772, J. S. Bach; Peças Infantis - III, Minueto, Alberto Nepomuceno.
- f) Canto:** “O, cessate di piagarmi”, Alessandro Scarlatti; “Quem sabe”, Carlos Gomes.
- g) Composição Musical:** escolher duas peças do programa a seguir:

- 1) Canto: “O, cessate di piagarmi”, Alessandro Scarlatti; “Quem sabe”, Carlos Gomes.
- Percussão: “The All-American Drummer 150 Rudimental Solos”, solo no. 2, Charley Wilcoxon; “Advanced Techniques for the Modern Drummer”, Solo Exercise 1 A, Jim Chapin.
- 2) Piano: “Invenção no. 1 a 2 vozes em Dó Maior”, BWV 772, J. S. Bach; Peças Infantis - III, Minueto, Alberto Nepomuceno.
- 3) Flauta, oboé: “Danny Boy (Londonderry Air)”, compositor desconhecido; “Cinco Miniaturas Brasileiras - 2º movimento (Toada)”, Edmundo Villani-Côrtes.
- 4) Saxofone: “Serenade Variée”, Robert Clériss; “Aria pour Saxophone et Piano”, Jacques Ibert.
- 5) Trompa: “Nocturno, op. 7, para Trompa e Piano”, Franz Strauss; “Romance, op. 67, para trompa e piano”, Camille Saint-Saëns.
- 6) Trompete: “Canterbury”, James Hosay; “Bourrée”, de Johann Krieger.
- 7) Trombone: “Romance for trombone and piano”, Claude Debussy, Transcrito por Alexandre Gretchaninoff; “Concertpiece for trombone and piano”, Paul Véronge de laNux.
- 8) Tuba: “The Spartan for tuba and piano”, William Bell; “Prelúdio em Ré Menor (BWV 539)”, J. S. Bach, arranjo para tuba e piano de Walter Hilgers.
- 9) Violão e demais instrumentos de cordas dedilhadas: “Estudio Sencillo n.1”, de Leo Brower; “Sons de Carrilhões”, João Pernambuco;
- 10) Violino: “1º. Mov. Concerto em Lá Menor”, A. Vivaldi; Estudo no. 7, “36 Elementary and Progressive Studies for the Violin”, H. E. Kayser.
- 11) Viola de orquestra: 2º. Mov. Concerto em Sol Maior”, G. P. Telemann; Estudo no. 7, “36 Elementary and Progressive Studies for the Violin”, H. E. Kayser.
- 12) Violoncelo: “Minueto n. 2”, J. S. Bach, publicado no método Suzuki, vol. 1, n. 17; “Chorus from Judas Maccabaeus”, de G. F. Haendel, publicado no método Suzuki, vol. 2, n. 5.

3.7.3 O candidato ao Bacharelado em Música da habilitação Composição Musical que desejar apresentar-se na prova prática para 2ª opção Licenciatura em Música com algum instrumento musical não listado aqui, deverá escolher, desta lista, duas obras que melhor se adéquem ao seu instrumento.

3.7.4 A prova de Prática Musical tem um total de 100 (cem) pontos e segue os seguintes critérios para pontuação e sua correção pela banca examinadora:

- a) Desenvolvimento técnico (postura, afinação, precisão rítmica, fluidez na leitura, articulação e fraseado): até 50 pontos;
- b) Desenvolvimento interpretativo (andamento da execução, adequação estilística, musicalidade, maturidade interpretativa): até 50 pontos;

3.7.5 Nesta 2ª etapa, será considerado apto o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento), ou seja, obtiver no mínimo 70 (setenta) dos pontos atribuídos.

3.7.6 O candidato ao curso de Música - Bacharelado que não for considerado apto na prova de Prática Musical para o ingresso nesta modalidade, porém considerado apto para o ingresso no curso de Música - Licenciatura, não terá de fazer novas Provas de Habilidades Específicas, **desde que tenha, no ato da inscrição, indicado o curso de Música - Licenciatura como sua segunda opção.**

3.7.7 Cada candidato ao curso de Música - Bacharelado dispõe de **até 15 (quinze) minutos** para a performance das peças de livre escolha e da leitura à primeira vista. A Banca Examinadora pode interromper a execução de cada peça após 03 (três) minutos de execução, quando julgar o tempo de audição ter sido suficiente para a avaliação da performance do candidato.

3.8 A prova de Prática Musical para o curso de Música - Licenciatura (quando esta não for a 2^a opção do Bacharelado, mas a 1^a opção do candidato) consta da execução de três peças:

- a) uma de livre escolha e
- b) duas do repertório erudito ou popular, respectivas ao instrumento musical ou ao canto, a saber:
 - 1) Canto: “O, cessate di piagarmi”, Alessandro Scarlatti; “Quem sabe”, Carlos Gomes.
 - 2) Percussão: “The All-American Drummer 150 Rudimental Solos”, solo no. 2, Charley Wilcoxon; “Advanced Techniques for the Modern Drummer”, Solo Exercise 1 A, Jim Chapin.
 - 3) Piano: “Invenção no. 1 a 2 vozes em Dó Maior”, BWV 772, J. S. Bach; Peças Infantis - III, Minueto, Alberto Nepomuceno.
 - 4) Flauta, oboé: “Danny Boy (Londonderry Air)”, compositor desconhecido; “Cinco Miniaturas Brasileiras - 2º movimento (Toada)”, Edmundo Villani-Côrtes.
 - 5) Saxofone: “Serenade Variée”, Robert Clériss; “Aria pour Saxophone et Piano”, Jacques Ibert.
 - 6) Trompa: “Nocturno, op. 7, para Trompa e Piano”, Franz Strauss; “Romance, op. 67, para trompa e piano”, Camille Saint-Saëns.
 - 7) Trompete: “Canterbury”, James Hosay; “Bourrée”, de Johann Krieger.
 - 8) Trombone: “Romance for trombone and piano”, Claude Debussy, Transcrito por Alexandre Gretchaninoff; “Concertpiece for trombone and piano”, Paul Véronge de laNux.
 - 9) Tuba: “The Spartan for tuba and piano”, William Bell; “Prelúdio em Ré Menor (BWV 539)”, J. S. Bach, arranjo para tuba e piano de Walter Hilgers.
 - 10) Violão e demais instrumentos de cordas dedilhadas: “Estudio Sencillo n.1”, de Leo Brower; “Sons de Carrilhões”, João Pernambuco;
 - 11) Violino: “1º. Mov. Concerto em Lá Menor”, A. Vivaldi; Estudo no. 7, “36 Elementary and Progressive Studies for the Violin”, H. E. Kayser.
 - 12) Viola de orquestra: 2º. Mov. Concerto em Sol Maior”, G. P. Telemann; Estudo no. 7, “36 Elementary and Progressive Studies for the Violin”, H. E. Kayser.
 - 13) Violoncelo: “Minueto n. 2”, J. S. Bach, publicado no método Suzuki, vol. 1, n. 17; “Chorus from Judas Maccabaeus”, de G. F. Haendel, publicado no método Suzuki, vol. 2, n. 5.

3.8.1 O candidato ao curso de Música – Licenciatura que desejar apresentar-se na prova prática com algum instrumento musical não listado aqui, deverá escolher, desta lista, duas obras que melhor se adéquem ao seu instrumento.

3.8.2 No ato do cadastramento do requerimento de inscrição, o candidato ao curso de Música – Licenciatura indica sua opção para realização da prova de Prática Musical: canto ou instrumento musical (neste caso, qual instrumento musical).

3.8.3 O candidato poderá ser interrompido pela banca durante a execução, sem prejuízo da avaliação.

3.8.4 Os critérios e pontuação seguem os mesmos parâmetros da prova para o curso de Música – Bacharelado.

3.9 São responsabilidades do candidato ao curso de Música - Bacharelado ou ao curso de Música - Licenciatura, quanto à prova de Prática Musical:

- a) providenciar e trazer o seu próprio instrumento para a realização da prova de Prática Musical, à exceção do piano, que será disponibilizado pela UFJF, afinado em diapason oficial – 440Hz.
- b) fornecer à Banca Examinadora, se solicitadas, as partituras do repertório de livre escolha por ele selecionadas.
- c) cadastrar o instrumentista acompanhador no requerimento de inscrição, caso escolha interpretar peça que dependa de acompanhamento.

3.9.1 O instrumentista acompanhador não poderá ser servidor da UFJF em atividade, membro da Banca Examinadora ou outro candidato à mesma habilitação do curso de Música - Bacharelado.

3.9.2 No dia da prova de Prática Musical, o instrumentista acompanhador somente entra no local de realização da prova munido de documento de identidade e juntamente com o candidato que acompanha.

3.10 A prova de Prática Musical para os candidatos aos cursos de Música - Bacharelado e Música - Licenciatura será realizada no dia **13 de dezembro de 2019** no mesmo endereço onde terá sido realizada a prova de Teoria e Percepção Musical.

3.11 O candidato ao curso de Música - Bacharelado tem o direito à 2^a opção de curso, somente nos seguintes casos:

- a) For considerado “não apto” na prova de Prática Musical ou
- b) Se não tiver comparecido à prova.

3.11.1 Em todos os casos, é condição obrigatória que tenha sido indicada, no requerimento de inscrição, uma 2^a opção de curso entre quaisquer dos cursos ofertados no presente processo de seleção.

3.11.2 A consideração do candidato não apto para o curso de Música - Bacharelado não exclui o candidato de 2^a opção pelo curso de Música - Licenciatura.

3.11.3 Em nenhuma hipótese existe a possibilidade de uma terceira opção de curso.

3.11.4 Considerado apto ao curso de Música – Bacharelado, o candidato terá a possibilidade de reopção cancelada automaticamente.

3.12 O resultado será divulgado no dia **17 de dezembro de 2019**, a partir das 12 horas.

4 DAS ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1 O candidato que não comparecer às provas nos dias, horários e locais indicados neste anexo terá a sua inscrição automaticamente cancelada.

4.2 O candidato somente terá acesso ao local onde fará suas provas mediante a apresentação do documento de identificação indicado no requerimento de inscrição.

4.2.1 Os portões serão fechados impreterivelmente às 08 horas, não sendo admitidos retardatários.

4.2.2 O candidato deve procurar conhecer o local onde realizará a prova nas vésperas da aplicação.

4.2.3 Para a prova de Teoria e Percepção Musical, os candidatos devem permanecer no local de realização pelo prazo mínimo de 30 (trinta) minutos após o início da sua aplicação.

4.3 Em nenhuma hipótese será realizada 2^a chamada de qualquer das provas aplicadas neste Vestibular.

4.4 É de responsabilidade do candidato observar as recomendações que se fazem nesse edital quando da realização das provas.

4.4.1 Durante o período de realização das provas, o documento de identificação deverá ficar disponível para conferência pelos fiscais de sala ou pela coordenação local do certame.

4.5 O participante impossibilitado de apresentar a via original de documento oficial de identificação nos dias de prova devido a extravio, perda, furto ou roubo poderá realizar as provas, desde que:

4.5.1 Apresente boletim de ocorrência (**impresso**) expedido por órgão policial há, no máximo, 30 dias da data da prova; e

4.5.2 Submeta-se à identificação especial, com coleta de dados e da assinatura do participante em

formulário próprio.

4.6 Na prova de Teoria e Percepção Musical, junto ao candidato, sobre a carteira ou mesa - além do documento de identidade - somente serão permitidos caneta azul ou preta de corpo transparente, devendo o candidato levar seu próprio material. Também serão permitidos alimentos, água em garrafa transparente sem o rótulo e medicamentos.

4.6.1 É vedada a utilização de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como boné, chapéu, viseira ou gorro. É vedada também a utilização de lapiseira, lápis, borracha, régua, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como calculadoras, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pen drives, aparelhos de mp3 ou similares, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens. Adereços de cunho cultural ou religioso vide item 6.7 deste Edital.

4.6.2 É vedado ao candidato portar armas de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte.

4.6.3 O candidato que possuir cabelos compridos deverá mantê-los presos durante a realização das provas, deixando as orelhas à vista.

4.6.4 Tão logo ingresse na sala de provas e, ainda antes do início das mesmas, o candidato deverá guardar, em embalagem própria fornecida pelo fiscal de sala, seu telefone celular desligado e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros objetos de utilização vedada, sob pena de eliminação no certame.

4.6.5 Para o preenchimento do cartão de respostas da prova de Teoria e Percepção Musical somente será permitido o uso de caneta esferográfica azul ou preta, para validação das respostas apresentadas.

4.6.6 Na correção dos cartões de respostas, para efeito de pontuação, será desconsiderada a questão que não apresentar nenhuma opção informada, bem como aquela que contiver mais de uma opção assinalada, sejam estas marcações acidentais ou não, independentemente da dimensão, ocasionadas por borrões, corretivos, emendas, manchas, pontos, sombreados de lápis ou caneta, traços ou quaisquer outros tipos de rasuras.

4.6.7 Não haverá substituição do cartão de respostas devido a qualquer tipo de erro por parte do candidato.

4.7 Em caso de anulação de questões, decorrente ou não de expediente recursal, o ponto da questão anulada será computado à nota do conteúdo para os candidatos que fizeram aquela prova;

4.8 O candidato poderá requerer, via recurso, o espelho do Cartão Resposta da prova objetiva no dia 09 de setembro de 2019, através do e-mail vestibular@ufjf.edu.br. O resultado será informado no dia 13 de dezembro pelo mesmo meio.

4.9 Da decisão da COPESE sobre as formulações das questões das provas e de seus gabaritos ou de suas anulações não cabe recurso.

5 DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO DA PROVA DE HABILIDADE ESPECÍFICA

5.1 Será excluído deste processo seletivo o candidato que:

- a) Faltar a qualquer uma das provas aplicadas;
- b) For considerado não apto nas provas de habilidade específica;
- c) Prestar declaração falsa em qualquer documento ou no sistema de inscrição;
- d) Recusar-se a entregar o Cartão Resposta, entregá-lo após o tempo devido ou continuar preenchendo-o após a indicação do término do exame pelo fiscal;

- e) Não assinar o Cartão Resposta ou a Lista de Presença das provas de habilidade específica;
- f) Portar aparelhos eletrônicos, ainda que desligados, tais como: calculadora, celular, gravador, escuta eletrônica ou qualquer equipamento que permita recepção de dados ou voz, bem como relógios de qualquer tipo;
- g) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando-se de livros, anotações ou impressos não permitidos;
- h) Não apresentar os documentos de identificação em consonância com o disposto em Edital;
- i) Praticar quaisquer atos que contrariem as normas definidas em Edital, nos comunicados relativos ao exame ou nas instruções constantes no Caderno de Provas;
- j) Ausentar-se da sala de provas sem autorização e acompanhamento de um fiscal;
- k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos. Agir com descortesia ou de forma agressiva com qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova;
- l) Outros casos de burla ou fraude considerados pela Coordenação Geral de Processos Seletivos da UFJF;
- m) Recusar-se a permanecer na sala de aplicação das provas pelo tempo mínimo de 30 min (trinta minutos) após o início da aplicação da prova;

5.1.2 O candidato que se recusar a permanecer na sala de aplicação de prova, nos termos da alínea *m* do item 5.1.1, deverá permanecer no setor de provas, sob pena das punições previstas por quebra de sigilo.

5.2 O candidato que infringir qualquer artigo desse edital no momento da realização das provas **deverá assinar uma ficha de ocorrência**, assumindo sua responsabilidade.

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As disposições e instruções contidas no site da CDARA, na folha de rosto, cabeçalho e rodapé das páginas internas do caderno da prova de Teoria e Percepção Musical, bem como formulário e requerimento padronizado, constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

6.2 A CDARA divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre este Processo Seletivo, sendo de responsabilidade dos candidatos tomarem conhecimento, através do site do concurso, do conteúdo destes documentos complementares.

6.3 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações ou avisos oficiais que vierem a ser publicados pela CDARA.

6.4 Poderá ser efetuada durante a aplicação das provas a identificação dos candidatos, através de coleta digital.

6.5 Durante a realização das provas, a UFJF poderá realizar filmagens ou fotografar salas, pessoas ou materiais.

6.5.1 A seu critério, a UFJF poderá utilizar detectores de metal para identificação de porte de objetos, aparelhos celulares e aparelhos eletrônicos de uso não permitido ou não autorizado nos locais de prova.

6.6 Qualquer irregularidade – como fraude e quebra de sigilo – cometida por professores, técnicos-administrativos em educação ou alunos da Universidade Federal de Juiz de Fora, ou pessoas contratadas para este processo de seleção, constatada antes, durante ou após a realização do certame, será objeto de inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente, e o infrator estará sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

6.7 As pessoas não referidas no caput deste artigo sujeitar-se-ão às sanções previstas na legislação pertinente.

6.8 As provas e os cartões de respostas e todo o material gráfico utilizado no Vestibular serão de propriedade da COPESE, que, passados 60 (sessenta) destino que lhe convier dias da data da divulgação do respectivo resultado final, dará a eles a destino que lhe convier.

6.9 É vedada a participação em bancas de elaboração e correção de provas deste processo seletivo, de professores que sejam cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, na linha reta ou colateral, até o 2º grau, inclusive, ou parentes, por adoção, de candidatos inscritos. Para tanto, os envolvidos em todas as deverão assinar termos de compromisso e responsabilidade apresentados pela UFJF.

6.9.1 Sujeitam-se às mesmas condições do caput todos os servidores que tenham de alguma forma, contato direto com as provas.

6.10 Documentos e objetos deixados por candidatos nos locais de prova ficarão sob a guarda da Coordenação Geral de Processos Seletivos durante 30 (trinta) dias, sendo de responsabilidade do candidato buscá-los, pessoalmente, no *Campus* da UFJF em Juiz de Fora.

6.10.1 Passados os 30 (trinta) dias, os documentos e objetos que permanecerem sob a guarda da COPESE, terão a seguinte destino:

I. Documentos: encaminhados ao setor de Achados e Perdidos dos Correios na Rua Marechal Deodoro, 470, Centro, Juiz de Fora – MG.

II. Objetos vários: doados a Associações Civis sem fins lucrativos, com trabalhos sociais.

6.10.2 Os objetos não podem ser reclamados pelo candidato após o prazo de 30 (trinta) dias.

6.10 Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

6.11 Os casos omissos referentes à prova de habilidade específica serão resolvidos pela COPESE. Das decisões da COPESE não previamente especificadas neste Edital cabe recurso à PROGRAD.

Quadro I – Cronograma das Provas de Habilidades Específicas – Música

25/11/19	Divulgação da relação de candidatos aptos à realização da prova de habilidades específicas.
08/12/19 (8h às 10h)	Realização da Prova Objetiva de Teoria e Percepção Musical (Instituto de Artes e Design – IAD, situado à Rua José Lourenço Kelmer, s/n – Campus Universitário, São Pedro – Juiz de Fora – MG.)
09/12/19 (A partir das 12h)	Divulgação do gabarito da prova de Teoria e Percepção Musical.
09/12/19	Recurso da prova de Teoria e Percepção Musical e espelho do Cartão Resposta (através do e-mail vestibular@ufjf.edu.br).
10/12/19	Resultado do recurso (resposta enviada por e-mail).
11/12/19 (A partir das 15h)	Divulgação dos aprovados na prova objetiva e que deverão realizar a prova Prática Musical.
13/12/19 (A partir das 8h)	Realização da Prova de Prática Musical (Instituto de Artes e Design – IAD, situado à Rua José Lourenço Kelmer, s/n – Campus Universitário, São Pedro – Juiz de Fora – MG.)
17/12/19 (A partir das 15h)	Resultado da Prova de Habilidade Específica.